



Município de Capanema - PR

TERMO DE ABERTURA DE PASTA

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, PROCEDO A **ABERTURA** DA PASTA 04 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023, NA PÁGINA 2219 .

CAPANEMA, 21 DE AGOSTO DE 2023.


BÁRBARA LUIZA INKIU
SETOR DE LICITAÇÃO



082219

Município de Capanema – PR**MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº252/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Aos vinte e um dias de agosto de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

2B DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na R LAVINO VENTURA, 880 - CEP: 88140000 - BAIRRO: FABRICIO, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.555.146/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **FILIPPE BERTO DA SILVA**, portador do RG nº e do CPF nº 054.693.149-95, residente no endereço: RUA CELESTINO JOSÉ DUARTE, 25 APTO 201 - CEP: 88140000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC. Telefone:, e-mail: 2bdistribuidorasc@gmail.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	66176	ALMOFADA CARIMBO MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, TAMANHO: Nº 3, COR: PRETA TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 120 MM, LARGURA: 90 M.	STAR	UN	30,00	4,30	129,00
16	66186	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	FUTURO	CX	160,00	9,39	1.502,40
18	66188	CADERNO ¼, BROCHURA, 48 FOLHAS, DE 200MM X 140MM. MIOLO PAUTADO. CAPA MOLE.	JANDAIA	UN	600,00	1,56	936,00
36	66206	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 8/0.	TOP	CX	30,00	9,92	297,60
39	66209	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO	PIRA	UN	2.000,00	1,89	3.780,00



2220

Município de Capanema – PR

		AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO.					
47	66217	CORRETIVO LÍQUIDO/PINCEL COM 18 ML À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	RADEX	UN	60,00	1,65	99,00
48	66218	ELÁSTICO PARA DINHEIRO N/ 18 PACOTE COM 500 GRAMAS.	PREMIER	PCT	10,00	9,88	98,80
56	66226	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 22 ETIQUETAS. DE TAMANHO 25,4X99MM, CAIXA COM 100 FOLHAS. PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	GP	CX	70,00	39,89	2.792,30
57	66227	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 33 ETIQUETAS. DE TAMANHO 25,4 X 63,5mm CAIXA COM 100 FOLHAS.	GP	CX	30,00	39,89	1.196,70
63	66233	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19 MM X 30 M.	CELLUX	UN	50,00	5,97	298,50
64	66234	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M.	FLAX	UN	250,00	0,97	242,50
65	66235	FITA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M.	CELLUX	UN	500,00	3,45	1.725,00
74	66244	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/10. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	BRW	CX	20,00	19,97	399,40
76	66246	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/8. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	BRW	CX	5,00	18,07	90,35
84	66254	KIT DE TINTA GUACHE. CAIXA COM 6 POTES DE 15ML CADA. CONTENDO AS CORES BRANCO. AMARELO OURO, VERMELHO FOGO, AZUL TURQUESA, VERDE FOLHA E PRETO. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX.	PIRA	CX	1.250,00	2,57	3.212,50
85	66255	LANTEJOUAS ESCOLAR COM 1000 UNIDADES.	LANTECOR	PCT	100,00	2,22	222,00
89	66259	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 X 300 MM LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 X 300 MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700 g/m ² , REVESTIDO EM PAPEL 90 g/m ² PLASTIFICADO, E	PAGINA BRASIL	UN	40,00	11,98	479,20



082221

Município de Capanema – PR

		FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 g/m ² .					
90	66260	LIVRO PONTO TAMANHO OFÍCIO COM 100 FOLHAS.	PAGINA BRASIL	UN	30,00	12,67	380,10
91	66261	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA. CAPA DURA. COR PRETA OU AZUL. FORMATO 160MMX220MM. GRAMATURA 56G/M2. CAPA DE PAPELÃO 0,705GRS. COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	PAGINA BRASIL	UN	5,00	11,89	59,45
94	66264	MOLHA DEDO A BASE DE GLICOL E ÁCIDO GRAXO. 20G.	STAR	UN	100,00	1,89	189,00
97	66266	PAPEL CAMURÇA, DISPONÍVEIS NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ROXO, ROSA, PINK, LARANJA, BRANCA, PRETA E MARROM.	ART FLOC	UN	500,00	1,02	510,00
98	66269	PAPEL CARBONO. TAMANHO A4. COM 210MM X 297MM. CAIXA COM 100 FOLHAS. CÓPIAS NA COR AZUL OU PRETA.	RADEX	CX	20,00	33,27	665,40
102	66270	PAPEL CREPOM TRADICIONAL 48 X 200 CM, ENROLADO, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROSA, ROXO E MARROM.	ARTFLOC	UN	500,00	1,09	545,00
104	66274	PAPEL DUPLA FACE (DUPLICOLOR), TAMANHO 0,48X0,66 CM, 180GR. VÁRIAS CORES.	SCRITY	UN	500,00	0,89	445,00
105	66275	PAPEL ESPECIAL TAMANHO A-4 210 X 297 MM, 180 G/M ² , CAIXA/EMBALAGEM COM 50 FOLHAS PARA IMPRESSORA.	JANDAIA	CX	200,00	11,87	2.374,00
111	66281	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AZUL, 75 G/M ² , ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	REPORT	CX	30,00	296,97	8.909,10
113	66283	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, ROSA, 75 G/M ² , ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	REPORT	CX	30,00	294,97	8.849,10
114	66284	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, TAMANHO A-4.	DAC	UN	100,00	11,67	1.167,00
115	66285	PASTA OFÍCIO, SANFONADA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO A4	DAC	UN	60,00	15,75	945,00



Município de Capanema – PR

092222

117	66289	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X245 X40 mm.	ALAPLAST	UN	200,00	3,50	700,00
119	66288	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 50 mm.	ALAPLAST	UN	200,00	4,27	854,00
120	66290	PASTA SUSPensa MARMORIZADA E PLASTIFICADA COMPLETA, COM HASTE EM ARAME GRAMPO EM PLÁSTICO E VISORES.	DELLO	UN	1.000,00	3,24	3.240,00
135	66305	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32 MM (TIPO GRAMPOMOL).	FUTURO	UN	100,00	0,43	43,00
136	66306	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51 MM (TIPO GRAMPOMOL).	FUTURO	UN	100,00	1,12	112,00
139	66309	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 60CM DE COMPRIMENTO, COM BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS.	MAXCRI L	UN	100,00	4,68	468,00
140	66310	RÉGUA EM MDF/MADEIRA. COM 100CM DE COMPRIMENTO POR 4CM DE LARGURA. INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS.	SOUZA	UN	100,00	11,97	1.197,00
141	66311	SACO PLASTICO, COM 4 FUROS, A4, CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS.	DAC	UN	2.000,00	0,15	300,00
142	66312	SUPORTE PARA FITA DUREX GRANDE, PARA ROLOS DE FITAS GRANDES, COM LARGURAS DE 12MM, 19MM OU 25MM, ERGONÔMICO, COMPACTO, PRÁTICO.	TKS	UN	20,00	15,97	319,40
145	66315	TINTA FACIAL, TORRE COM 6 POTES DE 4 GR, NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO E BRANCO	COLOR MAKE	UN	300,00	15,47	4.641,00
146	66316	TINTA FOSCA PARA TECIDO COM 37 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NAS SEGUINTE CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, PINK, BRANCA, PRETA, ROSA CLARO, AZUL CLARO E VERDE CLARO.	ACRILEX	UN	400,00	3,45	1.380,00
148	66318	TINTA PARA CARIMBO, CORES DIVERSAS, CONFORME CONSTAR NA REQUISIÇÃO. EMBALAGEM COM 40ML.	STAR	UN	100,00	2,91	291,00

Valor Total da Contratação R\$ 56.084,80 (Cinquenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



072223

Município de Capanema – PR

8888-11

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/08/2023 e encerramento em 20/08/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 56.084,80 (Cinquenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
 - 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



02224

Município de Capanema – PR

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
 - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
 - 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



002225

Município de Capanema – PR

- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2226



Município de Capanema – PR

2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração



032227

8555:7

Município de Capanema – PR

no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



Município de Capanema – PR

- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



B-2229

Município de Capanema – PR

- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



2230

Município de Capanema – PR

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 8/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **FILIPE BERTO DA SILVA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e um dias de agosto de 2023

AMERICO
BELLE:240595
87915

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: 2B
DISTRIBUIDORA LTDA:19555146000121
O tempo: 21-08-2023 14:30:33

FILIPE BERTO DA SILVA
Representante Legal
2B DISTRIBUIDORA LTDA
Detentora da Ata



002231

Município de Capanema – PR

0682

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Aos vinte e um dias de agosto de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME, sediada na **R DOM PEDRO I, 394 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO**, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 73.272.528/0001-93, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **DARCI DA COSTA**, portador do RG nº 1236501 e do CPF nº 175.493.459-53, residente no endereço: **RUA ARTHUR JANUARIO ANGONESE, 276 - CEP: 85710000 - BAIRRO: VILA CATARINA**, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR. Telefone:(46) 3563-1014, e-mail: americansul2@gmail.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	66171	ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA. COR BRANCA. MEDIDA DE 200MM DE COMPRIMENTO 4,8MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FOXLUX	EMB	40,00	12,00	480,00
51	66221	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM, PARA 250 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 12 UNIDADES.	MARES	PCT	5,00	16,50	82,50
71	66241	GRAMPEADOR 106/8 PREMIUM BLISTER. APLICAÇÕES: TAPEÇARIA, FIXAÇÃO FORROS, TELAS, FIXAÇÃO CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, VITRINISMO, CARTONAGEM, DECORAÇÃO. UTILIZA GRAMPOS, 106/4, 106/6 E 106/8. TAMANHO APROXIMADO: 16CMX18CMX	GRAMPLINE	UN	3,00	59,00	177,00



Município de Capanema – PR

02232

		3,5CM. FÁCIL COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS.					
75	66245	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/13. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	BACCHI	CX	20,00	20,00	400,00
82	66252	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X3CM.	QUALITY	UN	50,00	7,95	397,50
95	66265	MOLHA DEDO DE ESPONJA. CONTÉM BASE PLÁSTICA REDONDA COM 50MM E ESPUMA ENCAIXADA.	CARBRIN K	UN	30,00	1,70	51,00
100	66273	PAPEL CELOFANE 85X100CM DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO E TRANSPARENTE.	CRAMUS	UN	500,00	1,15	575,00
116	66287	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 30 mm.	POLIBRAS	UN	150,00	2,05	307,50
122	66292	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 150 FOLHAS. DIMENSÕES: 160X150X360MM. ABERTURA: 12MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL. PINOS: AÇO TEMPERADO E AFIADOS. COM ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL. PESO APROXIMADO DE 2KG.	CAVIA	UN	5,00	200,00	1.000,00
133	66303	PLÁSTICO PARA ENCAPAR. RECICLÁVEL. TRANSPARENTE. TAMANHO: 45CM X 200CM ESPESSURA: 0,05MM.	DAC	ROL O	100,00	3,50	350,00
137	66307	PURPURINA PÓ - PIGMENTO METALICO EXTRAFINO P/ PINTURA OU EFEITOS METALIZADOS FRASCOS DE 5 GRAMAS: CORES: VERDE (UNI), DOURADO (UNI), AZUL (UNI), VERMELHO (UNI), AMARELO (UNI).	GLIART	UN	100,00	8,43	843,00

Valor Total da Contratação R\$ 4.663,50 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br



032233

Município de Capanema – PR

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/08/2023 e encerramento em 20/08/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.663,50 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
 - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
 - 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
 - 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

032236



Município de Capanema – PR

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



032237

Município de Capanema – PR

- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

002238



Município de Capanema – PR

- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
 - 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.



03-2239

Município de Capanema – PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Capanema – PR

- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 8/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **DARCI DA COSTA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e um dias de agosto de 2023

AMÉRICO BELLE:240
59587915
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMÉRICO BELLE:240:59587915
MID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Gestão Federal de Brasília, CN=AMÉRICO BELLE:240:59587915
CPF: 59587915-0001-15, CN=AMÉRICO BELLE:240:59587915
Págin: 00 de 00 e autor deste documento
Local: Brasília
Data: 2023.08.21 11:16:28-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 02.1.3

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
AMERICAN:732725280001
93

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
AMERICAN:73272528000193
Dados: 2023.08.21 13:47:29 -03'00'

DARCI DA COSTA
Representante Legal

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
AMERICANSUL LTDA ME
Detentora da Ata



Município de Capanema – PR

062241

UASS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº256/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Aos vinte e um dias de agosto de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, sediada na RUA PIRATININGA, 914 SLJ 02 SALA 01 - CEP: 87013100 - BAIRRO: ZONA 01, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.203.563/0001-76, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **MEIRE SANTOS MENDES**, portador do RG nº 7.530.192-8 e do CPF nº 006.209.849-70, residente no endereço: R PROFESSOR OBERON FLORIANO DITERT, 92 APTO. 21 - CEP: 87020280 - BAIRRO: ZONA 07, na cidade de Maringá/PR. Telefone:(44) 9 9839-0456, e-mail: financeiro.fenixsolucoes@gmail.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
60	66230	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX RESISTENTE.	MASTERPRINT	UN	50,00	1,30	65,00
73	66243	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS. COM TRILHO CROMADO. UTILIZA GRAMPOS 23/6 (PARA ATÉ 30 FOLHAS), 23/8 (PARA ATÉ 50 FOLHAS), 23/10 (PARA ATÉ 70 FOLHAS), 23/13 (PARA ATÉ 100 FOLHAS). DIMENSÕES: 30X11,5X8CM (CXLXA). MARCA DE REFERÊNCIA: JOCAR OFFICE.	MASTERPRINT	UN	70,00	39,60	2.772,00
123	66293	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS. DIMENSÕES:	MASTERPRINT	UN	5,00	78,00	390,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS E SUPRIME:49203563000176
Assinado de forma digital por FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS E SUPRIME:49203563000176
Dados: 2023.08.21 18:35:06 -03'00'

032242



Município de Capanema – PR

		115X165X180MM. ABERTURA: 10MM. DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL. PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. SEPARADORES: TRANSPARENTES. COR: CINZA CLARO. PESO APROXIMADO: 2KG.					
124	66294	PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL EM METAL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS DE 75 g/m².	MASTE RPRINT	UN	50,00	26,66	1.333,00
128	66298	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO COM PONTA 4,0MM NÃO TÓXICO. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA VERDE E VERMELHA, PARA MARCAÇÃO ESCRITA E DESENHO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	MASTE RPRINT	UN	100,00	1,89	189,00
129	66299	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA, COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE TRAÇO, SENDO 2,0, 4,5 E 8,0 MM, TINTA PERMANENTE E RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, E PONTA DE FELTRO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	MASTE RPRINT	UN	200,00	1,89	378,00
130	66300	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO, ROXO), RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E	MASTE RPRINT	UN	700,00	1,97	1.379,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

FENIX SOLUCOES
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E

Assinado de forma digital por
FENIX SOLUCOES COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SUPRIME-49203563000176
Dados: 2023.08.21 18:35:21 -03'00"

SUPRIME-49203563000176



02243

Município de Capanema – PR

SAS

		PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Contratação R\$ 6.506,00 (Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/08/2023 e encerramento em 20/08/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 6.506,00 (Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

FENIX SOLUCOES
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SUPRIME:49203563000176
Assinado de forma digital por
FENIX SOLUCOES COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SUPRIME:49203563000176
Dados: 2023.08.21 18:35:36 -03'03'



Município de Capanema – PR

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
 - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou



082245

Município de Capanema – PR

- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3780	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve

7035-11
032246



Município de Capanema – PR

- o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

FENIX SOLUCOES
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SUPRIME-49203563000176

Assinado de forma digital por
FENIX SOLUCOES/COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SUPRIME-49203563000176
Data: 2023.08.21 18:39:21
-0300



- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.



Município de Capanema – PR

- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

1080
082250



Município de Capanema – PR

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 8/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **MEIRE SANTOS MENDES**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e um dias de agosto de 2023

**AMERICO
BELLE:2405
9587915**
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR SEHNA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115,
CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.22 07:51:08-03'00'
Forma PDF: Render Vprado, 12.1.3

FENIX SOLUCOES
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS
76

Assinado de forma digital por
FENIX SOLUCOES COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS
Dados: 2023.08.21 18:37:47
-03'00'

MEIRE SANTOS MENDES
Representante Legal
**FENIX SOLUCOES COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA LTDA**
Detentora da Ata



Município de Capanema – PR

0B-2251

0055

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº257/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Aos vinte e um dias de agosto de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI, sediada na RUA LAMARTINE BABO, 670 - CEP: 85864330 - BAIRRO: PARQUE MONJOLO, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.678.353/0001-27, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **MATHEUS ORO TOMIO**, portador do RG nº e do CPF nº 007.585.729-48, residente no endereço: AV. PEDRO BASSO, 654 APTO 401 - CEP: 85863756 - BAIRRO: POLO CENTRO, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Telefone:(45) 3521-5423, e-mail: DIPLASPELLICITACOES@HOTMAIL.COM

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
19	66189	CADERNO ¼, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, 48 FOLHAS. MIOLO PAUTADO.	PANAMERICAN A	UN	2.000,00	3,19	6.380,00
88	66258	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES. FORMULADO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL-COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0006. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	LEONORA	CX	30,00	41,30	1.239,00
112	66282	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000	ONE	CX	70,00	214,99	15.049,30

8855-0
2252



Município de Capanema – PR

	FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.					
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Contratação R\$ 22.668,30 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/08/2023 e encerramento em 20/08/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 22.668,30 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



Município de Capanema – PR

- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

08/2255
4738**Município de Capanema – PR**

2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Município de Capanema – PR

- 02256
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;



- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência.



- cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar



0B2259

Município de Capanema – PR

exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos

02260



Município de Capanema – PR

e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 8/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **MATHEUS ORO TOMIO**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e um dias de agosto de 2023

AMERICO
BELLE:2405
9587915
AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE 24059587915
ID: CNBR: CNIC/Bras. C/Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, C/AR-SENA
AT: CUNAC VALID RFB VS. C/AR-SENA
DIGITAL, C/Referencia: C/155203000115
C/AMERICO BELLE 24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.21 17:19:39-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2.2.1.3

MATHEUS
ORO
TOMIO:0075
8572948

Assinado de forma
digital por MATHEUS
ORO
TOMIO:00758572948
Dados: 2023.08.21
11:31:38 -03'00'

MATHEUS ORO TOMIO
Representante Legal

IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
Detentora da Ata

0B2261
0055**Município de Capanema – PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Aos vinte e um dias de agosto de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA., sediada na RUA PARA, 1912 SALA 2 - CEP: 86020400 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 46.498.498/0001-65, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **JOSE ANTONIO RICIERY DA SILVA**, portador do RG nº 37.118.131-8 e do CPF nº 043.809.119-18, residente no endereço: RUA POMBAS, 292 APTO. 102 - CEP: 86700020 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Araçongas/PR. Telefone:(43) 3351-4074, e-mail: sma.jrintermediacoes@outlook.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	66174	ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO 4, COR PRATEADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO 55MM.	BACCH	CX	30,00	14,94	448,20
9	66179	BALÃO DE FESTA EM LÁTEX COLORIDO E LISO Nº 7, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO CONTENDO 50 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, QUANTIDADE, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA SÃO ROQUE.	JOY	UN	250,00	5,23	1.307,50
13	66183	BLOCO ANOTE E COLE 4X1 COM 100 FOLHAS CADA 38MMX50MM.	J.R.	PCT	200,00	3,24	648,00
26	66196	CANETA MARCA TEXTO, COMPOSTA BASICAMENTE POR	MAX	CX	80,00	9,49	759,20



Município de Capanema – PR

		RESINAS TERMOPLÁSTICAS. TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, PRODUTO NÃO TÓXICO, FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046, NAS CORES AMARELO, LARANJA E VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
38	66208	COLA BASTÃO 20G, ATÓXICA, COMPOSTA POR ÁGUA. POLÍMERO DENVINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SÓDIO E GLICERINA.	MAKE+	UN	150,00	0,99	148,50
42	66212	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO E 6MM DE ESPESSURA (FINA).	IBEL	UN	3.000,00	0,43	1.290,00
43	66213	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30CM DE COMPRIMENTO 10MM DE ESPESSURA (GROSSA).	IBEL	UN	2.000,00	0,94	1.880,00
46	66216	CORRETIVO EM FITA COM TAMPA PROTETIVA. POSSUI 5MM DE LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO.	MAX	UN	30,00	2,67	80,10
55	66225	ETIQUETA ADESIVA FOLHA A-4, COM 210MM X 297MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MAX	CX	40,00	33,21	1.328,40
58	66228	EVA EMBORRACHADO 40 X 60CM, COM 2MM DE ESPESSURA COM GLITER. CORES VARIADAS.	LEOAR TE	UN	150,00	3,68	552,00
59	66229	EVA EMBORRACHADO EM PLACAS 40 X 60CM COM 2MM DE ESPESSURA NAS CORES BRANCA, PRETA, VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, ROSA LARANJA, ROXO, MARROM, ROSA CLARO, AZUL CLARO, VERDE CLARO.	LEOAR TE	UN	1.000,00	1,60	1.600,00
67	66237	FITILHO PARA PRESENTE COM 5MM DE LARGURA, 65 % POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	EM FESTA	ROL O	50,00	1,95	97,50
78	66248	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/06 - GRAMPO PARA GRAMPEAR 106/6 GALVANIZADO, CAIXA 3.500 UNIDADES CADA. DE BOA QUALIDADE.	JOCAR OFFICE	CX	5,00	10,01	50,05
79	66249	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/8 - PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIROS. GALVANIZADO, CAIXA 2.500 UNIDADES CADA. DE BOA QUALIDADE. UTILIZAÇÃO: TELAS SIGRAFICA EM MADEIRA, ESTOFADOS EM GERAL. TECIDOS E	JOCAR OFFICE	CX	6,00	9,23	55,38

0B2263
S055**Município de Capanema – PR**

		FORROS EM PVC. VANTAGENS: GRAMPOS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. GRAMPOS GALVANIZADOS. GRAMPOS DE ZINCO. PONTAS CORTANTES.					
107	66277	PAPEL LAMINADO DIMENSÕES MÍNIMAS 60X49 MM, CORES VARIADAS.	OFF PAPER	UN	500,00	1,22	610,00

Valor Total da Contratação R\$ 10.854,83 (Dez Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/08/2023 e encerramento em 20/08/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 10.854,83 (Dez Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;



Município de Capanema – PR

- 032264
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.



032265

Município de Capanema – PR

- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



02266

Município de Capanema – PR

2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,



032267

Município de Capanema – PR

0885

- ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo**



062269

Município de Capanema – PR

885501

- Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.



082270

Município de Capanema – PR

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 8/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **JOSE ANTONIO RICIERY DA SILVA**, representante da Contratada.



Município de Capanema – PR

03:2271

070511

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e um dias de agosto de 2023

**AMERICO
BELLE:240
59587915**

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE 24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR
SERVICO DIGITAL, OU=Previdenci, OU=
1952083000115, CN=AMERICO
BELLE 24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.21 17:18:02-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

J R
INTERMEDIACOE
S COMERCIAIS
LTDA:464984980
00165

Assinado de forma
digital por J R
INTERMEDIACOES
COMERCIAIS
LTDA:46498498000165
Dados: 2023.08.21
12:28:42 -03'00'

JOSE ANTONIO RICIERY DA SILVA
Representante Legal

J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
Detentora da Ata



0B2272

Município de Capanema – PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Aos vinte e um dias de agosto de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, sediada na R HUMBERTO DE CAMPOS, 1148 - CEP: 88523140 - BAIRRO: CORAL, na cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.272.796/0001-09, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **KLEBER MACHADO**, portador do RG nº 2828608 e do CPF nº 933.125.129-72, residente no endereço: **RUA JOSE DOS PASSOS VARELA, 23 - CEP: 88526160 - BAIRRO: POPULAR**, na cidade de Lages/SC. Telefone:(49) 3224-5456, e-mail: licitacao.newhomemoveis@gmail.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	66178	APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: METAL E PLÁSTICO QUANTIDADE FUROS: 1, TIPO: ESCOLAR, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL	MAKE+	UN	1.250,00	0,28	350,00
45	66215	CORRETIVO A CANETA A BASE DE ÁGUA. COM PONTA METÁLICA E VOLUME LÍQUIDO DE 8ML.	MASTERPRINT	UN	20,00	2,49	49,80
110	66280	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AMARELO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	REPORT	CX	30,00	284,77	8.543,10

KLEBER
MACHADO
933125129

Assinado digitalmente por KLEBER MACHADO 933125129
DN: cn=KLEBER MACHADO, ou=Capanema, ou=Paraná, ou=BR, email=KLEBER.MACHADO@PM.CAPANEMA.PR.GOV.BR, c=BR
Localidade: Rua Governador de
Avenida Governador de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

02273

143	66313	TESOURA ESCOLAR INOX SEM PONTA 13CM. LÂMINA EM AÇO INOX COM GRADUAÇÃO EM CM, CABO DE MATERIAL POLIPROPILENO. PONTAS ARREDONDADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: LEO & LEO.	MAKE+	UN	2.000,00	1,39	2.780,00
-----	-------	---	-------	----	----------	------	----------

Valor Total da Contratação R\$ 11.722,90 (Onze Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/08/2023 e encerramento em 20/08/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.722,90 (Onze Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

KLEBER
MACHADO:
93312512972

Assinado eletronicamente no dia 23/08/2023 às 14:58:37
MACHADO 93312512972
Dir. Geral, Diretor Geral, Ou Secretário de
Recursos Humanos, RFB, Ou RFB
e/ou AT, Ou SEM BRANCO,
Ou 2484784000129, Ou presencial:
Cidade: BRANCO MACHADO 93312512972
Rua: São João nº 100 - Centro - Capanema
PR - 85760-000
Data: 2023.08.23 14:58:37 -0300
Foxit PDF Reader versão 11.0.1



0β2274

Município de Capanema – PR

- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

KLEBER
MACHADO
9331251297

Assinado digitalmente por KLEBER
MACHADO em 23/08/2023 às 18:59:44.
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
de Estado Federal do Brasil, rf=BR,
ou=RFB e CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=34841884000129,
ou=#serial, cn=KLEBER
MACHADO 9331251297
Título: Estudo o status deste documento
Localização: sua localização de
assinatura
Data: 2023.08.23 18:59:44-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

2

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
 - 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

KLEBER MACHADO: 93312512972

Assinado eletronicamente por KLEBER MACHADO em 2023/08/21 14:59:56.000. CNPJ: 75.972.760/0001-60. OBRIGADO. Assinado eletronicamente por KLEBER MACHADO em 2023/08/21 14:59:56.000. CNPJ: 75.972.760/0001-60. OBRIGADO.



Município de Capanema – PR

2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

KLEBER
MACHADO:

93312512972

Assinado digitalmente por KLEBER
MACHADO 93312512972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=IPEF e CPF, ou=OU=EM BRANCO,
ou=3445484000120, ou=Impersonal,
c=BR, email=MACHADO.93312512972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.08.23 19:00:17-0300
Font: PDF Reader Versão: 11.0.1



Município de Capanema – PR

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



032278

Município de Capanema – PR

- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo**

KLEBER
MACHADO:
93312512972

Assinado por: Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
MACHADO 93312512972
DN: CN=KLEBER MACHADO, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB
e=CPF.A1.OU=EM.BRANCO,
OU=348418846000729, OU=Presencial,
CN=KLEBER MACHADO 93312512972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.23 19:00:34-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 — www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

- Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

KLEBER
MACHADO:
93312512972

Assinado digitalmente
MACHADO 93312512972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, CN=KLEBER
e CPF AT, OU=EM BRANCO,
OU=KLEBER MACHADO 93312512972
Resido: Em nome do autor deste documento
Contratado: sua assinatura de assinatura
23/11/2023 08:23:19:00:43:0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



0B2280

Município de Capanema – PR**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 8/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **KLEBER MACHADO**, representante da Contratada.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

KLEBER MACHADO
93312512972

Assinado digitalmente por KLEBER MACHADO
93312512972
DN: CN=BK, OU=CPH-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil, OU=BR, O=BR
#C=PT.A, OU=SEM BRANCO
DN=KLEBER MACHADO 93312512972
Módulo: E-SEU-A-Auth (este documento)
Certificação: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.23 19:00:14 -0200
Form PDF Reader Versão: 11.0.1

002281



Município de Capanema – PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e um dias de agosto de 2023

**AMERICO
BELLE:2405
9587915**

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE 24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Date: 2023.08.24 07:52:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**KLEBER
MACHADO:
93312512972**

Assinado digitalmente por KLEBER MACHADO 93312512972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=34841834000120, OU=Presencial, CN=KLEBER MACHADO 93312512972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Date: 2023.08.23 16:01:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

KLEBER MACHADO
Representante Legal
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Detentora da Ata



Município de Capanema – PR

032282

1806/2023

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº262/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Aos vinte e um dias de agosto de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755, sediada na R MACARI, 35 APT 202 - CEP: 21931110 - BAIRRO: ILHA DO GOVERNADOR, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.336.388/0001-43, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). REGINA CELIA CUNHA DE SOUZA, portador do RG nº 03.640.780-7 e do CPF nº 006.415.657-55, residente no endereço: RUA MACARI, 35 APTO 302 - CEP: 21931110 - BAIRRO: JARDIM GUANABARA, na cidade de Rio de Janeiro/RJ. Telefone:(21) 3507-4674, e-mail: meiplacadesom@gmail.com

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
40	66210	COLA GLITER 35 GRAMAS LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, NAS CORES PRATA, DOURADA, VERDE, VERMELHA, AZUL E CRISTAL, COMPOSTA POR RESINAS DE PVA, GLITER, E CONSERVANTE BENZOATIZOL – FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	COLEX	UN	1.500,00	2,77	4.155,00
41	66211	COLA P/ E.V.A 90GR - COM BICO APLICADOR QUE FACILITE A APLICACAO E QUE SEJA MAIS ECONOMICO; SECAGEM NO AR, NÃO RESISTENTE A LAVAGENS. EMBALAGEM COM A MARCA E OS DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DE BOA QUALIDADE,	COLEX	UN	200,00	3,94	788,00

002283



Município de Capanema – PR

		COM VALIDADE NO MINIMO DE 01 ANO, COM SELO DO INMETRO.					
72	66242	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA, ACABAMENTO NIQUELADO E MOLA DE ABASTECIMENTO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. GRAMPO RECOMENDADO: 26/6. COMPATÍVEL COM GRAMPO 24/6. COM BASE EMBORRACHADA DE 13CM. DIMENSÕES: 5,3X9X20,5CM (AXLXC). PESO APROXIMADO DE 410GRS. MODELO DE REFERÊNCIA: BRW GP3000.	PAPER	UN	90,00	18,49	1.664,10
125	66295	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	ALFACE LL	EMB	200,00	2,49	498,00
126	66296	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	ALFACE LL	EMB	300,00	2,39	717,00
127	66297	PILHA MÉDIA C ALCALINA, 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	ALFACE LL	EMB	40,00	8,06	322,40

Valor Total da Contratação R\$ 8.144,50 (Oito Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/08/2023 e encerramento em 20/08/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 8.144,50 (Oito Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

0855
2285



Município de Capanema – PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso,

032286
8897**Município de Capanema – PR**

apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



Município de Capanema – PR

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



1809:2288

Município de Capanema – PR

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

0853.1
0f.2289



Município de Capanema – PR

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Capanema – PR

- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva":
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 8/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **REGINA CELIA CUNHA DE SOUZA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e um dias de agosto de 2023

AMERICO
BELLE:240595
87915

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA
00641565755:36336388000143

REGINA CELIA CUNHA DE SOUZA
Representante Legal
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA
00641565755
Detentora da Ata



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretário da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretariaplegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.473 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 30/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUI LTDA ME	1	ABRACADEIRA CINTA PLÁSTICA, COR BRANCA, MEDIDA DE 200MM DE COMPRIMENTO 48MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	FOX LUX	40,00	12,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	ALFINETE DE CABEÇA EM AÇO NIQUELADO COM 2,9 CM, 50 GRAMAS A CAIXA	BACCHI	30,00	7,80
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3	ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO 3, COR PRATEADA - CAIXA COM 100 UNIDADES, 44MM	LYKE	30,00	11,01
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA	4	ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO 4, COR PRATEADA - CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO 55MM.	BACCHI	30,00	14,94
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	5	ALGODÃO EM BOLAS - COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS 100% ALGODÃO HIDROFILO A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - PACOTE COM 100 GRAMAS.	TOPZ	100,00	7,32
2B DISTRIBUIDORA LTDA	6	ALMOFADA CARIMBO MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, TAMANHO Nº 3, COR: PRETA TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO: 120 MM, LARGURA: 90 MM.	STAR	30,00	4,30
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL, BASE EM FELTRO E SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA REEL SUBSTITUIVEL DIMENSÕES DO PRODUTO: 15,24 X 6 CM, MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	CARBIRINK	150,00	7,69
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	8	APONTADOR LAPIS - APONTADOR LAPIS MATERIAL METAL E PLÁSTICO QUANTIDADE PUROS: 1, TIPO: ESCOLAR, TAMANHO: MEDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPOSITO LAMINA AÇO INOXIDAVEL	MAKE	1.250,00	0,28
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA	9	BALÃO DE FESTA EM LÁTEX COLORIDO E LISO Nº 7, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO CONTENDO 50 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, QUANTIDADE, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA SÃO ROQUE	JOY	250,00	5,23
KINGDOM LICITACAO LTDA	10	BANDEJA PARA PAPEL, TRIPTA, EM ACRILICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUMÉ DIMENSÕES MÍNIMAS 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	NOVACRIL	60,00	38,00
KINGDOM LICITACAO LTDA	11	BARBANTE EM FTBRA DE 100% ALGODÃO, COM 8 (OITO) FIOS TRANÇADOS, EMBALAGEM: ROLO COM 400 GRAMAS, COR NEUTRA	BARBANTE SANTAN	40,00	12,00
KINGDOM LICITACAO LTDA	12	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS, ALCALINA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	ALFACELL	50,00	5,00
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA	13	BLOCO ANOTE E COLE 4X1 COM 100 FOLHAS CADA 38MMX50MM	J.R.	200,00	3,24
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	BLOCO DE RECADO ADESIVO ANOTE E COLE 76 X102 MM AMARELO COM 100 FOLHAS	MASTER-PRINT	200,00	2,54
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	15	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, EM 1 VIA, EM PAPEL ACETINADO PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 37MM X 308 (LXC); NA COR BRANCA DE MATERIAL NÃO RECICLADO	MEGA	25,00	1,87
2B DISTRIBUIDORA LTDA	16	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, CADA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL. PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	FUTURO	160,00	9,39
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17	CADERNO 8 BROCHURA, 40 FOLHAS, PARA ARITMÉTICA. QUADRICULADOS FOLHAS INTERNAS DE 7MMX7MM. CAPA DURA	JANDAIA	400,00	3,19
2B DISTRIBUIDORA LTDA	18	CADERNO 9, BROCHURA, 48 FOLHAS, DE 200MM X 140MM, MIOLO PAUTADO, CAPA MOLE	JANDAIA	600,00	1,56
IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIBEL	19	CADERNO 9, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, 48 FOLHAS, MIOLO PAUTADO.	PANAMERICANA	2.000,00	3,19
JM LICITACOES LTDA	20	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURA, CAPA MOLE, TAMANHO 20,2 X 20,0 CM 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M2, FOLHA BRANCA	JANDAIA	800,00	1,60
JM LICITACOES LTDA	21	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 26 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MÍNIMA 56G/M2, FORMATO 27,5X208 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILBRUA	PANAMERICANA	1.600,00	7,59
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	22	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS, 200 FOLHAS NO FORMATO 208X273MM, CAPA DURA, CONTEM BOLSA PLÁSTICA, FOLHAS PAUTADAS, INDICES/PARA DOR DE MATERIAS, PRODUTO CERTIFICADO GRAMATURA 56G/M2 FOLHAS INTERIAS EM PAPEL OFF SET.	PANA	500,00	14,09



042293

BELINKI & SOUZA LTDA - ME	23	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 428G/M², MEDIDAS 135 X 250 X 355 M DE PROFUNDIDADE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL KRAFT 140G/M², PAPEL DURO (NÃO MOLENGO) DE 1ª QUALIDADE	SC	500,00	1,93
KINGDOM LICITACAO LTDA	24	CALCULADORA 12 X 14 COM 12 DÍGITOS, AUTO POWER OFF MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO SOLAR E POR PILHA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY GRANDE.	ALFACELL	40,00	15,00
KINGDOM LICITACAO LTDA	25	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA (CONFORME INDICAR A REQUISICÃO) SEXTAVADA, COM TAMPA ANTIESTRABIANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm EM LATÃO COM ESPERA EM TUNGSTÊNIO, VALIDADE INDEFINIDA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 006	INIE X PEN	400,00	23,80
J.R. INTER-MEDIACOES COMERCIAIS LTDA	26	CANETA MARCA TEXTO, COMPOSTA basicamente por resinas termoplásticas, tinta à base de água, corante, aditivos e ponta de políester, produto não tóxico, fabricação nacional, com selo do inmetro OCP 0046, nas cores amarelo, laranja e verde, caixa com 12 unidades.	MAX	80,00	9,49
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	27	CANUDO PLÁSTICO PARA SUÇÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	KIT	100,00	6,90
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA	28	CAPAS EM POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4, CORES P/ME TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSANE	20,00	38,50
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	29	CARTOLINA ESCOLAR PAPEL 150G/M², FORMATO 60X6CM, CORES AZUL, VERDE, AMARELA, VERMELHA, BRANCA E ROSA.	ALLOFORM	1.000,00	0,74
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	30	CLIPS PARA PAPEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, TAMANHO Nº 10/0.	CLIPS TOP	20,00	10,49
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	31	CLIPS PARA PAPEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, TAMANHO Nº 12/0.	CLIPS TOP	10,00	14,98
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	32	CLIPS PARA PAPEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, TAMANHO Nº 2/0.	CLIPS TOP	20,00	9,93
KINGDOM LICITACAO LTDA	33	CLIPS PARA PAPEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, TAMANHO Nº 3/0.	CLIPS TOP	50,00	8,78
KINGDOM LICITACAO LTDA	34	CLIPS PARA PAPEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, TAMANHO Nº 4/0.	CLIPS TOP	50,00	8,24
KINGDOM LICITACAO LTDA	35	CLIPS PARA PAPEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, TAMANHO Nº 6/0.	CLIPS TOP	30,00	7,80
2B DISTRIBUIDORA LTDA	36	CLIPS PARA PAPEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, TAMANHO Nº 8/0.	TOP	30,00	9,92
KINGDOM LICITACAO LTDA	37	CLIPS PARA PAPEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, TAMANHO Nº 1/0.	CLIPS TOP	40,00	9,20
J.R. INTER-MEDIACOES COMERCIAIS LTDA	38	COLA BASTÃO 20G, ATÓXICA, COMPOSTA POR ÁGUA, POLÍMERO DENVINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SÓDIO E GLICERINA.	MAKE+	150,00	0,99
2B DISTRIBUIDORA LTDA	39	COLA BRANCA ESCOLAR LAVAVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIAACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPENSAÇÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL, INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012, SEGURANÇA, COMPUTADORIO, REGISTRO 70442396/2014, IFEQ0003, INMETRO.	PIRA	2.000,00	1,89
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	40	COLA GLITTER 35 GRAMAS LAVAVEL E NÃO TÓXICA, NAS CORES PRATA, DOURADA, VERDE, VERMELHA, AZUL E CRISTAL, COMPOSTA POR RESINAS DE PVA, GLITTER, E CONSERVANTE BENZOATIZOL - FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	COLEX	1.500,00	2,77
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	41	COLA P/ EVA 90GR - COM RICO APLICADOR QUE FACILITE A APLICAÇÃO E QUE SEJA MAIS ECONOMICO, SECAGEM NO AR, NÃO RESISTENTE A LAVAGENS, EMBALAGEM COM A MARCA E OS DADOS DO FABRICANTE, COM POSICÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 01 ANO, COM SELO DO INMETRO.	COLEX	200,00	3,94
J.R. INTER-MEDIACOES COMERCIAIS LTDA	42	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO E 6MM DE ESPESSURA (FINA).	IBEL	3.000,00	0,43
J.R. INTER-MEDIACOES COMERCIAIS LTDA	43	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30CM DE COMPRIMENTO 10MM DE ESPESSURA (GROSSA).	IBEL	2.000,00	0,94
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA	44	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSANE	20,00	23,50
NEW HOME COMERCIO DE MOVELIS LTDA	45	CORRETIVO A CANETA A BASE DE ÁGUA, COM PONTA METÁLICA E VOLUME LÍQUIDO DE 8ML.	MASTER-PRINT	20,00	2,49
J.R. INTER-MEDIACOES COMERCIAIS LTDA	46	CORRETIVO EM FITA COM TAMPA PROTETIVA, POSSUI 5MM DE LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO.	MAX	30,00	2,67
2B DISTRIBUIDORA LTDA	47	CORRETIVO LÍQUIDO/PINGEL COM 18 ML A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO FABRICAÇÃO NACIONAL.	RADEX	60,00	1,65
2B DISTRIBUIDORA LTDA	48	ELÁSTICO PARA DINHEIRO Nº 18 PACOTE COM 500 GRAMAS.	PREMIER	10,00	9,88

KINGDOM LICITACAO LTDA	49	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM, PARA 120 FOLHAS 75G/M², PACOTE COM 50 UNIDADES.	MAXI PLÁSTICOS	20,00	21,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	50	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM, PARA 200 FOLHAS 75G/M², PACOTE COM 16 UNIDADES.	LASSANE	10,00	16,47
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	51	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM, PARA 250 FOLHAS 75G/M², PACOTE COM 12 UNIDADES.	MARES	5,00	16,50
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	52	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM, PARA 350 FOLHAS 75G/M², PACOTE COM 16 UNIDADES.	LASSANE	5,00	29,41
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	53	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM, PARA 50 FOLHAS 75G/M², PACOTE COM 50 UNIDADES.	LASSANE	20,00	9,89
KINGDOM LICITACAO LTDA	54	ESTILETE LARGO, LÂMINA DE 18MM, COM FECCIONADO EM PLÁSTICO, COM REFORÇO INTERNO DE METAL, GAVETA PARA TÁMINAS, EMBORRACHADO E COM TRAVA DE LÂMINA AUTOMÁTICA.	MASTER-PRINT	200,00	1,22
J.R. INTER-MEDIACOES COMERCIAIS LTDA	55	ETIQUETA ADESIVA FOLHA A-4, COM 210MM X 297MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MAX	40,00	33,21
2B DISTRIBUIDORA LTDA	56	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 22 ETIQUETAS, DE TAMANHO 25,4X99MM, CAIXA COM 100 FOLHAS, PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	GP	70,00	39,89
2B DISTRIBUIDORA LTDA	57	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 35 ETIQUETAS, DE TAMANHO 25,4 X 63,5mm, CAIXA COM 100 FOLHAS.	GP	30,00	39,89
J.R. INTER-MEDIACOES COMERCIAIS LTDA	58	EVA EMBORRACHADO 40 X 60CM, COM 2MM DE ESPESSURA COM GLITER, CORES VARIADAS.	LEOARTE	150,00	3,68
J.R. INTER-MEDIACOES COMERCIAIS LTDA	59	EVA EMBORRACHADO EM PLACAS 40 X 60CM COM 2MM DE ESPESSURA NAS CORES BRANCA, PRETA, VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, ROSA LARANJA, ROXO, MARRON, ROSA CLARO, AZUL CLARO, VERDE CLARO.	LEOARTE	1.000,00	1,60
FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	60	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX RESISTENTE.	MASTER-PRINT	50,00	1,30
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	61	FITA ADESIVA COLORIDA EM PR, 12MM X 40M, CORES VARIADAS.	FITPEL	80,00	2,24
KINGDOM LICITACAO LTDA	62	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M.	NASTRO	600,00	3,50
2B DISTRIBUIDORA LTDA	63	FITA ADESIVA DUPLA FAC, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19 MM X 30 M.	CELLUX	50,00	5,97
2B DISTRIBUIDORA LTDA	64	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M.	FLAX	250,00	0,97
2B DISTRIBUIDORA LTDA	65	FITA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M.	CELLUX	500,00	3,45
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	66	FITA SILVER TAPE 45MM X 5M.	ADELBRAS	15,00	12,79
J.R. INTER-MEDIACOES COMERCIAIS LTDA	67	FITILHO PARA PRESENTE COM 5MM DE LARGURA, 65 % POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	EM FESTA	50,00	1,95
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	68	GIZ BRANCO PARA LOUSA, PLASTIFICADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	60,00	3,53
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	69	GIZ COLORIDO PARA LOUSA, PLASTIFICADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	60,00	4,73
KINGDOM LICITACAO LTDA	70	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 11,2 GRAMAS NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 5 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS, FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	PIRATININGA	300,00	3,38
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	71	GRAMPEADOR 106/8 PREMIUM BLISTER APLICAÇÕES: TAPECARIA, FIXAÇÃO FIBROS, TELAS, FIXAÇÃO CARTAZES, SRIGRAFIA, MARCENARIA, VITRINISMO, CARTONAGEM, DECORAÇÃO, UTILIZA GRAMPOS, 106/8, 106/8 106/8, TAMANHO APROXIMADO: 16CMX18CMX 5,5CM. FÁCIL COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS.	GRAMPLINE	3,00	59,00
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	72	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA, ACABAMENTO NIQUELADO E MOLA DE ABASTECIMENTO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. GRAMPO RECOMENDADO: 26/6. COMPATIVEL COM GRAMPO 24/6. COM BASE EMBORRACHADA DE 14CM, DIMENSÕES: 5,3X9,2X0,5CM (AXLXC) PESO APROXIMADO DE 410GRS. MODELO DE REFERÊNCIA: BRV GP3000	PAPER	90,00	18,49
FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	73	GRAMPEADOR PROFESSIONAL DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS COM TRILHO CROMADO. UTILIZA GRAMPOS 23/6 (PARA ATÉ 30 FOLHAS), 23/8 (PARA ATÉ 50 FOLHAS), 23/10 (PARA ATÉ 70 FOLHAS), 23/13 (PARA ATÉ 100 FOLHAS). DIMENSÕES: 30X11,5X-8CM (CXLXA). MARCA DE REFERÊNCIA: JOCAR OFFICE.	MASTER-PRINT	70,00	39,60
2B DISTRIBUIDORA LTDA	74	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	BRW	20,00	19,97
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	75	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	BAGCHI	20,00	20,00



2294

2B DISTRIBUIDORA LTDA	76	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/8. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPÓS.	BRW	5,00	18,07
KINGDOM LICITACAO LTDA	77	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPÓS.	JOCAR OFFICE	60,00	4,50
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA	78	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 - GRAMPO PARA GRAMPEAR 106/6 GALVANIZADO. CAIXA 3.500 UNIDADES CADA. DE BOA QUALIDADE.	JOCAR OFFICE	5,00	10,01
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA	79	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/8 - PARA GRAMPEADOR DE TAFFEIROS GALVANIZADO. CAIXA 2.500 UNIDADES CADA. DE BOA QUALIDADE. UTILIZACAO: TELAS SIGRAFICA EM MADEIRA, ESTOFADOS EM GERAL, TELADOS E FERRIOS EM PVC. VANTAGENS: GRAMPÓS DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. GRAMPÓS GALVANIZADOS. GRAMPÓS DE ZINCO. PONTAS COICANTES.	JOCAR OFFICE	6,00	9,23
KINGDOM LICITACAO LTDA	80	GRAMPO PARA PROCESSOS CONFECIONADO EM POLIPROPILENO KTM 6900 NA COR BRANCA DE ALTA RESISTENCIA PARA ATÉ 500 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/GM ² . DISTANCIA ENTRE OS FUROS PADRAO UNIVERSAL DE 80 MM, HASTES DE 90 MM, FIXACAO FRONTAL SOB PRESSAO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO	50,00	14,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	81	ISOPOR EM PLACAS TERMOACUSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 106X50X2CM	PLACTERM	50,00	6,44
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	82	ISOPOR EM PLACAS TERMOACUSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 106X50X2CM	QUALITY	50,00	7,95
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	83	ISOPOR EM PLACAS TERMOACUSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 106X50X2CM	PLACTERM	50,00	11,44
2B DISTRIBUIDORA LTDA	84	KIT DE TINTA GUIACHE. CAIXA COM 6 POTES DE 15ML. CADA. CONTENDO AS CORES BRANCO, AMARELO OURO, VERMELHO FOGO, AZUL TURQUESA, VERDE FOLHA E PRETO. CORES MISCIVEL ENTRE SI, DE FABRICACAO NACIONAL. COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. MARCA DE REFERENCIA: AGRILEX.	PIRA	1.250,00	2,57
2B DISTRIBUIDORA LTDA	85	LANTEJOLAS ESCOLAR COM 1000 UNIDADES.	LANTECOR	100,00	2,22
KINGDOM LICITACAO LTDA	86	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES. CORES TRADICIONAIS COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGULFINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFORESTADA COM CERTIFICACAO FSC 100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TETECNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE. UM APOINTADOR SIMPLES COM LÁMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. MARCA DE REFERENCIA: FABER CASTELL.	LEO F LEO	1.800,00	3,97
KINGDOM LICITACAO LTDA	87	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 AQUARELÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 170MM (COMPRIMENTO) X 8MM (DIÂMETRO). CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. FORMATO SEXTAVADO, TIPO AQUARELÁVEL (OPÇÃO DE ACABAMENTO COM PINCEL MOLHADO EM ÁGUA). NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, CARGAS INERTES, EM MADEIRA REFORESTADA 100%, GRAFITE EM MATERIAL CERÂMICO MACIO, EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES.	LEO F LEO	300,00	8,06
IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	88	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES. FORMULADO COM MICROPARTICULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL. COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFORESTADA COM CERTIFICACAO FSC 100% FSC. FABRICACAO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 09066. MARCA DE REFERENCIA: FABER CASTELL.	LEONORA	30,00	41,30
2B DISTRIBUIDORA LTDA	89	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 295 X 300 MM LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 245 X 300 MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700 g/m ² , REVESTIDO EM PAPEL 90 g/m ² PLASTIFICADO, E FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 g/m ² .	PAGINA BRASIL	40,00	11,98
2B DISTRIBUIDORA LTDA	90	LIVRO PONTO TAMANHO OFÍCIO COM 100 FOLHAS.	PAGINA BRASIL	30,00	12,67
2B DISTRIBUIDORA LTDA	91	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, CAPA DURA, COR PRETA OU AZUL, FORMATO 160MMX220MM. GRAMATURA 56G/M2. CAPA DE PAPELÃO 0,705GRS. COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	PAGINA BRASIL	5,00	11,89
KINGDOM LICITACAO LTDA	92	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1,0MM), CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO, CONFORME INDICAR NA REQUISICAO.	JOCAR OFFICE	100,00	1,20
KINGDOM LICITACAO LTDA	93	MASSA DE MODELAR PLASTILINA, MODELING CLAY, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, CONTENDO 100GRAMAS. PRODUTO NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS - FABRICACAO NACIONAL COM SELO DO INMETRO VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERENCIA: MARCA ACRILEX OU SIMILAR.	CORELES	1.000,00	3,80
2B DISTRIBUIDORA LTDA	94	MOLHA DEDO A BASE DE GLICOL E ÁCIDO GRAXO 20G.	STAR	100,00	1,89
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	95	MOLHA DEDO DE ESPONJA, CONTÉM BASE PLÁSTICA REDONDA COM 50MM E ESPUMA ENCAIXADA.	CARBRINE	30,00	1,70

BELINKI & SOUZA LTDA - ME	96	FALTO DE MADEIRA PARA PICOLE, COM APROXIMADAMENTE: 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES - COM PONTAS ARREDONDADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NATURAL	150,00	3,22
2B DISTRIBUIDORA LTDA	97	PAPEL CAMURÇA, DISPONÍVEL NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ROXO, ROSA, PINK, LARANJA, BRANCA, PRETA E MARROM.	ART FLOC	500,00	1,02
2B DISTRIBUIDORA LTDA	98	PAPEL CARBONO, TAMANHO A4 COM 210MM X 297MM, CAIXA COM 100 FOLHAS. CÓPIAS NA COR AZUL OU PRETA.	RADEX	20,00	33,27
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	99	PAPEL CARTÃO, 50X70CM, GRAMATURA 240, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK. PAPEL CARTÃO, 50X70CM, GRAMATURA 240, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK.	VMP	800,00	1,37
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	100	PAPEL CELOFANE 45X100CM DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO E TRANSPARENTE.	GRAMUS	500,00	1,15
KINGDOM LICITACAO LTDA	101	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE, 45CM LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO.	COLACRIL	15,00	57,00
2B DISTRIBUIDORA LTDA	102	PAPEL CREPON TRADICIONAL, 48 X 200 CM, ENROLADO, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROSA, ROXO E MARROM.	ARTEFLOC	500,00	1,09
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	103	PAPEL DOBRADURA ESPELHO, 40X60CM, CORES: VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, LARANJA, PINK, AZUL CLARO, ROSA E PRETA.	VMP	2.000,00	0,44
2B DISTRIBUIDORA LTDA	104	PAPEL DUPLA FACE (DUPI-COLOR), TAMANHO 0,48X0,66 CM, 180GR, VÁRIAS CORES.	SCRTTY	500,00	0,89
2B DISTRIBUIDORA LTDA	105	PAPEL ESPECIAL TAMANHO A-4 210 X 297 MM, 180 G/M ² , CAIXA/EMBALAGEM COM 50 FOLHAS PARA IMPRESSORA	IANDALA	200,00	11,87
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	106	PAPEL KRAFT ACETINADO GRAMATURA 80 G/M ² , EM BOBINA COM PESO APROXIMADO DE 12KG.	B5	60,00	128,99
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.	107	PAPEL LAMINADO DIMENSÕES MÍNIMAS 60X49 MM, CORES VARIADAS	OFF PAPER	500,00	1,22
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	108	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 60 CM DE LARGURA, COM 100 METROS, DIVERSAS ESTAMPAS.	VMP	30,00	75,95
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	109	PAPEL NEDA ESCOLAR, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M ² , COMPRIMENTO: 60 CM, COB: VARIADA, LARGURA: 48 CM.	VMP	350,00	0,29
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	110	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AMARELO, 75 G/M ² , ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICACAO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICACAO FSC.	REPORT	30,00	284,77
2B DISTRIBUIDORA LTDA	111	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AZUL, 75 G/M ² , ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICACAO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICACAO FSC.	REPORT	30,00	296,97
IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	112	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M ² , ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICACAO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVAVEIS E POSSUI A CERTIFICACAO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.	ONE	70,00	214,99
2B DISTRIBUIDORA LTDA	113	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, ROSA, 75 G/M ² , ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICACAO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICACAO FSC.	REPORT	30,00	294,97
2B DISTRIBUIDORA LTDA	114	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS, TAMANHO A-4	DAC	100,00	11,67
2B DISTRIBUIDORA LTDA	115	PASTA OFÍCIO, SANFONADA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO A4	DAC	60,00	15,75
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	116	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLUCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 50 mm.	POLIBRAS	150,00	2,05
2B DISTRIBUIDORA LTDA	117	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLUCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 40 mm.	ALAPLAST	200,00	3,50
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	118	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLUCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 20 mm.	DAC	280,00	3,09
2B DISTRIBUIDORA LTDA	119	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLUCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 50 mm.	ALAPLAST	200,00	4,27
2B DISTRIBUIDORA LTDA	120	PASTA SUSPENSAS MARMORIZADA E PI APLICADA COMPLETA, COM HASTE EM ARAME GRAMPO EM PLÁSTICO E VISORES.	DELLO	1.000,00	3,24
KINGDOM LICITACAO LTDA	121	PERFECTEJO LATONADO, Nº 4, CAIXA COM 100 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	100,00	2,05

2295

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME	122	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 150 FOLHAS. DIMENSÕES: 160X150X360MM. ABERTURA: 12MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO. BASE PLÁSTICO RECICLÁVEL. PINOS: AÇO TEMPERADO E AFIADOS. COM ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL. PESO APROXIMADO DE 2KG.	CAVIA	5,00	200,00
FFNIX SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	123	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS. DIMENSÕES: 115X165X180MM. ABERTURA: 10MM. DISTÂNCIA DE MARGEM: 85MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO. BASE PLÁSTICO RECICLÁVEL. PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCOADO. SEPARADORES: TRANSPARENTES. COR: CINZA CLARO. PESO APROXIMADO: 2KG.	MASTER-PRINT	5,00	78,00
FENIX SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	124	PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL EM METAL. COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOI HAS DE 75 g/m ² .	MASTER-PRINT	50,00	26,66
RÉGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	125	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	ALFACELL	200,00	2,49
RÉGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	126	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	ALFACELL	300,00	2,39
RÉGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	127	PILHA MÉDIA C ALCALINA, 1.5V. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	ALFACELL	40,00	8,06
FENIX SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	128	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO COM PONTA 4,0MM NÃO TÓXICO. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA VERDE E VERMELHA. PARA MARCAÇÃO ESCRITA E DESENHO. COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	MASTER-PRINT	100,00	1,89
FENIX SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	129	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA, COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE TRAÇO, SENDO 2,0, 4,5 E 8,0 MM, TINTA PERMANENTE E RECARREGÁVEL. COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCÓOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, E PONTA DE FELTRO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	MASTER-PRINT	200,00	1,89
FENIX SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	130	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO, ROXO), RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCÓOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRILICO. FABRICAÇÃO NACIONAL. COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	MASTER-PRINT	70,00	1,97
KINGDOM LICITACAO LTDA	131	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO PINO, 15 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 mm ² .	LEOARTE	100,00	11,00
KINGDOM LICITACAO LTDA	132	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO, 40 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 mm ² .	LEOARTE	70,00	14,00
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME	133	PLÁSTICO PARA ENCAPAR, RECICLÁVEL, TRANSPARENTE, TAMANHO: 45CM X 200CM. ESPESSURA: 0,05MM.	DAC	100,00	3,50
KINGDOM LICITACAO LTDA	134	PRANCHETA EM LÂMINA DE EUCATEX TAMANHO A-4 COM PRENDEDOR EM METAL.	NOVACRIL	100,00	4,30
2B DISTRIBUIDORA LTDA	135	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32 MM (TIPO GRAMPOMOL).	FUTURO	100,00	0,43
2B DISTRIBUIDORA LTDA	136	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51 MM (TIPO GRAMPOMOL).	FUTURO	100,00	1,12
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME	137	PURPURA PÓ - PIGMENTO METÁLICO EXTRA-FINO. PINTURA OU EFEITOS METALIZADOS FRASCOS DE 5 GRAMAS. CORES: VERDE (UNI), DOURADO (UNI), AZUL (UNI), VERMELHO (UNI), AMARELO (UNI).	GLIART	100,00	8,43
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	138	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO COM UMA BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	VALEU	500,00	0,79
2B DISTRIBUIDORA LTDA	139	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE COM 60CM DE COMPRIMENTO, COM BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS.	MAXCRIL	100,00	4,68
2B DISTRIBUIDORA LTDA	140	RÉGUA EM MDF/MADEIRA COM 100CM DE COMPRIMENTO POR 4CM DE LARGURA, INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS.	SOUZA	100,00	11,97
2B DISTRIBUIDORA LTDA	141	SACO PLÁSTICO COM 4 FUROS, A4, CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS.	DAC	2.000,00	0,15

2B DISTRIBUIDORA LTDA	142	SUORTE PARA FITA DUREX GRANDE, PARA ROLOS DE FITAS GRANDES, COM LARGURAS DE 12MM, 19MM OU 25MM. ERGONOMICO, COM PACTO PRÁTICO.	TK5	20,00	15,97
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	143	TESOURA ESCOLAR INOX SEM PONTA 13CM. LÂMINA EM AÇO INOX COM GRADUAÇÃO EM CM, CABO DE MATERIAL POLIPROPILENO. PONTAS ARREDONDADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: LEO & LEO.	MAKE+	2.000,00	1,39
KINGDOM LICITACAO LTDA	144	TESOURA MULTIFUNÇÃO 21 CM. CORPO EM AÇO INOXÍVEL; CABO EM POLIPROPILENO. PONTAS: UMA AGUDA E OUTRA OVAL. UNIDADE; CATEGORIA: MATERIAIS DE EXPEDIENTE EDUCACIONAIS.	JOCAR OFFICE	150,00	4,60
2B DISTRIBUIDORA LTDA	145	TINTA FACIAL, TORRE COM 6 POTES DE 4 GR. NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO E BRANCO.	COLOR MAKE	300,00	15,47
2B DISTRIBUIDORA LTDA	146	TINTA FOSCA PARA TECIDO COM 37 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NAS SEGUINTES CORES: VERDE AZUL, VERMELHO-PINK, BRANCA, PRETA, ROSA CLARO, AZUL CLARO E VERDE CLARO.	ACRILEX	100,00	3,45
KINGDOM LICITACAO LTDA	147	TINTA GUACHE COM 250 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. COM TAMPÃO DOSADORA. CORES: AMARELO-IMAO, AMARELO-OURO, AMARELO-PELE, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MAGENTA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE-FOLHA, VERMELHO-FOGO E VIOLETA. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX.	PIRATININGA	600,00	3,80
2B DISTRIBUIDORA LTDA	148	TINTA PARA CARIMBO, CORES DIVERSAS, CONFORME CONSTAR NA REQUISICÃO. EMBALAGEM COM 40ML.	STAR	100,00	2,91
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	149	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML. COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL. CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO, ROXO), CONFORME CONSTAR NA REQUISICÃO DE COMPRA.	JOCAR OFFICE	2.000,00	4,19
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	150	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS.	JC DECOR	40,00	70,80
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	151	VARETA DE RAMBU / TAQUARA PARA ALGODÃO DOCE. BITOLA APROXIMADA DE 4,5MM, TAMANHO APROXIMADO DE 40 CM, SEM FERPA, SEM PONTA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	NATURAL	100,00	10,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 30/2023, é de R\$ 216.102,78 (Duzentos e Dezesesseis Mil, Cento e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono dezoito dias de agosto de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023

Pregão Eletrônico Nº 030/2023

Data da Assinatura: 21/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: 2B DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 56.084,80 (Cinquenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023

Pregão Eletrônico Nº 030/2023

Data da Assinatura: 21/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TO-



02296

DAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 37.177,75 (Trinta e Sete Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº254/2023

Pregão Eletrônico Nº 030/2023

Data da Assinatura: 21/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 4.663,50 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº255/2023

Pregão Eletrônico Nº 030/2023

Data da Assinatura: 21/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 1.240,00 (Um Mil, Duzentos e Quarenta Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº256/2023

Pregão Eletrônico Nº 030/2023

Data da Assinatura: 21/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 6.506,00 (Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº257/2023

Pregão Eletrônico Nº 030/2023

Data da Assinatura: 21/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 22.668,30 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº258/2023

Pregão Eletrônico Nº 030/2023

Data da Assinatura: 21/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

PAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 10.854,83 (Dez Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº259/2023

Pregão Eletrônico Nº 030/2023

Data da Assinatura: 21/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JM LICITACOES LTDA
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 13.424,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº260/2023

Pregão Eletrônico Nº 030/2023

Data da Assinatura: 21/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: KINGDOM LICITACAO LTDA
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 38.555,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº261/2023

Pregão Eletrônico Nº 030/2023

Data da Assinatura: 21/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 11.722,90 (Onze Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº262/2023

Pregão Eletrônico Nº 030/2023

Data da Assinatura: 21/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 8.144,50 (Oito Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº263/2023

Pregão Eletrônico Nº 030/2023

Data da Assinatura: 21/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..



02297

Valor total: R\$ 5.061,20 (Cinco Mil e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.471 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispensa Educadora Infantil da função gratificada de Coordenação no CMEI Balão Mágico.

O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 40, anexo IV, item 2, da Lei Municipal nº 1269/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Educadora Infantil Juraci Wilmsen Sieben, matrícula – 1932-1, da função de Coordenadora do CMEI Balão Mágico – 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2023..

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao 21º dias do mês de agosto de 2023.

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 8.472 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Educadora Infantil para função gratificada de Coordenação no CMEI Municipal Ivete Kafer.

O Secretario Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 40, anexo IV, item 2, da Lei Municipal nº 1269/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Educadora Infantil Juraci Wilmsen Sieben, matrícula – 1932-1 para exercer a função de Coordenador do CMEI Municipal Ivete Kafer – 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

Alexandro Noll
Secretario Municipal de Administração

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO 1266, DIA 18/08/2023, PÁGINA(S) 02 À 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ERRATA DO EDITAL Nº 15/2023

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais, considerando a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, base nas disposições deste Edital, de acordo com o disposto na Lei Municipal, nº 1450/2013, de 14 de junho de 2013; art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer perante a Diretoria de Recursos Humanos, munidos da documentação original e fotocópia simples dos documentos descritos no Edital PSS15/2023, no dia e hora descritos abaixo.

Onde se lê:

Serviços Gerais

Classificação	Nome do Candidato	Data e Horário Agendado
01*	ELTON CRIS DA CONCEIÇÃO SILVA	21/08/2023 - 08:00 horas

Leia-se:

Supervisor

Classificação	Nome do Candidato	Data e Horário Agendado
01*	ELTON CRIS DA CONCEIÇÃO SILVA	22/08/2023 - 08:00 horas

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

A não apresentação dos documentos descrito no Edital PSS 15/2023, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de comparecimento agenda na convocação, implicará na eliminação do candidato por desistência. Assim, facultar-se-á a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



B2298

Município de Capanema – PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Aos vinte e um dias de agosto de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA., sediada na **RUA DO CONTORNO, 15 GRANJA - CEP: 36039270 - BAIRRO: NOVA CALIFORNIA,** na cidade de **Juiz de Fora/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.191.550/0002-30,** doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº e do CPF nº **051.499.366-93,** residente no endereço: **RUA CAROLINA BEZERRA, 52 AP. 101 - CEP: 29330000 - BAIRRO: PRAIA DE ITAOCA,** na cidade de **Itapemirim/ES.** Telefone: **(32) 3233-0257,** e-mail: **comercial@empresafacilita.com**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.,** para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
28	66198	CAPAS EM POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4. CORES FUMÊ TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSAN E	PCT	20,00	38,50	770,00
44	66214	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4, COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSAN E	PCT	20,00	23,50	470,00

Valor Total da Contratação R\$ 1.240,00 (Um Mil, Duzentos e Quarenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA:05149936693
Assinado de forma digital por LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA:05149936693
Dados: 2023.08.22 11:12:25 -03'00'

FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA:0519155000230

Assinado de forma digital por FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA:0519155000230
Dados: 2023.08.22 11:08:53 -03'00'

002299



Município de Capanema – PR

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/08/2023 e encerramento em 20/08/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.240,00 (Um Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
 - 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

LEANDRO BATISTA DE
OLIVEIRA:0514993669

Assinado de forma digital por
LEANDRO BATISTA DE
OLIVEIRA:0514993669
Dados: 2023.08.22 11:13:55 -03'00'

FACILITA SERVICOS
GERAIS
LTDA:05191550000230

Assinado de forma digital por
FACILITA SERVICOS GERAIS
LTDA:05191550000230
Dados: 2023.08.22 11:09:07 -03'00'



0B2300

4499

Município de Capanema – PR

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
 - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
 - 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

LEANDRO BATISTA DE
OLIVEIRA:05149936693
Assinado de forma digital por
LEANDRO BATISTA DE
OLIVEIRA:05149936693
Dados: 2023.08.22 11:14:22 -03'00'

FACILITA SERVICOS
GERAIS
LTDA:05191550000230

Assinado de forma digital por
FACILITA SERVICOS GERAIS
LTDA:05191550000230
Dados: 2023.08.22 11:09:32 -03'00'



Município de Capanema – PR

- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA:05149936693
Assinado de forma digital por LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA:05149936693
Dados: 2023.08.22 11:14:42 -03'00'

FACILITA SERVICOS GERAIS
LTDA:0519155000230

Assinado de forma digital por FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA:0519155000230
Dados: 2023.08.22 11:09:46 -03'00'



1002302

Município de Capanema – PR

2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.brAssinado de forma digital por
LEANDRO BATISTA DE
OLIVEIRA:05149936693
Dados: 2023.08.22 11:15:00 -03'00'FACILITA SERVICOS
GERAIS
LTDA:05191550000230Assinado de forma digital por
FACILITA SERVICOS GERAIS
LTDA:05191550000230
Dados: 2023.08.22 11:10:00 -03'00'

052303

4002



Município de Capanema – PR

preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

LEANDRO BATISTA DE
OLIVEIRA:05149936693
Assinado de forma digital por
LEANDRO BATISTA DE
OLIVEIRA:05149936693
Dados: 2023.08.22 11:17:20 -03'00'

FACILITA SERVICOS
GERAIS
LTD A:05191550000230

Assinado de forma digital por
FACILITA SERVICOS GERAIS
LTD A:05191550000230
Dados: 2023.08.22 11:10:21 -03'00'



- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



Município de Capanema – PR

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



2023
OB 2306

Município de Capanema – PR

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 8/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e um dias de agosto de 2023

AMERICO BELLE:24059587915
Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
NZ: C=BR, CN=C=Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=LRFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1952083000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.22 15:30:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA:051499366093
Assinado de forma digital por LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA:05149936693
Dados: 2023.08.22 11:18:42 -03'00'

FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA:05191550000230
Assinado de forma digital por FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA:0519155000230
Dados: 2023.08.22 11:11:18 -03'00'

LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA
Representante Legal
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.
Detentora da Ata



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, dia 21/08/2023 , página nº 6 e Edição Nº 1267

Onde Lia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº260/2023
Pregão Eletrônico Nº 030/2023
Data da Assinatura: 21/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: KINGDOM LICITACAO LTDA
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 38.555,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos
e Cinquenta e Cinco Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº260/2023
Pregão Eletrônico Nº 030/2023
Data da Assinatura: 21/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: KINGDOM LICITACAO LTDA
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 38.555,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos
e Cinquenta e Cinco Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 22 de agosto de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Município de Capanema PR



032308

Município de Capanema – PR**PORTARIA Nº 8.473 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.***Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 30/2023.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	1	ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA. COR BRANCA. MEDIDA DE 200MM DE COMPRIMENTO 4,8MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FOX LUX	40,00	12,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	ALFINETE DE CABEÇA EM AÇO NIQUELADO COM 2,9 CM, 50 GRAMAS A CAIXA.	BACCHI	30,00	7,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3	ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO 3, COR PRATEADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. 44MM.	LYKE	30,00	11,01
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.	4	ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO 4, COR PRATEADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO 55MM.	BACCHI	30,00	14,94
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	5	ALGODÃO EM BOLAS – COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS 100% ALGODÃO HIDRÓFILO A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - PACOTE COM 100 GRAMAS.	TOPZ	100,00	7,32
2B DISTRIBUIDORA LTDA	6	ALMOFADA CARIMBO MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, TAMANHO: Nº 3 , COR: PRETA TIPO: ENTINTADA , COMPRIMENTO: 120 MM, LARGURA: 90 M.	STAR	30,00	4,30
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL, BASE EM FELTRO E SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA. REFIL SUBSTITUÍVEL. DIMENSÕES	CARBRINK	150,00	7,69



Município de Capanema – PR

		DO PRODUTO: 15CM X 6CM. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.			
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	8	APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: METAL E PLÁSTICO QUANTIDADE FUROS: 1 , TIPO: ESCOLAR , TAMANHO: MÉDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL	MAKE+	1.250,00	0,28
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.	9	BALÃO DE FESTA EM LÁTEX COLORIDO E LISO Nº 7, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO CONTENDO 50 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, QUANTIDADE, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA SÃO ROQUE.	JOY	250,00	5,23
KINGDOM LICITACAO LTDA	10	BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME DIMENSÕES MÍNIMAS 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NOVACRIL	60,00	38,00
KINGDOM LICITACAO LTDA	11	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO, COM 8 (OITO) FIOS TRANÇADOS. EMBALAGEM: ROLO COM 400 GRAMAS. COR NEUTRA.	BARBANTE SANTAN	40,00	12,00
KINGDOM LICITACAO LTDA	12	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS. ALCALINA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	ALFACELL	50,00	5,00
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.	13	BLOCO ANOTE E COLE 4X1 COM 100 FOLHAS CADA 38MMX50MM.	J.R.	200,00	3,24
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	BLOCO DE RECADO ADESIVO ANOTE E COLE 76 X102 MM AMARELO COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	200,00	2,54
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	15	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA, DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	MEGA	25,00	1,87
2B DISTRIBUIDORA LTDA	16	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL,	FUTURO	160,00	9,39





032310

Município de Capanema – PR

		PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL			
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	17	CADERNO ¼ BROCHURA, 40 FOLHAS, PARA ARITMÉTICA. QUADRICULADOS FOLHAS INTERNAS DE 7MMX7MM. CAPA DURA.	JANDAIA	400,00	3,19
2B DISTRIBUIDORA LTDA	18	CADERNO ¼, BROCHURA, 48 FOLHAS, DE 200MM X 140MM. MIOLO PAUTADO. CAPA MOLE.	JANDAIA	600,00	1,56
IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	19	CADERNO ¼, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, 48 FOLHAS. MIOLO PAUTADO.	PANAMERICAN A	2.000,00	3,19
JM LICITACOES LTDA	20	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA MOLE, TAMANHO 20,2 X 20,0 CM 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M2. FOLHA BRANCA.	JANDAIA	800,00	1,60
JM LICITACOES LTDA	21	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 96 FOLHAS. GRAMATURA DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MINIMA 56G/M2, FORMATO 275X200 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA.	PANAMERICAN A	1.600,00	7,59
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	22	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS NO FORMATO 200X275MM. CAPA DURA, CONTÉM BOLSA PLÁSTICA, FOLHAS PAUTADAS, ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS, PRODUTO CERTIFICADO. GRAMATURA 56G/M2. FOLHAS INTEIRAS EM PAPEL OFF- SET.	PANA	500,00	14,09
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	23	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 428G/M², MEDIDAS 135 X 250 X 355 M DE PROFUNDIDADE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL KRAFT 140g/m². PAPEL DURO (NÃO MOLENGO) DE 1ª QUALIDADE.	SC	500,00	1,93
KINGDOM LICITACAO LTDA	24	CALCULADORA 12 X 14 COM 12 DÍGITOS, AUTO POWER OFF, MEMÓRIA. FUNCIONAMENTO SOLAR E POR PILHA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY GRANDE.	ALFACELL	40,00	15,00

SIES
02311



Município de Capanema – PR

KINGDOM LICITACAO LTDA	25	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA (CONFORME INDICAR A REQUISIÇÃO) SEXTAVADA, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, VALIDADE INDETERMINADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 006.	INJEX PEN	400,00	23,80
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.	26	CANETA MARCA TEXTO, COMPOSTA BASICAMENTE POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS. TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, PRODUTO NÃO TÓXICO, FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046, NAS CORES AMARELO, LARANJA E VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MAX	80,00	9,49
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	27	CANUDO PLÁSTICO PARA SUCO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	KIT	100,00	6,00
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	28	CAPAS EM POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4. CORES FUMÊ TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSANE	20,00	38,50
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	29	CARTOLINA ESCOLAR PAPEL 150G/M², FORMATO 60X66CM, CORES AZUL, VERDE, AMARELA, VERMELHA, BRANCA E ROSA.	ALLOFORM	1.000,00	0,74
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	30	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 10/0.	CLIPS TOP	20,00	10,49
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	31	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 12/0.	CLIPS TOP	10,00	14,98
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	32	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 2/0.	CLIPS TOP	20,00	9,93





Município de Capanema – PR

052312

KINGDOM LICITACAO LTDA	33	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 3/0.	CLIPS TOP	50,00	8,78
KINGDOM LICITACAO LTDA	34	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 4/0.	CLIPS TOP	50,00	8,24
KINGDOM LICITACAO LTDA	35	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 6/0.	CLIPS TOP	30,00	7,80
2B DISTRIBUIDORA LTDA	36	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 8/0.	TOP	30,00	9,92
KINGDOM LICITACAO LTDA	37	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 1/0.	CLIPS TOP	40,00	9,20
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.	38	COLA BASTÃO 20G, ATÓXICA, COMPOSTA POR ÁGUA. POLÍMERO DENVINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SÓDIO E GLICERINA.	MAKE+	150,00	0,99
2B DISTRIBUIDORA LTDA	39	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO.	PIRA	2.000,00	1,89
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	40	COLA GLITER 35 GRAMAS LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, NAS CORES PRATA, DOURADA, VERDE, VERMELHA, AZUL E CRISTAL, COMPOSTA POR RESINAS DE PVA, GLITER, E CONSERVANTE BENZOATIZOL – FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	COLEX	1.500,00	2,77
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	41	COLA P/ E.V.A 90GR - COM BICO APLICADOR QUE FACILITE A APLICACAO E QUE SEJA MAIS ECONOMICO; SECAGEM NO AR, NÃO RESISTENTE A LAVAGENS. EMBALAGEM COM A MARCA E OS DADOS DO FABRICANTE, COMPOSICÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DE BOA QUALIDADE, COM VALIDADE	COLEX	200,00	3,94

092313



Município de Capanema – PR

		NO MINIMO DE 01 ANO, COM SELO DO INMETRO.			
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.	42	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO E 6MM DE ESPESSURA (FINA).	IBEL	3.000,00	0,43
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.	43	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30CM DE COMPRIMENTO 10MM DE ESPESSURA (GROSSA).	IBEL	2.000,00	0,94
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	44	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4, COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSANE	20,00	23,50
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	45	CORRETIVO A CANETA A BASE DE ÁGUA. COM PONTA METÁLICA E VOLUME LÍQUIDO DE 8ML.	MASTERPRINT	20,00	2,49
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.	46	CORRETIVO EM FITA COM TAMPA PROTETIVA. POSSUI 5MM DE LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO.	MAX	30,00	2,67
2B DISTRIBUIDORA LTDA	47	CORRETIVO LÍQUIDO/PINCEL COM 18 ML À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	RADEX	60,00	1,65
2B DISTRIBUIDORA LTDA	48	ELÁSTICO PARA DINHEIRO N/ 18 PACOTE COM 500 GRAMAS.	PREMIER	10,00	9,88
KINGDOM LICITACAO LTDA	49	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM, PARA 120 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES.	MAXI PLASTICOS	20,00	21,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	50	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM, PARA 200 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 16 UNIDADES.	LASSANE	10,00	16,47
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	51	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM, PARA 250 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 12 UNIDADES.	MARES	5,00	16,50
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	52	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM, PARA 350 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 16 UNIDADES.	LASSANE	5,00	29,41
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	53	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM, PARA 50 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES.	LASSANE	20,00	9,89
KINGDOM LICITACAO LTDA	54	ESTILETE LARGO, LÂMINA DE 18MM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. COM REFORÇO INTERNO DE METAL, GAVETA PARA LÂMINAS, EMBORRACHADO E COM	MASTERPRINT	200,00	1,22



Município de Capanema – PR

062314

		TRAVA DE LÂMINA AUTOMÁTICA.			
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.	55	ETIQUETA ADESIVA FOLHA A-4, COM 210MM X 297MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MAX	40,00	33,21
2B DISTRIBUIDORA LTDA	56	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 22 ETIQUETAS. DE TAMANHO 25,4X99MM, CAIXA COM 100 FOLHAS. PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	GP	70,00	39,89
2B DISTRIBUIDORA LTDA	57	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 33 ETIQUETAS. DE TAMANHO 25,4 X 63,5mm CAIXA COM 100 FOLHAS.	GP	30,00	39,89
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.	58	EVA EMBORRACHADO 40 X 60CM, COM 2MM DE ESPESSURA COM GLITER. CORES VARIADAS.	LEOARTE	150,00	3,68
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.	59	EVA EMBORRACHADO EM PLACAS 40 X 60CM COM 2MM DE ESPESSURA NAS CORES BRANCA, PRETA, VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, ROSA LARANJA, ROXO, MARROM, ROSA CLARO, AZUL CLARO, VERDE CLARO.	LEOARTE	1.000,00	1,60
FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	60	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX RESISTENTE.	MASTERPRINT	50,00	1,30
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	61	FITA ADESIVA COLORIDA EM PP, 12MM X 40M. CORES VARIADAS.	FITPEL	80,00	2,24
KINGDOM LICITACAO LTDA	62	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M.	NASTRO	600,00	3,50
2B DISTRIBUIDORA LTDA	63	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19 MM X 30 M.	CELLUX	50,00	5,97
2B DISTRIBUIDORA LTDA	64	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M.	FLAX	250,00	0,97
2B DISTRIBUIDORA LTDA	65	FITA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M.	CELLUX	500,00	3,45
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	66	FITA SILVER TAPE 45MM X 5M.	ADELBRAS	15,00	12,79
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.	67	FITILHO PARA PRESENTE COM 5MM DE LARGURA, 65 % POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	EM FESTA	50,00	1,95



Município de Capanema – PR

BELINKI & SOUZA LTDA - ME	68	GIZ BRANCO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	60,00	3,53
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	69	GIZ COLORIDO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	60,00	4,74
KINGDOM LICITACAO LTDA	70	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	PIRATININGA	300,00	3,38
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	71	GRAMPEADOR 106/8 PREMIUM BLISTER. APLICAÇÕES: TAPEÇARIA, FIXAÇÃO FORROS, TELAS, FIXAÇÃO CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, VITRINISMO, CARTONAGEM, DECORAÇÃO. UTILIZA GRAMPOS, 106/4, 106/6 E 106/8. TAMANHO APROXIMADO: 16CMX18CMX 3,5CM. FÁCIL COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS.	GRAMPLINE	3,00	59,00
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	72	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA, ACABAMENTO NIQUELADO E MOLA DE ABASTECIMENTO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. GRAMPO RECOMENDADO: 26/6. COMPATÍVEL COM GRAMPO 24/6. COM BASE EMBORRACHADA DE 13CM. DIMENSÕES: 5,3X9X20,5CM (AXLXC). PESO APROXIMADO DE 410GRS. MODELO DE REFERÊNCIA: BRW GP3000.	PAPER	90,00	18,49
FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	73	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS. COM TRILHO CROMADO. UTILIZA GRAMPOS 23/6 (PARA ATÉ 30 FOLHAS), 23/8 (PARA ATÉ 50 FOLHAS), 23/10 (PARA ATÉ 70 FOLHAS), 23/13 (PARA ATÉ 100 FOLHAS). DIMENSÕES: 30X11,5X8CM (CXLXA).	MASTERPRINT	70,00	39,60





Município de Capanema – PR

2316

		MARCA DE REFERÊNCIA: JOCAR OFFICE.			
2B DISTRIBUIDORA LTDA	74	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/10. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	BRW	20,00	19,97
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	75	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/13. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	BACCHI	20,00	20,00
2B DISTRIBUIDORA LTDA	76	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/8. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	BRW	5,00	18,07
KINGDOM LICITACAO LTDA	77	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	JOCAR OFFICE	60,00	4,50
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.	78	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/06 - GRAMPO PARA GRAMPEAR 106/6 GALVANIZADO, CAIXA 3.500 UNIDADES CADA. DE BOA QUALIDADE.	JOCAR OFFICE	5,00	10,01
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.	79	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/8 – PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIROS. GALVANIZADO, CAIXA 2.500 UNIDADES CADA. DE BOA QUALIDADE. UTILIZAÇÃO: TELAS SIGRAFICA EM MADEIRA, ESTOFADOS EM GERAL. TECIDOS E FORROS EM PVC. VANTAGENS: GRAMPOS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. GRAMPOS GALVANIZADOS. GRAMPOS DE ZINCO. PONTAS CORTANTES.	JOCAR OFFICE	6,00	9,23
KINGDOM LICITACAO LTDA	80	GRAMPO PARA PROCESSOS CONFECIONADO EM POLIPROPILENO KTM 6900 NA COR BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ATÉ 500 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/CM². DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS PADRÃO UNIVERSAL DE 80 MM, HASTES DE 90 MM. FIXAÇÃO FRONTAL SOB PRESSÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO	50,00	14,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	81	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X2CM.	PLACTERM	50,00	6,44
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	82	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS	QUALITY	50,00	7,95

002317



Município de Capanema – PR

AMERICANSUL LTDA ME		ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X3CM.			
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	83	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X5CM.	PLACTERM	50,00	11,44
2B DISTRIBUIDORA LTDA	84	KIT DE TINTA GUACHE. CAIXA COM 6 POTES DE 15ML CADA. CONTENDO AS CORES BRANCO. AMARELO OURO, VERMELHO FOGO, AZUL TURQUESA, VERDE FOLHA E PRETO. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX.	PIRA	1.250,00	2,57
2B DISTRIBUIDORA LTDA	85	LANTEJOUHAS ESCOLAR COM 1000 UNIDADES.	LANTECOR	100,00	2,22
KINGDOM LICITACAO LTDA	86	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TIS - TÉCNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE, UM APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	LEO E LEO	1.800,00	3,97
KINGDOM LICITACAO LTDA	87	LAPIS DE COR, CAIXA COM 12 AQUARELÁVEL. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 170MM (COMPRIMENTO) X 6MM (DIÂMETRO). CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. FORMATO SEXTAVADO, TIPO AQUARELÁVEL (OPÇÃO DE ACABAMENTO COM PINCEL MOLHADO EM ÁGUA). NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, CARGAS INERTES, EMMADEIRA REFLORESTADA 100%, GRAFITE EM MATERIAL CERÂMICO MACIO, EMBALAGEMDE PAPELÃO RESISTENTE COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES.	LEO E LEO	300,00	8,06





02318

Município de Capanema – PR

IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	88	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES. FORMULADO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL-COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0006. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	LEONORA	30,00	41,30
2B DISTRIBUIDORA LTDA	89	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 X 300 MM LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 X 300 MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700 g/m ² , REVESTIDO EM PAPEL 90 g/m ² PLASTIFICADO, E FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 g/m ² .	PAGINA BRASIL	40,00	11,98
2B DISTRIBUIDORA LTDA	90	LIVRO PONTO TAMANHO OFÍCIO COM 100 FOLHAS.	PAGINA BRASIL	30,00	12,67
2B DISTRIBUIDORA LTDA	91	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA. CAPA DURA. COR PRETA OU AZUL. FORMATO 160MMX220MM. GRAMATURA 56G/M2. CAPA DE PAPELÃO 0,705GRS. COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	PAGINA BRASIL	5,00	11,89
KINGDOM LICITACAO LTDA	92	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1.0MM), CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO, CONFORME INDICAR NA REQUISIÇÃO.	JOCAR OFFICE	100,00	1,20
KINGDOM LICITACAO LTDA	93	MASSA DE MODELAR PLASTILINA, MODELING CLAY, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, CONTENDO 180GRAMAS, PRODUTO NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS – FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA: MARCA ACRILEX OU SIMILAR.	CORELES	1.000,00	3,00
2B DISTRIBUIDORA LTDA	94	MOLHA DEDO A BASE DE GLICOL E ÁCIDO GRAXO. 20G.	STAR	100,00	1,89
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	95	MOLHA DEDO DE ESPONJA. CONTÉM BASE PLÁSTICA REDONDA COM 50MM E ESPUMA ENCAIXADA.	CARBRINK	30,00	1,70



082319

Município de Capanema – PR

AMERICANSUL LTDA ME					
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	96	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. COM PONTAS ARREDONDADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NATURAL	150,00	3,22
2B DISTRIBUIDORA LTDA	97	PAPEL CAMURÇA, DISPONÍVEIS NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ROXO, ROSA, PINK, LARANJA, BRANCA, PRETA E MARROM.	ART FLOC	500,00	1,02
2B DISTRIBUIDORA LTDA	98	PAPEL CARBONO. TAMANHO A4. COM 210MM X 297MM. CAIXA COM 100 FOLHAS. CÓPIAS NA COR AZUL OU PRETA.	RADEX	20,00	33,27
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	99	PAPEL CARTÃO, 50X70CM, GRAMATURA 240, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK PAPEL CARTÃO, 50X70CM, GRAMATURA 240, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK.	VMP	800,00	1,37
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	100	PAPEL CELOFANE 85X100CM DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO E TRANSPARENTE.	CRAMUS	500,00	1,15
KINGDOM LICITACAO LTDA	101	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE, 45CM LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO.	COLACRIL	15,00	57,00
2B DISTRIBUIDORA LTDA	102	PAPEL CREPOM TRADICIONAL 48 X 200 CM, ENROLADO, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROSA, ROXO E MARROM.	ARTFLOC	500,00	1,09
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	103	PAPEL DOBRADURA ESPELHO, 40X60CM. CORES: VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, LARANJA, PINK, AZUL CLARO, ROSA E PRETA.	VMP	2.000,00	0,44
2B DISTRIBUIDORA LTDA	104	PAPEL DUPLA FACE (DUPLICOLOR), TAMANHO	SCRITY	500,00	0,89

2



Município de Capanema – PR

032320

		0,48X0,66 CM, 180GR. VÁRIAS CORES.			
2B DISTRIBUIDORA LTDA	105	PAPEL ESPECIAL TAMANHO A-4 210 X 297 MM, 180 G/M ² , CAIXA/EMBALAGEM COM 50 FOLHAS PARA IMPRESSORA.	JANDAIA	200,00	11,87
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	106	PAPEL KRAFT ACETINADO GRAMATURA 80 G/M ² , EM BOBINA COM PESO APROXIMADO DE 12KG.	BS	60,00	128,99
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.	107	PAPEL LAMINADO DIMENSÕES MÍNIMAS 60X49 MM, CORES VARIADAS.	OFF PAPER	500,00	1,22
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	108	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 60 CM DE LARGURA, COM 100 METROS. DIVERSAS ESTAMPAS.	VMP	30,00	75,95
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	109	PAPEL SEDA ESCOLAR, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M ² . COMPRIMENTO: 60 CM, COR: VARIADA, LARGURA: 48 CM.	VMP	350,00	0,29
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	110	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AMARELO, 75 G/M ² , ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	REPORT	30,00	284,77
2B DISTRIBUIDORA LTDA	111	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AZUL, 75 G/M ² , ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	REPORT	30,00	296,97
IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	112	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M ² , ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.	ONE	70,00	214,99
2B DISTRIBUIDORA LTDA	113	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, ROSA, 75 G/M ² ,	REPORT	30,00	294,97

002321



Município de Capanema – PR

		ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.			
2B DISTRIBUIDORA LTDA	114	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, TAMANHO A-4.	DAC	100,00	11,67
2B DISTRIBUIDORA LTDA	115	PASTA OFÍCIO, SANFONADA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO A4	DAC	60,00	15,75
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	116	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 30 mm.	POLIBRAS	150,00	2,05
2B DISTRIBUIDORA LTDA	117	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 40 mm.	ALAPLAST	200,00	3,50
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	118	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 20 mm.	DAC	200,00	3,09
2B DISTRIBUIDORA LTDA	119	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 50 mm.	ALAPLAST	200,00	4,27
2B DISTRIBUIDORA LTDA	120	PASTA SUSPensa MARMORIZADA E PLASTIFICADA COMPLETA, COM HASTE EM ARAME GRAMPO EM PLÁSTICO E VISORES.	DELLO	1.000,00	3,24
KINGDOM LICITACAO LTDA	121	PERCEVEJO LATONADO, Nº 4, CAIXA COM 100 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	100,00	2,05
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	122	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 150 FOLHAS. DIMENSÕES: 160X150X360MM. ABERTURA: 12MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL. PINOS: AÇO TEMPERADO E AFIADOS. COM ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL. PESO APROXIMADO DE 2KG.	CAVIA	5,00	200,00
FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	123	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS.	MASTERPRINT	5,00	78,00





082322

Município de Capanema – PR

SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		DIMENSÕES: 115X165X180MM. ABERTURA: 10MM. DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL. PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. SEPARADORES: TRANSPARENTES. COR: CINZA CLARO. PESO APROXIMADO: 2KG.			
FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	124	PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL EM METAL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS DE 75 g/m².	MASTERPRINT	50,00	26,66
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	125	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	ALFACELL	200,00	2,49
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	126	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	ALFACELL	300,00	2,39
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	127	PILHA MÉDIA C ALCALINA, 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	ALFACELL	40,00	8,06
FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	128	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO COM PONTA 4,0MM NÃO TÓXICO. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA VERDE E VERMELHA, PARA MARCAÇÃO ESCRITA E DESENHO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	MASTERPRINT	100,00	1,89

092323



Município de Capanema – PR

FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	129	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA, COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE TRAÇO, SENDO 2,0, 4,5 E 8,0 MM, TINTA PERMANENTE E RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, E PONTA DE FILTRO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	MASTERPRINT	200,00	1,89
FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	130	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO, ROXO), RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	MASTERPRINT	700,00	1,97
KINGDOM LICITACAO LTDA	131	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO, 15 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 mm ²	LEOARTE	100,00	11,00
KINGDOM LICITACAO LTDA	132	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO, 40 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 mm ² .	LEOARTE	70,00	14,00
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	133	PLÁSTICO PARA ENCAPAR. RECICLÁVEL. TRANSPARENTE. TAMANHO: 45CM X 200CM ESPESSURA: 0,05MM.	DAC	100,00	3,50
KINGDOM LICITACAO LTDA	134	PRANCHETA EM LÂMINA DE EUCATEX TAMANHO A-4 COM PRENDEDOR EM METAL.	NOVACRIL	100,00	4,30
2B DISTRIBUIDORA LTDA	135	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32 MM (TIPO GRAMPOMOL).	FUTURO	100,00	0,43





002324

Município de Capanema – PR

2B DISTRIBUIDORA LTDA	136	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51 MM (TIPO GRAMPOMOL).	FUTURO	100,00	1,12
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME	137	PURPURINA PÓ - PIGMENTO METALICO EXTRAFINO P/ PINTURA OU EFEITOS METALIZADOS FRASCOS DE 5 GRAMAS: CORES: VERDE (UNI), DOURADO (UNI), AZUL (UNI), VERMELHO (UNI), AMARELO (UNI).	GLIART	100,00	8,43
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	138	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO COM UMA BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	VALEU	500,00	0,79
2B DISTRIBUIDORA LTDA	139	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 60CM DE COMPRIMENTO, COM BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS.	MAXCRIL	100,00	4,68
2B DISTRIBUIDORA LTDA	140	RÉGUA EM MDF/MADEIRA. COM 100CM DE COMPRIMENTO POR 4CM DE LARGURA. INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS.	SOUZA	100,00	11,97
2B DISTRIBUIDORA LTDA	141	SACO PLASTICO, COM 4 FUROS, A4, CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS.	DAC	2.000,00	0,15
2B DISTRIBUIDORA LTDA	142	SUPORTE PARA FITA DUREX GRANDE, PARA ROLOS DE FITAS GRANDES, COM LARGURAS DE 12MM, 19MM OU 25MM, ERGONÔMICO, COMPACTO, PRÁTICO.	TKS	20,00	15,97
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	143	TESOURA ESCOLAR INOX SEM PONTA 13CM. LÂMINA EM AÇO INOX COM GRADUAÇÃO EM CM, CABO DE MATERIAL POLIPROPILENO. PONTAS ARREDONDADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: LEO & LEO.	MAKE+	2.000,00	1,39
KINGDOM LICITACAO LTDA	144	TESOURA MULTIUSO 21 CM; CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; CABO EM POLIPROPILENO PONTAS: UMA AGUDA E OUTRA OVAL; UNIDADE; CATEGORIA: MATERIAIS DE EXPEDIENTE EDUCACIONAIS.	JOCAR OFFICE	150,00	4,60
2B DISTRIBUIDORA LTDA	145	TINTA FACIAL, TORRE COM 6 POTES DE 4 GR, NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO E BRANCO	COLOR MAKE	300,00	15,47



Município de Capanema – PR

2B DISTRIBUIDORA LTDA	146	TINTA FOSCA PARA TECIDO COM 37 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NAS SEGUINTE CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, PINK, BRANCA, PRETA, ROSA CLARO, AZUL CLARO E VERDE CLARO.	ACRILEX	400,00	3,45
KINGDOM LICITACAO LTDA	147	TINTA GUACHE COM 250 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. COM TAMPA DOSADORA. CORES: AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AMARELO PELE, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MAGENTA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, VERMELHO FOGO E VIOLETA. MARCA DE REFERÊNCIA ACRILEX.	PIRATININGA	600,00	3,80
2B DISTRIBUIDORA LTDA	148	TINTA PARA CARIMBO, CORES DIVERSAS, CONFORME CONSTAR NA REQUISIÇÃO. EMBALAGEM COM 40ML.	STAR	100,00	2,91
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	149	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO, ROXO), CONFORME CONSTAR NA REQUISIÇÃO DE COMPRA.	JOCAR OFFICE	2.000,00	4,19
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	150	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS.	JC DECOR	40,00	70,80
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	151	VARETA DE BAMBU / TAQUARA PARA ALGODÃO DOCE. BITOLA APROXIMADA DE 4,5MM, TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM, SEM FERPA, SEM PONTA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	NATURAL	100,00	10,00




08/2326

Município de Capanema – PR

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 30/2023, é de R\$ 216.102,78 (Duzentos e Dezesesse Mil, Cento e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono dezoito dias de agosto de 2023


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2276 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**

CPF: 092.326.419-17

Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: CONVERSÃO DA ATA 252/2023 EM CONTRATO

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 30 dias.

Capanema, 21 de Agosto de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2276 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**

CPF: 092.326.419-17

Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: CONVERSÃO DA ATA 252/2023 EM CONTRATO

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 30 dias.

Capanema, 21 de Agosto de 2023.

ALEXANDRO NOLL
Requerente



B 2328

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

Ofício **189/2023/ADM**

Prezada Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Agente de Contratações e Pregoeira

Considerando o término da vigência da ARP nº 252/2023 para o dia 20/08/2024,

Considerando a necessidade contínua no fornecimento/prestação dos produtos/serviços registrados, para a manutenção dos diversos órgãos da Administração Direta do Município,

Vimos solicitar a **CONVERSÃO DA ATA 252/2023 EM CONTRATO**, oriunda da Contratação tipo Pregão 30/2023, de todos os produtos/serviços remanescentes.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

É parte integrante deste ofício o extrato de e-mail do fornecedor anuindo a conversão da ata em contrato.

2B DISTRIBUIDORA LTDA
19.555.146/0001-21
FILIFE BERTO DA SILVA
054.693.149-95

Observações:

Conversão dos seguintes itens da Ata 252/2023 para Contrato para os seguintes itens: 16, 36, 39, 47, 48, 56, 57, 63, 64, 65, 76, 94, 97, 102, 104, 105, 111, 113, 139, 145 e 146.

Fornecedor:

Razão Social: 2B DISTRIBUIDORA LTDA / **CNPJ:**19.555.146/0001-21
Representante: FILIFE BERTO DA SILVA / **CPF:**054.693.149-95
Email: 2bdistribuidorasc@gmail.com

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

Alexandre Noll
Secretário Municipal de Administração

0B2329

Re: Conversão da ARP nº 252/2023 Pregão nº 30/2023

De: FILIPE BERTO DA SILVA <2bdistribuidorasc@gmail.com>
 Para: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
 Data: 21/08/2023 14:24

municipal 2b 02-10.pdf (~21 KB) FEDERAL 2B 23-12.pdf (~79 KB) ESTADUAL 2B 07-01.pdf (~1,5 MB) contrato social 2b 04-10.pdf (~531 KB)
 FGTS 2B 24-08.pdf (~91 KB) trabalhista 31-01.pdf (~86 KB)

Boa tarde, segue em anexo documentos solicitados

--

Atenciosamente

2B Distribuidora LTDA
 CNPJ: 19.555.146/0001-21
 Fone: (48) 99149-1897
 Rua: Lavino Ventura, 800
 Santo Amaro da Imperatriz/ SC

Em seg., 21 de ago. de 2023 às 10:57, Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezado(a) Senhor(a)

FILIPE BERTO DA SILVA

Representante Comercial da **2B DISTRIBUIDORA LTDA**

Por meio deste vimos encaminhar o **Ofício nº 185/2023/ADM** que trata sobre o procedimento administrativo de Conversão da **Ata de Registro de Preços nº 252/2023 Pregão nº 30/2023** em contrato.

Pedimos a análise integral do mesmo e de outros anexos que possam acompanhar o e-mail, remetente resposta o mais prontamente possível.

Os itens da Ata que se pretende converter em contrato são os seguintes:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
16	66186	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	FUTURO	CX	160,00	9,39	1.502,40
36	66206	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 8/0.	TOP	CX	30,00	9,92	297,60
39	66209	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO.	PIRA	UN	2.000,00	1,89	3.780,00
47	66217	CORRETIVO LÍQUIDO/PINCEL COM 18 ML À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	RADEX	UN	60,00	1,65	99,00
48	66218	ELÁSTICO PARA DINHEIRO N/ 18 PACOTE COM 500 GRAMAS.	PREMIER	PCT	10,00	9,88	98,80
56	66226	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 22 ETIQUETAS. DE TAMANHO 25,4X99MM, CAIXA COM 100 FOLHAS. PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	GP	CX	70,00	39,89	2.792,30
57	66227	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 33 ETIQUETAS. DE TAMANHO 25,4 X 63,5mm CAIXA COM 100 FOLHAS.	GP	CX	30,00	39,89	1.196,70
63	66233	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19 MM X 30 M.	CELLUX	UN	50,00	5,97	298,50
64	66234	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M.	FLAX	UN	250,00	0,97	242,50
65	66235	FITA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M.	CELLUX	UN	500,00	3,45	1.725,00
76	66246	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/8. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPPOS.	BRW	CX	5,00	18,07	90,35

082330

94	66264	MOLHA DEDO A BASE DE GLICOL E ÁCIDO GRAXO. 20G.	STAR	UN	100,00	1,89	189,00
97	66266	PAPEL CAMURÇA, DISPONÍVEIS NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ROXO, ROSA, PINK, LARANJA, BRANCA, PRETA E MARROM.	ART FLOC	UN	500,00	1,02	510,00
102	66270	PAPEL CREPOM TRADICIONAL 48 X 200 CM, ENROLADO, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROSA, ROXO E MARROM.	ARTFLOC	UN	500,00	1,09	545,00
104	66274	PAPEL DUPLA FACE (DUPLICOLOR), TAMANHO 0,48X0,66 CM, 180GR. VÁRIAS CORES.	SCRITY	UN	500,00	0,89	445,00
105	66275	PAPEL ESPECIAL TAMANHO A-4 210 X 297 MM, 180 G/M², CAIXA/EMBALAGEM COM 50 FOLHAS PARA IMPRESSORA.	JANDAIA	CX	200,00	11,87	2.374,00
111	66281	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AZUL, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	REPORT	CX	30,00	296,97	8.909,10
113	66283	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, ROSA, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	REPORT	CX	30,00	294,97	8.849,10
139	66309	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 60CM DE COMPRIMENTO, COM BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS.	MAXCRIL	UN	100,00	4,68	468,00
145	66315	TINTA FACIAL, TORRE COM 6 POTES DE 4 GR, NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO E BRANCO	COLOR MAKE	UN	300,00	15,47	4.641,00
146	66316	TINTA FOSCA PARA TECIDO COM 37 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NAS SEGUINTE CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, PINK, BRANCA, PRETA, ROSA CLARO, AZUL CLARO E VERDE CLARO.	ACRÍLEX	UN	400,00	3,45	1.380,00

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,



Alexandro Noll
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto 7.216/2023

Município de Capanema
 Estado do Paraná

0228.
0B2331

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

OFÍCIO Nº 185/2023/ADM

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

Assunto: Conversão da ARP nº 252/2023 Pregão nº 30/2023

Prezado(a) Senhor(a)

Considerando o término da vigência Ata de Registro de Preços nº 252/2023 - oriunda da Contratação Pregão nº 30/2023, objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, previsto para encerramento em 20/08/2024,

Considerando que a Administração municipal tem interesse em transformar a presente Ata de Registro de Preços em Contrato, para continuidade no fornecimento dos produtos registrados, **tendo o contrato vigência de mais 12 meses**,

Considerando a previsão, e em se tratando de caso de prorrogação que ultrapassa o período de um ano, é assegurada à Contratada a atualização de valores pelo índice IPCA,

VIMOS SOLICITAR se a empresa tem interesse comercial na conversão da Ata em contrato. Por isso pedimos que seja expressa e imediatamente informado, em resposta a este e-mail, se a empresa aceita converter a Ata em Contrato com vigência de 12 meses.

Em havendo interesse por parte da empresa, pedimos que seja encaminhada a seguinte documentação em anexo a este e-mail:

- Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, CRF, CNDT;
- Em caso de alteração no contrato social, encaminhar a última alteração registrada;

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,

Alexandre Noll
Secretário Municipal de Administração

Aos Cuidados
FILIPE BERTO DA SILVA
054.693.149-95
2B DISTRIBUIDORA LTDA
19.555.146/0001-21



062332

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

Prezado(a) Senhor(a)
FILIFE BERTO DA SILVA
Representante Comercial da **2B DISTRIBUIDORA LTDA**

2bdistribuidorasc@gmail.com

Por meio deste vimos encaminhar o **Ofício nº 185/2023/ADM** que trata sobre o procedimento administrativo de Conversão da **Ata de Registro de Preços nº 252/2023 Pregão nº 30/2023** em contrato.

Pedimos a análise integral do mesmo e de outros anexos que possam acompanhar o e-mail, remetente resposta o mais prontamente possível.

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração

08/2333



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2281 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**

CPF: 092.326.419-17

Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Conversão da ARP nº 253/2023 Pregão nº 30/2023.

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 21 de Agosto de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

STP 500.2071w rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 22/08/2023 08:59:08



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2281 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**

CPF: 092.326.419-17

Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Conversão da ARP nº 253/2023 Pregão nº 30/2023.

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 21 de Agosto de 2023.

ALEXANDRO NOLL
Requerente

STP 500.2071w rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 22/08/2023 08:59:08



082334

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

Ofício 196/2023/ADM

Prezada Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Agente de Contratações e Pregoeira

Considerando o término da vigência da ARP nº 253/2023 para o dia 20/08/2024,

Considerando a necessidade contínua no fornecimento/prestação dos produtos/serviços registrados, para a manutenção dos diversos órgãos da Administração Direta do Município,

Vimos solicitar a **CONVERSÃO DA ATA 253/2023 EM CONTRATO**, oriunda da Contratação tipo Pregão 30/2023, de todos os produtos/serviços remanescentes.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

É parte integrante deste ofício o extrato de e-mail do fornecedor anuindo a conversão da ata em contrato.

BELINKI & SOUZA LTDA - ME
08.831.603/0001-47
PAULO RODRIGO DE SOUZA
040.508.269-09

Observações:
Conversão dos seguintes itens da Ata 253/2023 para Contrato: 3, 5, 7, 15, 22, 29, 50, 52, 53, 61, 66, 68, 69, 81, 83, 96, 99, 103, 108, 149 e 151.
Fornecedor:
Razão Social: BELINKI & SOUZA LTDA - ME / CNPJ: 08.831.603/0001-47
Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA / CPF: 040.508.269-09
Email: centerbelfb@hotmail.com

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

Alexandre Noll
Secretário Municipal de Administração

RE: Conversão da ARP nº 253/2023 Pregão nº 30/2023

De: CENTERBEL PAPELARIA <centerbel@hotmai.com>
 Para: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
 Data: 21/08/2023 16:36

032335

📎 01 CNPJ 26062023.pdf (~150 KB) 📎 02 FEDERAL 23122023.pdf (~78 KB) 📎 03 ESTADUAL 12092023.pdf (~25 KB)
 📎 04 MUNICIPAL 02112023.pdf (~32 KB) 📎 05 CAIXA 07092023.pdf (~80 KB) 📎 06 TRABALHISTA 06022024.pdf (~84 KB)

Boa tarde

Temos o interesse.

Att

Paulo
 Centerbel
 Fone: 46 35249076

De: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
 Enviado: segunda-feira, 21 de agosto de 2023 16:29
 Para: CENTERBELFB <CENTERBELFB@HOTMAIL.COM>
 Assunto: Conversão da ARP nº 253/2023 Pregão nº 30/2023

Prezado(a) Senhor(a)
PAULO RODRIGO DE SOUZA
 Representante Comercial da **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**

Por meio deste vimos encaminhar o **Ofício nº 193/2023/ADM** que trata sobre o procedimento administrativo de Conversão da **Ata de Registro de Preços nº 253/2023 Pregão nº 30/2023** em contrato.

Pedimos a análise integral do mesmo e de outros anexos que possam acompanhar o e-mail, remetente resposta o mais prontamente possível.
 OS ITENS DA DATA QUE SE PRETENDE CONVERTER EM CONTRATO SÃO OS SEGUINTE:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	66173	ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO 3, COR PRATEADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. 44MM.	LYKE	CX	30,00	11,01	330,30
5	66175	ALGODÃO EM BOLAS – COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS 100% ALGODÃO HIDRÓFILO A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - PACOTE COM 100 GRAMAS.	TOPZ	PCT	100,00	7,32	732,00
7	66177	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL, BASE EM FELTRO E SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA. REFIL SUBSTITUÍVEL. DIMENSÕES DO PRODUTO: 15CM X 6CM. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	CARBRINK	UN	150,00	7,69	1.153,50
15	66185	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA, DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	MEGA	UN	25,00	1,87	46,75
22	66192	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS NO FORMATO 200X275MM. CAPA DURA, CONTÉM BOLSA PLÁSTICA, FOLHAS PAUTADAS, ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS, PRODUTO CERTIFICADO. GRAMATURA 56G/M2. FOLHAS INTEIRAS EM PAPEL OFF- SET.	PANA	UN	500,00	14,09	7.045,00
29	66199	CARTOLINA ESCOLAR PAPEL 150G/M², FORMATO 60X66CM, CORES AZUL, VERDE, AMARELA, VERMELHA, BRANCA E ROSA.	ALLOFORM	UN	1.000,00	0,74	740,00
50	66220	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM, PARA 200 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 16 UNIDADES.	LASSANE	PCT	10,00	16,47	164,70
52	66222	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM, PARA 350 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 16 UNIDADES.	LASSANE	PCT	5,00	29,41	147,05

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM, PARA 50 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES.	LASSANE	PCT	20,00	9,89	197,80
61	FITA ADESIVA COLORIDA EM PP, 12MM X 40M. CORES VARIADAS.	FITPEL	UN	80,00	2,24	179,20
66	FITA SILVER TAPE 45MM X 5M.	ADELBRAS	UN	15,00	12,79	191,85
68	GIZ BRANCO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	CX	60,00	3,53	211,80
69	GIZ COLORIDO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	CX	60,00	4,74	284,40
81	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X2CM.	PLACTERM	UN	50,00	6,44	322,00
83	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X5CM.	PLACTERM	UN	50,00	11,44	572,00
96	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. COM PONTAS ARREDONDADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NATURAL	PCT	150,00	3,22	483,00
99	PAPEL CARTÃO, 50X70CM, GRAMATURA 240, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK. PAPEL CARTÃO, 50X70CM, GRAMATURA 240, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK.	VMP	UN	800,00	1,37	1.096,00
103	PAPEL DOBRADURA ESPELHO, 40X60CM. CORES: VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, LARANJA, PINK, AZUL CLARO, ROSA E PRETA.	VMP	UN	2.000,00	0,44	880,00
108	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 60 CM DE LARGURA, COM 100 METROS. DIVERSAS ESTAMPAS.	VMP	ROLO	30,00	75,95	2.278,50
149	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO, ROXO), CONFORME CONSTAR NA REQUISIÇÃO DE COMPRA.	JOCAR OFFICE	UN	2.000,00	4,19	8.380,00
151	VARETA DE BAMBU / TAQUARA PARA ALGODÃO DOCE. BITOLA APROXIMADA DE 4,5MM, TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM, SEM FERPA, SEM PONTA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	NATURAL	PCT	100,00	10,00	1.000,00

Sendo o que se apresenta no momento,

--

Atenciosamente,



Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7.216/2023

Município de Capanema
Estado do Paraná



082337

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

OFÍCIO Nº 193/2023/ADM

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

Assunto: Conversão da ARP nº 253/2023 Pregão nº 30/2023

Prezado(a) Senhor(a)

Considerando o término da vigência Ata de Registro de Preços nº 253/2023 - oriunda da Contratação Pregão nº 30/2023, objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, previsto para encerramento em 20/08/2024,

Considerando que a Administração municipal tem interesse em transformar a presente Ata de Registro de Preços em Contrato, para continuidade no fornecimento dos produtos registrados, **tendo o contrato vigência de mais 12 meses**,

Considerando a previsão, e em se tratando de caso de prorrogação que ultrapassa o período de um ano, é assegurada à Contratada a atualização de valores pelo índice IPCA,

VIMOS SOLICITAR se a empresa tem interesse comercial na conversão da Ata em contrato. Por isso pedimos que seja expressa e imediatamente informado, em resposta a este e-mail, se a empresa aceita converter a Ata em Contrato com vigência de 12 meses.

Em havendo interesse por parte da empresa, pedimos que seja encaminhada a seguinte documentação em anexo a este e-mail:

- Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, CRF, CNDT;
- Em caso de alteração no contrato social, encaminhar a última alteração registrada;

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração

Aos Cuidados
PAULO RODRIGO DE SOUZA
040.508.269-09
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
08.831.603/0001-47



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2288 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**CPF: **092.326.419-17**Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**Descrição: **CONVERSÃO DA ATA 256/2023 EM CONTRATO**Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.**Capanema, 22 de Agosto de 2023.**

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2288 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**CPF: **092.326.419-17**Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**Descrição: **CONVERSÃO DA ATA 256/2023 EM CONTRATO**Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.**Capanema, 22 de Agosto de 2023.**

ALEXANDRO NOLL
Requerente



03 2339

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

Ofício 198/2023/ADM

Prezada Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Agente de Contratações e Pregoeira

Considerando o término da vigência da ARP nº 256/2023 para o dia 20/08/2024,

Considerando a necessidade contínua no fornecimento/prestação dos produtos/serviços registrados, para a manutenção dos diversos órgãos da Administração Direta do Município,

Vimos solicitar a **CONVERSÃO DA ATA 256/2023 EM CONTRATO**, oriunda da Contratação tipo Pregão 30/2023, de todos os produtos/serviços remanescentes.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

É parte integrante deste ofício o extrato de e-mail do fornecedor anuindo a conversão da ata em contrato.

FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
49.203.563/0001-76
MEIRE SANTOS MENDES
006.209.849-70

<u>Observações:</u>
Conversão integral da ata em contrato.
<u>Fornecedor:</u>
Razão Social: FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA / CNPJ: 49.203.563/0001-76
Representante: MEIRE SANTOS MENDES / CPF: 006.209.849-70
Email: financeiro.fenixsolucoes@gmail.com

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

Alécandro Noll
Secretário Municipal de Administração

032340

Re: Conversão da ARP nº 256/2023 Pregão nº 30/2023

De Fenix Soluções <financeiro.fenixsolucoes@gmail.com>
Para Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
Data 21/08/2023 18:18

 CND FGTS 08092023.pdf (~94 KB)  CND FEDERAL VALIDADE 210124.pdf (~79 KB)  CND ESTADUAL FÊNIX VAL 270923.pdf (~20 KB)
 cnd municipal validade 13112023.pdf (~80 KB)  CND TRABALHISTA VALIDADE 03012024.pdf (~87 KB)

Boa tarde

Tenho interesse na conversão da Ata para contrato sim,
Estou enviando os documentos solicitados

att

Meire Santos Mendes
Fênix Soluções
44 99839-0456

Em seg., 21 de ago. de 2023 às 16:21, Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezado(a) Senhor(a)

MEIRE SANTOS MENDES

Representante Comercial da **FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

Por meio deste vimos encaminhar o **Ofício nº 192/2023/ADM** que trata sobre o procedimento administrativo de Conversão da **Ata de Registro de Preços nº 256/2023 Pregão nº 30/2023** em contrato.

Pedimos a análise integral do mesmo e de outros anexos que possam acompanhar o e-mail, remetente resposta o mais prontamente possível.

Sendo o que se apresenta no momento,

--

Atenciosamente,



Município de Capanema
Estado do Paraná

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7.216/2023



002341

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

OFÍCIO Nº 192/2023/ADM

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos **21 dias do mês de agosto de 2023**.

Assunto: Conversão da ARP nº 256/2023 Pregão nº 30/2023

Prezado(a) Senhor(a)

Considerando o término da vigência Ata de Registro de Preços nº **256/2023** - oriunda da Contratação Pregão nº 30/2023, objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, previsto para encerramento em 20/09/2024,

Considerando que a Administração municipal tem interesse em transformar a presente Ata de Registro de Preços em Contrato, para continuidade no fornecimento dos produtos registrados, **tendo o contrato vigência de mais 12 meses**,

Considerando a previsão, e em se tratando de caso de prorrogação que ultrapassa o período de um ano, é assegurada à Contratada a atualização de valores pelo índice IPCA,

VIMOS SOLICITAR se a empresa tem interesse comercial na conversão da Ata em contrato. Por isso pedimos que seja expressa e imediatamente informado, em resposta a este e-mail, se a empresa aceita converter a Ata em Contrato com vigência de 12 meses.

Em havendo interesse por parte da empresa, pedimos que seja encaminhada a seguinte documentação em anexo a este e-mail:

- Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, CRF, CNDT;
- Em caso de alteração no contrato social, encaminhar a última alteração registrada;

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração

Aos Cuidados

MEIRE SANTOS MENDES

006.209.849-70

FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

49.203.563/0001-76

062342



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2275 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**

CPF: **092.326.419-17**

Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: **CONVERSÃO DA ATA 257/2023 EM CONTRATO**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 21 de Agosto de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

STP 500.2071w rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 22/08/2023 09:36:09



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2275 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**

CPF: **092.326.419-17**

Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: **CONVERSÃO DA ATA 257/2023 EM CONTRATO**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 21 de Agosto de 2023.

ALEXANDRO NOLL
Requerente

STP 500.2071w rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 22/08/2023 09:36:09



2343

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

Ofício 188/2023/ADM

Prezada Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Agente de Contratações e Pregoeira

Considerando o término da vigência da ARP nº 257/2023 para o dia 8/20/2024,

Considerando a necessidade contínua no fornecimento/prestação dos produtos/serviços registrados, para a manutenção dos diversos órgãos da Administração Direta do Município,

Vimos solicitar a **CONVERSÃO DA ATA 257/2023 EM CONTRATO**, oriunda da **Contratação tipo Pregão 30/2023**, de todos os produtos/serviços remanescentes.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

É parte integrante deste ofício o extrato de e-mail do fornecedor anuindo a conversão da ata em contrato.

IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
29.678.353/0001-27
MATHEUS ORO TOMIO
007.585.729-48

<u>Observações:</u> Conversão da Ata em Contrato de todos os itens
<u>Fornecedor:</u> Razão Social: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI / CNPJ: 29.678.353/0001-27 Representante: MATHEUS ORO TOMIO / CPF: 007.585.729-48 Email: DIPLASPELLICITACOES@HOTMAIL.COM Fone Whatsapp 45998246761 fixo 45 3521 5423

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, **aos 21 dias do mês de agosto de 2023.**

Alexandre Noll
Secretário Municipal de Administração



OB 2344

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

OFÍCIO Nº 186/2023/ADM

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

Assunto: Conversão da ARP nº 257/2023 Pregão nº 30/2023

Prezado(a) Senhor(a)

Considerando o término da vigência Ata de Registro de Preços nº 257/2023 - oriunda da Contratação Pregão nº 30/2023, objeto ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL***, previsto para encerramento em 20/08/2024,

Considerando que a Administração municipal tem interesse em transformar a presente Ata de Registro de Preços em Contrato, para continuidade no fornecimento dos produtos registrados, **tendo o contrato vigência de mais 12 meses**,

Considerando a previsão, e em se tratando de caso de prorrogação que ultrapassa o período de um ano, é assegurada à Contratada a atualização de valores pelo índice IPCA,

VIMOS SOLICITAR se a empresa tem interesse comercial na conversão da Ata em contrato. Por isso pedimos que seja expressa e imediatamente informado, em resposta a este e-mail, se a empresa aceita converter a Ata em Contrato com vigência de 12 meses.

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração

Aos Cuidados

MATHEUS ORO TOMIO

007.585.729-48

IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI

29.678.353/0001-27

02345

RES: Conversão da ARP nº 257/2023 Pregão nº 30/2023

De: Diplaspel Licitações <diplaspellicitacoes@hotmail.com>
Para: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
Data: 21/08/2023 14:12

Aceite Conversão ARP_Contrato.pdf (~175 KB)

Prezado Alexandre,

Segue em anexo o Ofício n. 007/2023 referente ao ACEITE da presente conversão.

Me colocamos a disposição!

Atenciosamente,

Gabriel Martins Lara | Analista de Licitações Júnior

R. Lamartine Babo 670 | Foz do Iguaçu, PR - 85.864-330 Brasil
Telefone: +55 45 3521 5423 | Mobile: +55 45 9.9824 6761



De: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 21 de agosto de 2023 13:33

Para: DIPLASPELLICITACOES@HOTMAIL.COM

Assunto: Conversão da ARP nº 257/2023 Pregão nº 30/2023

Prezado(a) Senhor(a)

MATHEUS ORO TOMIO

Representante Comercial da **IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI**

Por meio deste vimos encaminhar o **Ofício nº 186/2023/ADM** que trata sobre o procedimento administrativo de Conversão da **Ata de Registro de Preços nº 257/2023 Pregão nº 30/2023** em contrato.

Pedimos a análise integral do mesmo e de outros anexos que possam acompanhar o e-mail, remetente resposta o mais prontamente possível.

Sendo o que se apresenta no momento,

--

Atenciosamente,



Município de Capanema
Estado do Paraná

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Administração

Decreto 7.216/2023

OFÍCIO n. 007/2023

Foz do Iguaçu, 21 de agosto de 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ASSUNTO: CONVERSÃO DE ATA EM CONTRATO

Prezado Secretário Municipal,

Vimos por meio deste, **DECLARAR** o aceite referente a conversão da Ata de Registro de Preços nº 257/2023 do Pregão Eletrônico nº 30/2023 em Contrato firmado em favor da empresa IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 29.678.353/0001-27 junto de Vossa Prefeitura.

Sem mais, e certos da vossa compreensão, agradecemos e ficamos no aguardo da emissão do referido contrato e suas respectivas ordens de compra.

MATHEUS ORO
TOMIO:007585
72948

Assinado de forma
digital por MATHEUS
ORO
TOMIO:00758572948
Dados: 2023.08.21
14:09:38 -03'00'

MATHEUS ORO TOMIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 007.585.129-48
RG 8.594.332-4



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2287 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**CPF: **092.326.419-17**Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Conversão da Ata de Registro de Preços nº 263/2023 Pregão nº 30/2023 em contrato.

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.**Capanema, 22 de Agosto de 2023.**

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2287 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**CPF: **092.326.419-17**Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Conversão da Ata de Registro de Preços nº 263/2023 Pregão nº 30/2023 em contrato.

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.**Capanema, 22 de Agosto de 2023.**

ALEXANDRO NOLL
Requerente



092348

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

Ofício 197/2023/ADM

Prezada Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Agente de Contratações e Pregoeira

Considerando o término da vigência da ARP nº 263/2023 para o dia 20/08/2024,

Considerando a necessidade contínua no fornecimento/prestação dos produtos/serviços registrados, para a manutenção dos diversos órgãos da Administração Direta do Município,

Vimos solicitar a **CONVERSÃO DA ATA 263/2023 EM CONTRATO**, oriunda da Contratação tipo Pregão 30/2023, de todos os produtos/serviços remanescentes.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

É parte integrante deste ofício o extrato de e-mail do fornecedor anuindo a conversão da ata em contrato.

REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
23.099.414/0001-15
LUANA MARIA VIANA XAVIER
114.722.476-55

<u>Observações:</u> Conversão dos seguintes itens da Ata 263/2023 para Contrato: 17, 30, 31, 32, 138, 150.
<u>Fornecedor:</u> Razão Social: REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA / CNPJ: 23.099.414/0001-15 Representante: LUANA MARIA VIANA XAVIER / CPF: 114.722.476-55 Email: REISLTDA@OUTLOOK.COM

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

Alexandre Noll
Secretário Municipal de Administração

RE: Conversão da ARP nº 263/2023 Pregão nº 30/2023

09 2349



De: Distribuidora Reis <reisltada@outlook.com>
 Para: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
 Data: 22/08/2023 08:40

CND ESTADUAL 05-09.pdf (~113 KB) CND FEDERAL 23-01.pdf (~75 KB) CND MUNICIPAL 03-09-2023.pdf (~350 KB)
 Consulta Regularidade do Empregador FGTS 03-09.pdf (~91 KB) CND TRABALHISTA 04-12.pdf (~84 KB)

Bom dia.

Segue Documentos Solicitados.

REIS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 23.099.414/0001-15
 RUA RODRIGO VALE CASTRO, Nº 222 – APT 301
 CENTRO – INHAPIM-MG
 EMAIL: reisltada@outlook.com
 Telefone: 33-99871-6919



De: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
 Enviado: segunda-feira, 21 de agosto de 2023 16:41
 Para: REISLTDA@OUTLOOK.COM <REISLTDA@OUTLOOK.COM>
 Assunto: Conversão da ARP nº 263/2023 Pregão nº 30/2023

Prezado(a) Senhor(a)
 LUANA MARIA VIANA XAVIER
 Representante Comercial da REIS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Por meio deste vimos encaminhar o **Ofício nº 195/2023/ADM** que trata sobre o procedimento administrativo de Conversão da **Ata de Registro de Preços nº 263/2023 Pregão nº 30/2023** em contrato.

Pedimos a análise integral do mesmo e de outros anexos que possam acompanhar o e-mail, remetente resposta o mais prontamente possível.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
17	66187	CADERNO ¼ BROCHURA, 40 FOLHAS, PARA ARITMÉTICA. QUADRICULADOS FOLHAS INTERNAS DE 7MMX7MM. CAPA DURA.	JANDAIA	UN	400,00	3,19	1.276,00
30	66200	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 10/0.	CLIPS TOP	CX	20,00	10,49	209,80
31	66201	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 12/0.	CLIPS TOP	CX	10,00	14,98	149,80
32	66202	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 2/0.	CLIPS TOP	CX	20,00	9,93	198,60
138	66308	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO COM UMA BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	VALEU	UN	500,00	0,79	395,00
150	66320	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS.	JC DECOR	ROLO	40,00	70,80	2.832,00

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,



Município de Capanema
 Estado do Paraná

Alexandro Noll
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto 7.216/2023



062350

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

OFÍCIO Nº 195/2023/ADM

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

Assunto: Conversão da ARP nº 263/2023 Pregão nº 30/2023

Prezado(a) Senhor(a)

Considerando o término da vigência Ata de Registro de Preços nº 263/2023 - oriunda da Contratação Pregão nº 30/2023, objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, previsto para encerramento em 20/08/2024,

Considerando que a Administração municipal tem interesse em transformar a presente Ata de Registro de Preços em Contrato, para continuidade no fornecimento dos produtos registrados, **tendo o contrato vigência de mais 12 meses**,

Considerando a previsão, e em se tratando de caso de prorrogação que ultrapassa o período de um ano, é assegurada à Contratada a atualização de valores pelo índice IPCA,

VIMOS SOLICITAR se a empresa tem interesse comercial na conversão da Ata em contrato. Por isso pedimos que seja expressa e imediatamente informado, em resposta a este e-mail, se a empresa aceita converter a Ata em Contrato com vigência de 12 meses.

Em havendo interesse por parte da empresa, pedimos que seja encaminhada a seguinte documentação em anexo a este e-mail:

- Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, CRF, CNDT;
- Em caso de alteração no contrato social, encaminhar a última alteração registrada;

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração

Aos Cuidados
LUANA MARIA VIANA XAVIER
114.722.476-55
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
23.099.414/0001-15



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 30/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, autorizo o departamento de contratações públicas a realizar a transformação das ATAS em contratos com o saldo remanescente das ATAS 252/2023, 253/2023, 256/2023, 257/2023 e 263/2023.

Solicito ao Departamento de Contratações Públicas para que tome as devidas providências no sentido da elaboração das rescisões e novos contratos.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



062352

Município de Capanema – PR**Minuta 1º ADITIVO – RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E 2B DISTRIBUIDORA LTDA**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa 2B DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ sob o nº 19.555.146/0001-21, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 252/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa datada de 23/08/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 252/2023, celebrado entre as partes em 21/08/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(Doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
16	66186	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	FUTURO	CX	160,00	9,39	1.502,40
36	66206	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 8/0.	TOP	CX	30,00	9,92	297,60
39	66209	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO.	PIRA	UN	2.000,00	1,89	3.780,00
47	66217	CORRETIVO LÍQUIDO/PINCEL COM 18 ML À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	RADEX	UN	60,00	1,65	99,00
48	66218	ELÁSTICO PARA DINHEIRO N/ 18 PACOTE COM 500 GRAMAS.	PREMIER	PCT	10,00	9,88	98,80



Município de Capanema – PR

08/2353

56	66226	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 22 ETIQUETAS. DE TAMANHO 25,4X99MM, CAIXA COM 100 FOLHAS. PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	GP	CX	70,00	39,89	2.792,30
57	66227	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 33 ETIQUETAS. DE TAMANHO 25,4 X 63,5mm CAIXA COM 100 FOLHAS.	GP	CX	30,00	39,89	1.196,70
63	66233	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19 MM X 30 M.	CELLU X	UN	50,00	5,97	298,50
64	66234	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M.	FLAX	UN	250,00	0,97	242,50
65	66235	FITA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M.	CELLU X	UN	500,00	3,45	1.725,00
76	66246	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/8. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	BRW	CX	5,00	18,07	90,35
94	66264	MOLHA DEDO A BASE DE GLICOL E ÁCIDO GRAXO. 20G.	STAR	UN	100,00	1,89	189,00
97	66266	PAPEL CAMURÇA, DISPONÍVEIS NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ROXO, ROSA, PINK, LARANJA, BRANCA, PRETA E MARROM.	ART FLOC	UN	500,00	1,02	510,00
102	66270	PAPEL CREPOM TRADICIONAL 48 X 200 CM, ENROLADO, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROSA, ROXO E MARROM.	ARTFL OC	UN	500,00	1,09	545,00
104	66274	PAPEL DUPLA FACE (DUPLICOLOR), TAMANHO 0,48X0,66 CM, 180GR. VÁRIAS CORES.	SCRITY	UN	500,00	0,89	445,00
105	66275	PAPEL ESPECIAL TAMANHO A-4 210 X 297 MM, 180 G/M ² , CAIXA/EMBALAGEM COM 50 FOLHAS PARA IMPRESSORA.	JANDA IA	CX	200,00	11,87	2.374,00
111	66281	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AZUL, 75 G/M ² , ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	REPOR T	CX	30,00	296,97	8.909,10
113	66283	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, ROSA, 75 G/M ² , ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	REPOR T	CX	30,00	294,97	8.849,10



2354

Município de Capanema – PR

139	66309	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 60CM DE COMPRIMENTO, COM BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS.	MAXC RIL	UN	100,00	4,68	468,00
145	66315	TINTA FACIAL, TORRE COM 6 POTES DE 4 GR, NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO E BRANCO	COLOR MAKE	UN	300,00	15,47	4.641,00
146	66316	TINTA FOSCA PARA TECIDO COM 37 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NAS SEGUINTE CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, PINK, BRANCA, PRETA, ROSA CLARO, AZUL CLARO E VERDE CLARO.	ACRIL EX	UN	400,00	3,45	1.380,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 40.433,35(Quarenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 e de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

FILIPPE BERTO DA SILVA
Representante Legal
2B DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada



062355

Município de Capanema – PR

minuta

1º ADITIVO – RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2023 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 253/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa autorizada pelo Prefeito Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 253/2023, celebrado entre as partes em 21/08/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(Doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	66173	ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO 3, COR PRATEADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. 44MM.	LYKE	CX	30,00	11,01	330,30
5	66175	ALGODÃO EM BOLAS – COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS 100% ALGODÃO HIDRÓFILO A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - PACOTE COM 100 GRAMAS.	TOPZ	PCT	100,00	7,32	732,00
7	66177	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL, BASE EM FELTRO E SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA. REFIL SUBSTITUÍVEL. DIMENSÕES DO	CARBINK	UN	150,00	7,69	1.153,50



B 2356

Município de Capanema – PR

		PRODUTO: 15CM X 6CM. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.					
15	66185	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA, DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	MEGA	UN	25,00	1,87	46,75
22	66192	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS NO FORMATO 200X275MM. CAPA DURA, CONTÉM BOLSA PLÁSTICA, FOLHAS PAUTADAS, ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS, PRODUTO CERTIFICADO. GRAMATURA 56G/M2. FOLHAS INTEIRAS EM PAPEL OFF- SET.	PANA	UN	500,00	14,09	7.045,00
29	66199	CARTOLINA ESCOLAR PAPEL 150G/M², FORMATO 60X66CM, CORES AZUL, VERDE, AMARELA, VERMELHA, BRANCA E ROSA.	ALLOFORM	UN	1.000,00	0,74	740,00
50	66220	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM, PARA 200 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 16 UNIDADES.	LASSA NE	PCT	10,00	16,47	164,70
52	66222	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM, PARA 350 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 16 UNIDADES.	LASSA NE	PCT	5,00	29,41	147,05
53	66223	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM, PARA 50 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES.	LASSA NE	PCT	20,00	9,89	197,80
61	66231	FITA ADESIVA COLORIDA EM PP, 12MM X 40M. CORES VARIADAS.	FITPEL	UN	80,00	2,24	179,20
66	66236	FITA SILVER TAPE 45MM X 5M.	ADELBRAS	UN	15,00	12,79	191,85
68	66238	GIZ BRANCO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	CX	60,00	3,53	211,80
69	66239	GIZ COLORIDO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	CX	60,00	4,74	284,40
81	66251	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X2CM.	PLACTERM	UN	50,00	6,44	322,00
83	66253	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS	PLACTERM	UN	50,00	11,44	572,00



082357

Município de Capanema – PR

		ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X5CM.					
96	66268	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. COM PONTAS ARREDONDADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NATUR AL	PCT	150,00	3,22	483,00
99	66271	PAPEL CARTÃO, 50X70CM, GRAMATURA 240, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK. PAPEL CARTÃO, 50X70CM, GRAMATURA 240, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK.	VMP	UN	800,00	1,37	1.096,00
103	66272	PAPEL DOBRADURA ESPELHO, 40X60CM. CORES: VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, LARANJA, PINK, AZUL CLARO, ROSA E PRETA.	VMP	UN	2.000,00	0,44	880,00
108	66278	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 60 CM DE LARGURA, COM 100 METROS. DIVERSAS ESTAMPAS.	VMP	ROL O	30,00	75,95	2.278,50
149	66319	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO, ROXO), CONFORME CONSTAR NA REQUISIÇÃO DE COMPRA.	JOCAR OFFICE	UN	2.000,00	4,19	8.380,00
151	66321	VARETA DE BAMBU / TAQUARA PARA ALGODÃO DOCE. BITOLA APROXIMADA DE 4,5MM, TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM, SEM FERPA, SEM PONTA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	NATUR AL	PCT	100,00	10,00	1.000,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **RS 26.435,85 (Vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**



2358

Município de Capanema – PR

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Contratada

**Município de Capanema – PR**

minuta

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA., CNPJ sob o nº 49.203.563/0001-76, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2023 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 256/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa de 23/08/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de bens nº 256/2023, celebrado entre as partes em 21/08/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
60	66230	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX RESISTENTE.	MASTERPRINT	UN	50,00	1,30	65,00
73	66243	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS. COM TRILHO CROMADO. UTILIZA GRAMPOS 23/6 (PARA ATÉ 30 FOLHAS), 23/8 (PARA ATÉ 50 FOLHAS), 23/10 (PARA ATÉ 70 FOLHAS), 23/13 (PARA ATÉ 100 FOLHAS). DIMENSÕES: 30X11,5X8CM (CXLXA). MARCA DE REFERÊNCIA: JOCAR OFFICE.	MASTERPRINT	UN	70,00	39,60	2.772,00
123	66293	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS. DIMENSÕES: 115X165X180MM. ABERTURA: 10MM. DISTÂNCIA	MASTERPRINT	UN	5,00	78,00	390,00



		DE MARGEM: 8MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL. PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. SEPARADORES: TRANSPARENTES. COR: CINZA CLARO. PESO APROXIMADO: 2KG.					
124	66294	PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL EM METAL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS DE 75 g/m ² .	MASTE RPRIN T	UN	50,00	26,66	1.333,00
128	66298	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO COM PONTA 4,0MM NÃO TÓXICO. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA VERDE E VERMELHA, PARA MARCAÇÃO ESCRITA E DESENHO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	MASTE RPRIN T	UN	100,00	1,89	189,00
129	66299	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA, COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE TRAÇO, SENDO 2,0, 4,5 E 8,0 MM, TINTA PERMANENTE E RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, E PONTA DE FELTRO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	MASTE RPRIN T	UN	200,00	1,89	378,00
130	66300	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO, ROXO), RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	MASTE RPRIN T	UN	700,00	1,97	1.379,00



032361

Município de Capanema – PR

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **RS 6.506,00 (Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MEIRE SANTOS MENDES
Representante Legal
FENIX SOLUCOES COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA LTDA
Contratada



minuta

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023-QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI., CNPJ sob o nº 29.678.353/0001-27, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2023 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 257/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 257/2023, celebrado entre as partes em 21/08/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
19	66189	CADERNO ¼, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, 48 FOLHAS. MIOLO PAUTADO.	PANAMERICANA	UN	2.000,00	3,19	6.380,00
88	66258	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES. FORMULADO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL-COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0006. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	LEONORA	CX	30,00	41,30	1.239,00
112	66282	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO	ONE	CX	70,00	214,99	15.049,30



032363

Município de Capanema – PR

		PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.					
--	--	---	--	--	--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 15.049,30 (Quinze mil, quarenta e nove reais e trinta centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 de agosto de

2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MATHEUS ORO TOMIO
Representante Legal
IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
Contratada

**Município de Capanema – PR**

minuta

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023-QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA., CNPJ sob o nº 23.099.414/0001-15, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2023 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 263/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 263/2023, celebrado entre as partes em 21/08/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
17	66187	CADERNO ¼ BROCHURA, 40 FOLHAS, PARA ARITMÉTICA. QUADRICULADOS FOLHAS INTERNAS DE 7MMX7MM. CAPA DURA.	JANDALIA	UN	400,00	3,19	1.276,00
30	66200	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 10/0.	CLIPSTOP	CX	20,00	10,49	209,80
31	66201	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 12/0.	CLIPSTOP	CX	10,00	14,98	149,80
32	66202	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 2/0.	CLIPSTOP	CX	20,00	9,93	198,60
138	66308	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO COM UMA BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	VALEU	UN	500,00	0,79	395,00



06 2365

Município de Capanema – PR

150	66320	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS.	JC DECOR	ROL O	40,00	70,80	2.832,00
-----	-------	--	----------	-------	-------	-------	----------

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 5.061,20 (Cinco Mil e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dias de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

LUANA MARIA VIANA XAVIER
Representante Legal
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
Contratada



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 5666 - Ata de registro de preços: 252/2023				Licitação: Pregão - 50 000030/2023				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 88024 - 8 Nome: 2B DISTRIBUIDORA LTDA				CPF/CNPJ: 19.555.146/0001-21		Telefone:		21/08/2023		20/08/2024			
Lote: 001													
Item: 006	30,00	4,30	129,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	129,00
Produto: 66176 ALMOFADA CARIMBO MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, TAMANHO: N° 3 , COR: PRETA										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 016	160,00	9,39	1.502,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	1.502,40
Produto: 66186 BORRACHA BRANCA MACIA N° 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100%										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 018	600,00	1,56	936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	936,00
Produto: 66188 CADERNO ¼, BROCHURA, 48 FOLHAS, DE 200MM X 140MM. MIOLO PAUTADO.										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 036	30,00	9,92	297,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	297,60
Produto: 66206 CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 8/0.										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 039	2.000,00	1,89	3.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.780,00
Produto: 66209 COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 047	60,00	1,65	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	99,00
Produto: 66217 CORRETIVO LÍQUIDO/PINCEL COM 18 ML À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO. INODORO.										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 048	10,00	9,88	98,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	98,80
Produto: 66218 ELÁSTICO PARA DINHEIRO N/ 18 PACOTE COM 500 GRAMAS.										Unidade de medida: PCT		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 056	70,00	39,89	2.792,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	2.792,30
Produto: 66226 ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 22 ETIQUETAS.										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração													
Item: 057	30,00	39,89	1.196,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1.196,70
Produto: 66227 ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 33 ETIQUETAS.										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

092306



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página 2

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 063	50,00	5,97	298,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	298,50
Produto: 66233 FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19 MM X 30 M.										Unidade de medida: UN	Typo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 064	250,00	0,97	242,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	242,50
Produto: 66234 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M.										Unidade de medida: UN	Typo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 065	500,00	3,45	1.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	1.725,00
Produto: 66235 FITA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M.										Unidade de medida: UN	Typo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 074	20,00	19,97	399,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	399,40
Produto: 66244 GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/10. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.										Unidade de medida: CX	Typo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 076	5,00	18,07	90,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	90,35
Produto: 66246 GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/8. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.										Unidade de medida: CX	Typo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 084	1.250,00	2,57	3.212,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	3.212,50
Produto: 66254 KIT DE TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 POTES DE 15ML CADA, CONTENDO AS CORES										Unidade de medida: CX	Typo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 085	100,00	2,22	222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	222,00
Produto: 66255 LANTEJOLAS ESCOLAR COM 1000 UNIDADES.										Unidade de medida: PCT	Typo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 089	40,00	11,98	479,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	479,20
Produto: 66259 LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 X 300 MM										Unidade de medida: UN	Typo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 090	30,00	12,67	380,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	380,10
Produto: 66260 LIVRO PONTO TAMANHO OFÍCIO COM 100 FOLHAS.										Unidade de medida: UN	Typo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 091	5,00	11,89	59,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	59,45
Produto: 66261 LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, COR PRETA OU AZUL.										Unidade de medida: UN	Typo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

0
R
56
1



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página 3

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 094	100,00	1,89	189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	189,00
Produto: 66264 MOLHA DEDO A BASE DE GLICOL E ÁCIDO GRAXO. 20G.										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 097	500,00	1,02	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	510,00
Produto: 66266 PAPEL CAMURÇA. DISPONÍVEIS NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO.										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 098	20,00	33,27	665,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	665,40
Produto: 66269 PAPEL CARBONO. TAMANHO A4. COM 210MM X 297MM. CAIXA COM 100 FOLHAS.										Unidade de medida: CX	Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 102	500,00	1,09	545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	545,00
Produto: 66270 PAPEL CREPOM TRADICIONAL 48 X 200 CM, ENROLADO, NAS CORES VERMELHO.										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 104	500,00	0,89	445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	445,00
Produto: 66274 PAPEL DUPLA FACE (DUPLICOLOR), TAMANHO 0,48X0,66 CM, 180GR.										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 105	200,00	11,87	2.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	2.374,00
Produto: 66275 PAPEL ESPECIAL TAMANHO A-4 210 X 297 MM, 180 G/M², CAIXA/EMBALAGEM										Unidade de medida: CX	Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 111	30,00	296,97	8.909,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	8.909,10
Produto: 66281 PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AZUL, 75 G/M², ALCALINO.										Unidade de medida: CX	Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 113	30,00	294,97	8.849,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	8.849,10
Produto: 66283 PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, ROSA, 75 G/M², ALCALINO.										Unidade de medida: CX	Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 114	100,00	11,67	1.167,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.167,00
Produto: 66284 PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, TAMANHO A-4.										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 115	60,00	15,75	945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	945,00
Produto: 66285 PASTA OFÍCIO. SANFONADA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO A4										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

062368



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Contrato				Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 117	200,00	3,50	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	700,00	
Produto: 66289 PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO,										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 119	200,00	4,27	854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	854,00	
Produto: 66288 PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO,										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 120	1.000,00	3,24	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.240,00	
Produto: 66290 PASTA SUSPensa MARMORIZADA E PLASTIFICADA COMPLETA, COM HASTE EM ARAME										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 135	100,00	0,43	43,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	43,00	
Produto: 66305 PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32 MM (TIPO GRAMPOMOL),										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 136	100,00	1,12	112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	112,00	
Produto: 66306 PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51 MM (TIPO GRAMPOMOL),										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 139	100,00	4,68	468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	468,00	
Produto: 66309 RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 60CM DE COMPRIMENTO, COM BORDA										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 140	100,00	11,97	1.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.197,00	
Produto: 66310 RÉGUA EM MDF/MADEIRA, COM 100CM DE COMPRIMENTO POR 4CM DE LARGURA,										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 141	2.000,00	0,15	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	300,00	
Produto: 66311 SACO PLASTICO, COM 4 FUIROS, A4, CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS,										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 142	20,00	15,97	319,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	319,40	
Produto: 66312 SUPORTE PARA FITA DUREX GRANDE, PARA ROLOS DE FITAS GRANDES,										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 145	300,00	15,47	4.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	4.641,00	
Produto: 66315 TINTA FACIAL, TORRE COM 6 POTES DE 4 GR., NAS CORES AZUL, PRETO,										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

022369



Município de Capanema - 2023
Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 146	400,00	3,45	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	1.380,00	
Produto: 66316 TINTA FOSCA PARA TECIDO COM 37 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 148	100,00	2,91	291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	291,00	
Produto: 66318 TINTA PARA CARIMBO, CORES DIVERSAS, CONFORME CONSTAR NA REQUISIÇÃO.										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Total	11.900,00		56.084,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	56.084,80	
Sequência: 5667 - Ata de registro de preços: 253/2023				Licitação: Pregão - 50 000030/2023				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 63659 - 2 Nome: BELINKI & SOUZA LTDA - ME				CPF/CNPJ: 08.831.603/0001-47				Telefone: (46) 3524 - 9076		21/08/2023		20/08/2024	
Lote: 001													
Item: 002	30,00	7,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	210,00	
Produto: 66172 ALFINETE DE CABEÇA EM AÇO NIQUELADO COM 2,9 CM, 50 GRAMAS A CAIXA.										Unidade de medida: CX	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 003	30,00	11,01	330,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	330,30	
Produto: 66173 ALFINETE SEGURANÇA. MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO 3, COR PRATEADA.										Unidade de medida: CX	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 005	100,00	7,32	732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	732,00	
Produto: 66175 ALGODÃO EM BOLAS - COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS 100% ALGODÃO HIDRÓFILO										Unidade de medida: PCT	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 007	150,00	7,69	1.153,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	1.153,50	
Produto: 66177 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 014	200,00	2,54	508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	508,00	
Produto: 66184 BLOCO DE RECADO ADESIVO ANOTE E COLE 76 X102 MM AMARELO COM 100 FOLHAS										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 015	25,00	1,87	46,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	46,75	
Produto: 66185 BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

062370



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 022	500,00	14,09	7.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	7.045,00
Produto: 66192 CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS NO FORMATO 200X275MM.										Unidade de medida: UN	Typo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 023	500,00	1,93	965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	965,00
Produto: 66193 CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 428G/M², MEDIDAS 135 X 250 X 355 M										Unidade de medida: UN	Typo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 027	100,00	6,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	600,00
Produto: 66197 CANUDO PLÁSTICO PARA SUCO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.										Unidade de medida: PCT	Typo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 029	1.000,00	0,74	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	740,00
Produto: 66199 CARTOLINA ESCOLAR PAPEL 150G/M², FORMATO 60X66CM, CORES AZUL, VERDE.										Unidade de medida: UN	Typo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 050	10,00	16,47	164,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	164,70
Produto: 66220 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM, PARA 200 FOLHAS 75G/M².										Unidade de medida: PCT	Typo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 052	5,00	29,41	147,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	147,05
Produto: 66222 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM, PARA 350 FOLHAS 75G/M².										Unidade de medida: PCT	Typo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 053	20,00	9,89	197,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	197,80
Produto: 66223 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM, PARA 50 FOLHAS 75G/M².										Unidade de medida: PCT	Typo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 061	80,00	2,24	179,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	179,20
Produto: 66231 FITA ADESIVA COLORIDA EM PP, 12MM X 40M. CORES VARIADAS.										Unidade de medida: UN	Typo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 066	15,00	12,79	191,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	191,85
Produto: 66236 FITA SILVER TAPE 45MM X 5M.										Unidade de medida: UN	Typo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 068	60,00	3,53	211,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	211,80
Produto: 66238 GIZ BRANCO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.										Unidade de medida: CX	Typo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

032371



Município de Capanema - 2023
Saldo do contrato

Contrato				Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 069	60,00	4,74	284,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	284,40	
Produto: 66239 GIZ COLORIDO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.										Unidade de medida: CX	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 081	50,00	6,44	322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	322,00	
Produto: 66251 ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X2CM.										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 083	50,00	11,44	572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	572,00	
Produto: 66253 ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X5CM.										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 096	150,00	3,22	483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	483,00	
Produto: 66268 PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ. COM APROXIMADAMENTE 10 CM										Unidade de medida: PCT	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 099	800,00	1,37	1.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	1.096,00	
Produto: 66271 PAPEL CARTÃO, 50X70CM, GRAMATURA 240, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 103	2.000,00	0,44	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	880,00	
Produto: 66272 PAPEL DOBRADURA ESPELHO, 40X60CM. CORES: VERMELHA, VERDE, AMARELA,										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 106	60,00	128,99	7.739,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	7.739,40	
Produto: 66276 PAPEL KRAFT ACETINADO GRAMATURA 80 G/M², EM BOBINA COM PESO APROXIMADO										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 108	30,00	75,95	2.278,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2.278,50	
Produto: 66278 PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 60 CM DE LARGURA, COM 100 METROS.										Unidade de medida: ROLO	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 109	350,00	0,29	101,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	101,50	
Produto: 66279 PAPEL SEDA ESCOLAR, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M2.										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 118	200,00	3,09	618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	618,00	
Produto: 66286 PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO,										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

09237



Município de Capanema - 2023
Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração												
Item: 149	2.000,00	4,19	8.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	8.380,00
Produto: 66319 TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML,										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração												
Item: 151	100,00	10,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.000,00
Produto: 66321 VARETA DE BAMBU / TAQUARA PARA ALGODÃO DOCE.										Unidade de medida: PCT		Tipo controle: Q
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração												
Total	8.675,00		37.177,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.675,00	37.177,75

Sequência: 5668 - Ata de registro de preços: 254/2023			Licitação: Pregão - 50 000030/2023				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 1088 - 0 Nome: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE			CPF/CNPJ: 73.272.528/0001-93		Telefone: (46) 3563-1014		21/08/2023		20/08/2024			

Lote: 001												
Item: 001	40,00	12,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	480,00
Produto: 66171 ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA, COR BRANCA, MEDIDA DE 200MM DE COMPRIMENTO										Unidade de medida: EMB		Tipo controle: Q
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração												
Item: 051	5,00	16,50	82,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	82,50
Produto: 66221 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM, PARA 250 FOLHAS 75G/M².										Unidade de medida: PCT		Tipo controle: Q
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração												
Item: 071	3,00	59,00	177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	177,00
Produto: 66241 GRAMPEADOR 106/8 PREMIUM BLISTER. APLICAÇÕES: TAPEÇARIA,										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração												
Item: 075	20,00	20,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	400,00
Produto: 66245 GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/13. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração												
Item: 082	50,00	7,95	397,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	397,50
Produto: 66252 ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X3CM.										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração												
Item: 095	30,00	1,70	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	51,00
Produto: 66265 MOLHA DEDO DE ESPONJA. CONTÉM BASE PLÁSTICA REDONDA COM 50MM E ESPUMA										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

062373



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página 9

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 100	500,00	1,15	575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	575,00
Produto: 66273 PAPEL CELOFANE 85X100CM DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL,										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 116	150,00	2,05	307,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	307,50
Produto: 66287 PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO,										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 122	5,00	200,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1.000,00
Produto: 66292 PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS.										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 133	100,00	3,50	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	350,00
Produto: 66303 PLÁSTICO PARA ENCAPAR, RECICLÁVEL, TRANSPARENTE, TAMANHO: 45CM X 200CM										Unidade de medida: ROLO	Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 137	100,00	8,43	843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	843,00
Produto: 66307 PURPURINA PÓ - PIGMENTO METALICO EXTRAFINO P/ PINTURA OU EFEITOS										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Total	1.003,00		4.663,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003,00	4.663,50

Sequência: 5669 - Ata de registro de preços: 255/2023	Licitação: Pregão - 50 000030/2023	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada
Código: 80772 - 9 Nome: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	CPF/CNPJ: 05.191.550/0002-30 Telefone: (32) 3233-0257	21/08/2023	20/08/2024	

Lote: 001												
Item: 028	20,00	38,50	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	770,00
Produto: 66198 CAPAS EM POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4.										Unidade de medida: PCT	Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 044	20,00	23,50	470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	470,00
Produto: 66214 CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4, COR PRETA.										Unidade de medida: PCT	Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Total	40,00		1.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1.240,00

Sequência: 5670 - Ata de registro de preços: 256/2023	Licitação: Pregão - 50 000030/2023	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada
Código: 93929 - 3 Nome: FENIX SOLUCOES COMERCIO DE	CPF/CNPJ: 49.203.563/0001-76 Telefone: (44) 9 9839-0456	21/08/2023	20/08/2024	

Lote: 001

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

05374



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página:10

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Item: 060	50,00	1,30	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	65,00	
Produto: 66230 EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX RESISTENTE.										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 073	70,00	39,60	2.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	2.772,00	
Produto: 66243 GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 123	5,00	78,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	390,00	
Produto: 66293 PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS.										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 124	50,00	26,66	1.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1.333,00	
Produto: 66294 PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL EM METAL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 128	100,00	1,89	189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	189,00	
Produto: 66298 PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO COM PONTA 4,0MM NÃO TÓXICO.										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 129	200,00	1,89	378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	378,00	
Produto: 66299 PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 130	700,00	1,97	1.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	1.379,00	
Produto: 66300 PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Total	1.175,00		6.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.175,00	6.506,00	

Sequência: 5671 - Ata de registro de preços: 257/2023	Licitação: Pregão - 50 000030/2023	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada
Código: 80774 - 5 Nome: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	CPF/CNPJ: 29.678.353/0001-27	Telefone: (45) 3521-5423	21/08/2023	20/08/2024

Lote: 001

Item: 019	2.000,00	3,19	6.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	6.380,00	
Produto: 66189 CADERNO ¼, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, 48 FOLHAS.										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 088	30,00	41,30	1.239,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1.239,00	
Produto: 66258 LÁPIS PRETO GRAFITE N°2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES.										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

062875



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página:11

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 112	70,00	214,99	15.049,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	15.049,30	
Produto: 66282 PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/MP, ALCALINO.										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Total	2.100,00	22.668,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	22.668,30	
Sequência: 5672 - Ata de registro de preços: 258/2023				Licitação: Pregão - 50 000030/2023				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 93936 - 6 Nome: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.				CPF/CNPJ: 46.498.498/0001-65		Telefone: (43) 3351-4074		21/08/2023		20/08/2024			
Lote: 001													
Item: 004	30,00	14,94	448,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	448,20	
Produto: 66174 ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO 4, COR PRATEADA.										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 009	250,00	5,23	1.307,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	1.307,50	
Produto: 66179 BALÃO DE FESTA EM LÁTEX COLORIDO E LISO Nº 7, ACONDICIONADO EM SACO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 013	200,00	3,24	648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	648,00	
Produto: 66183 BLOCO ANOTE E COLE 4X1 COM 100 FOLHAS CADA 38MMX50MM.										Unidade de medida: PCT		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 026	80,00	9,49	759,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	759,20	
Produto: 66196 CANETA MARCA TEXTO, COMPOSTA BASICAMENTE POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS.										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 038	150,00	0,99	148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	148,50	
Produto: 66208 COLA BASTÃO 20G, ATÓXICA, COMPOSTA POR ÁGUA.										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 042	3.000,00	0,43	1.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.290,00	
Produto: 66212 COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 043	2.000,00	0,94	1.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.880,00	
Produto: 66213 COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30CM DE COMPRIMENTO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

032376



Município de Capanema - 2023
Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 046	30,00	2,67	80,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	80,10
Produto: 66216 CORRETIVO EM FITA COM TAMPA PROTETIVA. POSSUI 5MM DE LARGURA										Unidade de medida: UN	Tipos controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 055	40,00	33,21	1.328,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1.328,40
Produto: 66225 ETIQUETA ADESIVA FOLHA A-4, COM 210MM X 297MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.										Unidade de medida: CX	Tipos controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 058	150,00	3,68	552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	552,00
Produto: 66228 EVA EMBORRACHADO 40 X 60CM, COM 2MM DE ESPESSURA COM GLITER.										Unidade de medida: UN	Tipos controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 059	1.000,00	1,60	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.600,00
Produto: 66229 EVA EMBORRACHADO EM PLACAS 40 X 60CM COM 2MM DE ESPESSURA										Unidade de medida: UN	Tipos controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 067	50,00	1,95	97,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	97,50
Produto: 66237 FITILHO PARA PRESENTE COM 5MM DE LARGURA, 65 % POLIETILENO.										Unidade de medida: ROLO	Tipos controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 078	5,00	10,01	50,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	50,05
Produto: 66248 GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/06 - GRAMPO PARA GRAMPEAR 106/6 GALVANIZADO,										Unidade de medida: CX	Tipos controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 079	6,00	9,23	55,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	55,38
Produto: 66249 GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/8 - PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIROS.										Unidade de medida: CX	Tipos controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 107	500,00	1,22	610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	610,00
Produto: 66277 PAPEL LAMINADO DIMENSÕES MÍNIMAS 60X49 MM, CORES VARIADAS.										Unidade de medida: UN	Tipos controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Total	7.491,00		10.854,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.491,00	10.854,83

Sequência: 5673 - Ata de registro de preços: 259/2023	Licitação: Pregão - 50 000030/2023	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada
Código: 93934 - 0 Nome: JM LICITACOES LTDA	CPF/CNPJ: 48.593.125/0001-07 Telefone: (42) 9 8433-1603	21/08/2023	20/08/2024	

Lote: 001

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

05237



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página:13

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Item: 020	800,00	1,60	1.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	1.280,00
Produto: 66190 CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA MOLE, TAMANHO 20,2 X 20,0 CM										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 021	1.600,00	7,59	12.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	12.144,00
Produto: 66191 CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 96 FOLHAS.										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Total	2.400,00		13.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	13.424,00

Sequência: 5674 - Ata de registro de preços: 260/2023	Licitação: Pregão - 50 000030/2023		Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada
Código: 93939 - 1 Nome: KINGDOM LICITACAO LTDA	CPF/CNPJ: 48.500.314/0001-80	Telefone: (31) 3351-2251	21/08/2023	20/08/2024	

Lote: 001													
Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Item: 010	60,00	38,00	2.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	2.280,00
Produto: 66180 BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 011	40,00	12,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	480,00	
Produto: 66181 BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO, COM 8 (OITO) FIOS TRANÇADOS.										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 024	40,00	15,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	600,00	
Produto: 66194 CALCULADORA 12 X 14 COM 12 DÍGITOS, AUTO POWER OFF, MEMÓRIA.										Unidade de medida: UN	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 025	400,00	23,80	9.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	9.520,00	
Produto: 66195 CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA										Unidade de medida: CX	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 033	50,00	8,78	439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	439,00	
Produto: 66203 CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 3/0.										Unidade de medida: CX	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 034	50,00	8,24	412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	412,00	
Produto: 66204 CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 4/0.										Unidade de medida: CX	Tipo controle: Q		
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 035	30,00	7,80	234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	234,00	
Produto: 66205 CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 6/0.										Unidade de medida: CX	Tipo controle: Q		

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

092378
23/08/2023 09:22:43



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página:15

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração												
Item: 093	1.000,00	3,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00
Produto: 66263 MASSA DE MODELAR PLASTILINA, MODELING CLAY, CAIXA COM 12 CORES										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração												
Item: 101	15,00	57,00	855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	855,00
Produto: 66267 PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE, 45CM LARGURA X 25 METROS										Unidade de medida: ROLO		Tipo controle: Q
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração												
Item: 121	100,00	2,05	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	205,00
Produto: 66291 PERCEVEJO LATONADO, Nº 4, CAIXA COM 100 UNIDADES.										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração												
Item: 131	100,00	11,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.100,00
Produto: 66301 PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO, 15 WATTS.										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração												
Item: 132	70,00	14,00	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	980,00
Produto: 66302 PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO, 40 WATTS.										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração												
Item: 134	100,00	4,30	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	430,00
Produto: 66304 PRANCHETA EM LÂMINA DE EUCATEX TAMANHO A-4 COM PRENDEDOR EM METAL.										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração												
Item: 144	150,00	4,60	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	690,00
Produto: 66314 TESOURA MULTIUSO 21 CM; CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; CABO EM POLIPROPILENO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração												
Item: 147	600,00	3,80	2.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	2.280,00
Produto: 66317 TINTA GUACHE COM 250 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA.										Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração												
Total	6.275,00		38.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.275,00	38.305,00

Sequência: 5675 - Ata de registro de preços: 261/2023

Licitação: Pregão - 50 000030/2023

Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada

Código: 88781 - 1 Nome: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 15.272.796/0001-09 Telefone: (49) 3224-5456

21/08/2023

20/08/2024

Lote: 001

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

052380



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página: 14

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 037	40,00	9,20	368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	368,00
Produto: 66207 CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 1/0.										Unidade de medida: CX	Tipos controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 049	20,00	21,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	420,00
Produto: 66219 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM, PARA 120 FOLHAS 75G/M².										Unidade de medida: PCT	Tipos controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 054	200,00	1,22	244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	244,00
Produto: 66224 ESTILETE LARGO, LÂMINA DE 18MM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.										Unidade de medida: UN	Tipos controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 062	600,00	3,50	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	2.100,00
Produto: 66232 FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M.										Unidade de medida: UN	Tipos controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 070	300,00	3,38	1.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	1.014,00
Produto: 66240 GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES. 112 GRAMAS NÃO TÓXICO.										Unidade de medida: CX	Tipos controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 077	60,00	4,50	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	270,00
Produto: 66247 GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMOS.										Unidade de medida: CX	Tipos controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 080	50,00	14,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	700,00
Produto: 66250 GRAMPO PARA PROCESSOS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO KTM 6900										Unidade de medida: CX	Tipos controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 086	1.800,00	3,97	7.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	7.146,00
Produto: 66256 LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS										Unidade de medida: CX	Tipos controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 087	300,00	8,06	2.418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	2.418,00
Produto: 66257 LAPIS DE COR. CAIXA COM 12 AQUARELÁVEL.										Unidade de medida: UN	Tipos controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 092	100,00	1,20	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	120,00
Produto: 66262 MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1.0MM), CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO.										Unidade de medida: UN	Tipos controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

00237



Município de Capanema - 2023
Saldo do contrato

Página:16

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Item: 008	1.250,00	0,28	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	350,00	
Produto: 66178 APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: METAL E PLÁSTICO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 045	20,00	2,49	49,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	49,80	
Produto: 66215 CORRETIVO A CANETA A BASE DE ÁGUA. COM PONTA METÁLICA E VOLUME LÍQUIDO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 110	30,00	284,77	8.543,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	8.543,10	
Produto: 66280 PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AMARELO, 75 G/MP, ALCALINO.										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 143	2.000,00	1,39	2.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.780,00	
Produto: 66313 TESOURA ESCOLAR INOX SEM PONTA 13CM. LÂMINA EM AÇO INOX COM GRADUAÇÃO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Total	3.300,00		11.722,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	11.722,90	

Sequência: 5676 - Contrato: 262/2023				Licitação: Pregão - 50 000030/2023				Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada
Código: 88769 - 2		Nome: REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755		CPF/CNPJ: 36.336.388/0001-43		Telefone: (21) 3507-4674		21/08/2023	20/08/2024	

Lote: 001													
Item: 040	1.500,00	2,77	4.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	4.155,00	
Produto: 66210 COLA GLITER 35 GRAMAS LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, NAS CORES PRATA, DOURADA,										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 041	200,00	3,94	788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	788,00	
Produto: 66211 COLA P/ E V A 90GR - COM BICO APLICADOR QUE FACILITE A APLICACAO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 072	90,00	18,49	1.664,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	1.664,10	
Produto: 66242 GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA, ACABAMENTO NIQUELADO E MOLA DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 125	200,00	2,49	498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	498,00	
Produto: 66295 PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILÍNDRICO.										Unidade de medida: EMB		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 126	300,00	2,39	717,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	717,00	
Produto: 66296 PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO.										Unidade de medida: EMB		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

2381



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página: 17

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 127	40,00	8,06	322,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	322,40	
Produto: 66297 PILHA MÉDIA C ALCALINA, 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.										Unidade de medida: EMB		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Total	2.330,00	8.144,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330,00	8.144,50	
Sequência: 5677 - Ata de registro de preços: 263/2023				Licitação: Pregão - 50 000030/2023				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 93947 - 1 Nome: REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA				CPF/CNPJ: 23.099.414/0001-15		Telefone: (33) 8419-7762		21/08/2023		20/08/2024			
Lote: 001													
Item: 017	400,00	3,19	1.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	1.276,00	
Produto: 66187 CADERNO ¼ BROCHURA, 40 FOLHAS, PARA ARITMÉTICA.										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 030	20,00	10,49	209,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	209,80	
Produto: 66200 CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 10/0.										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 031	10,00	14,98	149,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	149,80	
Produto: 66201 CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 12/0.										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 032	20,00	9,93	198,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	198,60	
Produto: 66202 CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 2/0.										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 138	500,00	0,79	395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	395,00	
Produto: 66308 RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO COM UMA BORDA										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 150	40,00	70,80	2.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2.832,00	
Produto: 66320 TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO										Unidade de medida: ROLO		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Total	990,00	5.061,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00	5.061,20	
Total geral	47.679,00	215.852,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.679,00	215.852,78	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

062382



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página: 18

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2023
- Número: 30
- Modalidade: Pregão

052383

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 15:15
Para: '2bdistribuidorasc@gmail.com'
Assunto: RESCISÃO E CONTRATO PARA ASSINATURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Anexos: CONTRATO 269- 2B.pdf; 1º ADITIVO A ATA 252 - RESCISÃO PARCIAL.pdf

Boa tarde
Favor assinar Digitalmente e nos devolver



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Prepostas
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 15:15
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00063.txt

The original message was received at Wed, 23 Aug 2023 15:14:55 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <2bdistribuidorasc@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <2bdistribuidorasc@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 15:17
Para: 'centerbelfb@hotmail.com'
Assunto: RESCISÃO E CONTRATO PARA ASSINATURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Anexos: 1º ADITIVO A ATA 253- RESCISÃO PARCIAL.pdf; CONTRATO 265- BELINKI.pdf

Boa tarde
Favor assinar Digitalmente e nos devolver



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021
Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 15:17
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: RESCISÃO E CONTRATO PARA ASSINATURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00057.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

centerbelfb@hotmail.com

Assunto: RESCISÃO E CONTRATO PARA ASSINATURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 15:18
Para: 'financeiro.fenixsolucoes@gmail.com'
Assunto: RESCISÃO E CONTRATO PARA ASSINATURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Anexos: 1º ADITIVO A ATA 256- RESCISÃO TOTAL.pdf; CONTRATO 266- FENIX.pdf

RESCISÃO E CONTRATO PARA ASSINATURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 15:18
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00051.txt

The original message was received at Wed, 23 Aug 2023 15:18:09 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <financeiro.fenixsolucoes@gmail.com>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <financeiro.fenixsolucoes@gmail.com>... relayed; expect no further
notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 15:19
Para: 'diplaspellicitacoes@hotmail.com'
Assunto: RESCISÃO E CONTRATO PARA ASSINATURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Anexos: 1º ADITIVO A ATA 257- RESCISÃO TOTAL.pdf; CONTRATO 267- IGUASSU.pdf

Boa tarde
Favor assinar Digitalmente e nos devolver



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 15:20
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: RESCISÃO E CONTRATO PARA ASSINATURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00045.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

diplaspellicitacoes@hotmail.com

Assunto: RESCISÃO E CONTRATO PARA ASSINATURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 15:21
Para: 'reisltda@outlook.com'
Assunto: RESCISÃO E CONTRATO PARA ASSINATURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Anexos: 1º ADITIVO A ATA 263- RESCISÃO TOTAL.pdf; CONTRAO 268- REIS.pdf

Boa tarde
Favor assinar Digitalmente e nos devolver



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 15:21
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: RESCISÃO E CONTRATO PARA ASSINATURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00071.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

reisltada@outlook.com

Assunto: RESCISÃO E CONTRATO PARA ASSINATURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023



082394

Município de Capanema – PR**1º ADITIVO – RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E 2B DISTRIBUIDORA LTDA**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa 2B DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ sob o nº 19.555.146/0001-21, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 252/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa datada de 23/08/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 252/2023, celebrado entre as partes em 21/08/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(Doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
16	66186	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	FUTURO	CX	160,00	9,39	1.502,40
36	66206	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 8/0.	TOP	CX	30,00	9,92	297,60
39	66209	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO.	PIRA	UN	2.000,00	1,89	3.780,00
47	66217	CORRETIVO LÍQUIDO/PINCEL COM 18 ML À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	RADEX	UN	60,00	1,65	99,00
48	66218	ELÁSTICO PARA DINHEIRO N/ 18 PACOTE COM 500 GRAMAS.	PREMIER	PCT	10,00	9,88	98,80



Município de Capanema – PR

56	66226	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 22 ETIQUETAS. DE TAMANHO 25,4X99MM, CAIXA COM 100 FOLHAS. PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	GP	CX	70,00	39,89	2.792,30
57	66227	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 33 ETIQUETAS. DE TAMANHO 25,4 X 63,5mm CAIXA COM 100 FOLHAS.	GP	CX	30,00	39,89	1.196,70
63	66233	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19 MM X 30 M.	CELLU X	UN	50,00	5,97	298,50
64	66234	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M.	FLAX	UN	250,00	0,97	242,50
65	66235	FITA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M.	CELLU X	UN	500,00	3,45	1.725,00
76	66246	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/8. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMOS.	BRW	CX	5,00	18,07	90,35
94	66264	MOLHA DEDO A BASE DE GLICOL E ÁCIDO GRAXO. 20G.	STAR	UN	100,00	1,89	189,00
97	66266	PAPEL CAMURÇA, DISPONÍVEIS NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ROXO, ROSA, PINK, LARANJA, BRANCA, PRETA E MARROM.	ART FLOC	UN	500,00	1,02	510,00
102	66270	PAPEL CREPOM TRADICIONAL 48 X 200 CM, ENROLADO, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROSA, ROXO E MARROM.	ARTFL OC	UN	500,00	1,09	545,00
104	66274	PAPEL DUPLA FACE (DUPLICOLOR), TAMANHO 0,48X0,66 CM, 180GR. VÁRIAS CORES.	SCRITY	UN	500,00	0,89	445,00
105	66275	PAPEL ESPECIAL TAMANHO A-4 210 X 297 MM, 180 G/M², CAIXA/EMBALAGEM COM 50 FOLHAS PARA IMPRESSORA.	JANDA IA	CX	200,00	11,87	2.374,00
111	66281	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AZUL, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	REPOR T	CX	30,00	296,97	8.909,10
113	66283	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, ROSA, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	REPOR T	CX	30,00	294,97	8.849,10



Município de Capanema – PR

139	66309	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 60CM DE COMPRIMENTO, COM BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS.	MAXC RIL	UN	100,00	4,68	468,00
145	66315	TINTA FACIAL, TORRE COM 6 POTES DE 4 GR, NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO E BRANCO	COLOR MAKE	UN	300,00	15,47	4.641,00
146	66316	TINTA FOSCA PARA TECIDO COM 37 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NAS SEGUINTE CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, PINK, BRANCA, PRETA, ROSA CLARO, AZUL CLARO E VERDE CLARO.	ACRIL EX	UN	400,00	3,45	1.380,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **RS 40.433,35**(Quarenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 e de agosto de 2023

AMERICO
BELLE:24059587915
AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE 24059587915
 RD: CARI01 C=BR F=CPF A1 O=MUNICÍPIO DE CAPANEMA S=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 OU=RSFB A=CPF A1 OU=MUNICÍPIO DE CAPANEMA S=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 CN=AMERICO BELLE 24059587915
 Hash: E4...
 Data: 2023.08.24 07:58:00-0300
 Fonte: PDF Reader Versão 12.1.3

Assinado digitalmente por: 2B
DISTRIBUIDORA LTDA:19555146000121
O tempo: 23-08-2023 15:52:42

FILIFE BERTO DA SILVA
Representante Legal
2B DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada



082397

Município de Capanema – PR

CONTRATO Nº 269/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA 2B DISTRIBUIDORA LTDA, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **2B DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 19.555.146/0001-21, com sede na **R LAVINO VENTURA, 880 - CEP: 88140000 - BAIRRO: FABRICIO, MUNICÍPIO DE Santo Amaro da Imperatriz/SC**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **FILIPPE BERTO DA SILVA**, CPF Nº **054.693.149-95**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **30/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
16	66186	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	FUTURO	CX	160,00	9,39	1.502,40
36	66206	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 8/0.	TOP	CX	30,00	9,92	297,60
39	66209	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL. INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SELO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 70442396/2014, IFBQ0003, INMETRO.	PIRA	UN	2.000,00	1,89	3.780,00
47	66217	CORRETIVO LÍQUIDO/PINCEL COM 18 ML À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	RADEX	UN	60,00	1,65	99,00
48	66218	ELÁSTICO PARA DINHEIRO N/ 18 PACOTE COM 500 GRAMAS.	PREMIER	PCT	10,00	9,88	98,80
56	66226	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 22 ETIQUETAS. DE TAMANHO	GP	CX	70,00	39,89	2.792,30



Município de Capanema – PR

2398

		25,4X99MM, CAIXA COM 100 FOLHAS. PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR.					
57	66227	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 33 ETIQUETAS. DE TAMANHO 25,4 X 63,5mm CAIXA COM 100 FOLHAS.	GP	CX	30,00	39,89	1.196,70
63	66233	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19 MM X 30 M.	CELLUX	UN	50,00	5,97	298,50
64	66234	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M.	FLAX	UN	250,00	0,97	242,50
65	66235	FITA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M.	CELLUX	UN	500,00	3,45	1.725,00
76	66246	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/8. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMOS.	BRW	CX	5,00	18,07	90,35
94	66264	MOLHA DEDO A BASE DE GLICOL E ÁCIDO GRAXO. 20G.	STAR	UN	100,00	1,89	189,00
97	66266	PAPEL CAMURÇA, DISPONÍVEIS NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ROXO, ROSA, PINK, LARANJA, BRANCA, PRETA E MARROM.	ART FLOC	UN	500,00	1,02	510,00
102	66270	PAPEL CREPOM TRADICIONAL 48 X 200 CM, ENROLADO, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROSA, ROXO E MARROM.	ARTFLO C	UN	500,00	1,09	545,00
104	66274	PAPEL DUPLA FACE (DUPLICOLOR), TAMANHO 0,48X0,66 CM, 180GR. VÁRIAS CORES.	SCRITY	UN	500,00	0,89	445,00
105	66275	PAPEL ESPECIAL TAMANHO A-4 210 X 297 MM, 180 G/M ² , CAIXA/EMBALAGEM COM 50 FOLHAS PARA IMPRESSORA.	JANDAI A	CX	200,00	11,87	2.374,00
111	66281	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AZUL, 75 G/M ² , ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	REPOR T	CX	30,00	296,97	8.909,10
113	66283	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, ROSA, 75 G/M ² , ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	REPOR T	CX	30,00	294,97	8.849,10
139	66309	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 60CM DE COMPRIMENTO, COM BORDA INDICANDO MEDIDAS EM	MAXCRI L	UN	100,00	4,68	468,00



032399

Município de Capanema – PR

		CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS.					
145	66315	TINTA FACIAL, TORRE COM 6 POTES DE 4 GR, NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO E BRANCO	COLOR MAKE	UN	300,00	15,47	4.641,00
146	66316	TINTA FOSCA PARA TECIDO COM 37 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NAS SEGUINTE CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, PINK, BRANCA, PRETA, ROSA CLARO, AZUL CLARO E VERDE CLARO.	ACRILE X	UN	400,00	3,45	1.380,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 23/08/2023 e encerramento em 22/08/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de **RS 40.433,35**(**Quarenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos**).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;



Município de Capanema – PR

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º**



(décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias

0982
032402



Município de Capanema – PR

de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2403
SOAS**Município de Capanema – PR**

2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a supressão do quantitativo contratado acima do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



Município de Capanema – PR

08 2404

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.



Município de Capanema – PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Capanema – PR

0045. 0
2407

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) FILIPE BERTO DA SILVA**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 23 dia(s) do mês de agosto de 2023

AMERICO
BELLE:2405958
7915

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE 24059587915
ND: C=BR, O=Município de Capanema, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=AMERICO
BELLE 24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.24 07:58:57-0700
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: 2B
DISTRIBUIDORA LTDA:19555146000121
O tempo: 23-08-2023 15:52:02

FILIPE BERTO DA SILVA

004973

03 2408



Município de Capanema – PR

Representante Legal da Contratada

2B DISTRIBUIDORA LTDA

Fornecedor



Município de Capanema – PR

03 2409
804885

1º ADITIVO – RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2023 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 253/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa autorizada pelo Prefeito Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 253/2023, celebrado entre as partes em 21/08/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(Doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	66173	ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO 3, COR PRATEADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. 44MM.	LYKE	CX	30,00	11,01	330,30
5	66175	ALGODÃO EM BOLAS – COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS 100% ALGODÃO HIDRÓFILO A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - PACOTE COM 100 GRAMAS.	TOPZ	PCT	100,00	7,32	732,00
7	66177	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL, BASE EM FELTRO E SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA. REFIL SUBSTITUÍVEL. DIMENSÕES DO PRODUTO: 15CM X 6CM. MARCA	CARBRINK	UN	150,00	7,69	1.153,50



Município de Capanema – PR

		DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.					
15	66185	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA, DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	MEGA	UN	25,00	1,87	46,75
22	66192	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS NO FORMATO 200X275MM. CAPA DURA, CONTÉM BOLSA PLÁSTICA, FOLHAS PAUTADAS, ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS, PRODUTO CERTIFICADO. GRAMATURA 56G/M2. FOLHAS INTEIRAS EM PAPEL OFF- SET.	PANA	UN	500,00	14,09	7.045,00
29	66199	CARTOLINA ESCOLAR PAPEL 150G/M², FORMATO 60X66CM, CORES AZUL, VERDE, AMARELA, VERMELHA, BRANCA E ROSA.	ALLOFORM	UN	1.000,00	0,74	740,00
50	66220	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM, PARA 200 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 16 UNIDADES.	LASSA NE	PCT	10,00	16,47	164,70
52	66222	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM, PARA 350 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 16 UNIDADES.	LASSA NE	PCT	5,00	29,41	147,05
53	66223	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM, PARA 50 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES.	LASSA NE	PCT	20,00	9,89	197,80
61	66231	FITA ADESIVA COLORIDA EM PP, 12MM X 40M. CORES VARIADAS.	FITPEL	UN	80,00	2,24	179,20
66	66236	FITA SILVER TAPE 45MM X 5M.	ADELBRAS	UN	15,00	12,79	191,85
68	66238	GIZ BRANCO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	CX	60,00	3,53	211,80
69	66239	GIZ COLORIDO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	CX	60,00	4,74	284,40
81	66251	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X2CM.	PLACTERM	UN	50,00	6,44	322,00
83	66253	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X5CM.	PLACTERM	UN	50,00	11,44	572,00



Município de Capanema – PR

092411

UJAS

96	66268	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. COM PONTAS ARREDONDADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NATUR AL	PCT	150,00	3,22	483,00
99	66271	PAPEL CARTÃO, 50X70CM, GRAMATURA 240, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK PAPEL CARTÃO, 50X70CM, GRAMATURA 240, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK.	VMP	UN	800,00	1,37	1.096,00
103	66272	PAPEL DOBRADURA ESPELHO, 40X60CM. CORES: VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, LARANJA, PINK, AZUL CLARO, ROSA E PRETA.	VMP	UN	2.000,00	0,44	880,00
108	66278	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 60 CM DE LARGURA, COM 100 METROS. DIVERSAS ESTAMPAS.	VMP	ROL O	30,00	75,95	2.278,50
149	66319	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO, ROXO), CONFORME CONSTAR NA REQUISIÇÃO DE COMPRA.	JOCAR OFFICE	UN	2.000,00	4,19	8.380,00
151	66321	VARETA DE BAMBU / TAQUARA PARA ALGODÃO DOCE. BITOLA APROXIMADA DE 4,5MM, TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM, SEM FERPA, SEM PONTA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	NATUR AL	PCT	100,00	10,00	1.000,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **RS 26.435,85 (Vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

002412



Município de Capanema – PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 de agosto de 2023

AMERICO
BELLE:240595
87915

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19520830000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.24 07:54:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

PAULO RODRIGO DE
SOUZA:0405082690
9

Assinado de forma digital
por PAULO RODRIGO DE
SOUZA:04050826909
Dados: 2023.08.23 17:34:12
-03'00'

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Contratada



2062413

Município de Capanema – PR**CONTRATO Nº 265/2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA BELINKI & SOUZA LTDA - ME, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**, CNPJ **08.831.603/0001-47**, com sede na **R TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI, MUNICÍPIO DE Francisco Beltrão/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, CPF Nº **040.508.269-09**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **30/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	66173	ALFINETE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TAMANHO 3, COR PRATEADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. 44MM.	LYKE	CX	30,00	11,01	330,30
5	66175	ALGODÃO EM BOLAS – COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS 100% ALGODÃO HIDRÓFILO A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - PACOTE COM 100 GRAMAS.	TOPZ	PCT	100,00	7,32	732,00
7	66177	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL, BASE EM FELTRO E SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA. REFIL SUBSTITUÍVEL. DIMENSÕES DO PRODUTO: 15CM X 6CM. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	CARBRINK	UN	150,00	7,69	1.153,50

002414



Município de Capanema – PR

15	66185	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA, DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	MEGA	UN	25,00	1,87	46,75
22	66192	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS NO FORMATO 200X275MM. CAPA DURA, CONTÉM BOLSA PLÁSTICA, FOLHAS PAUTADAS, ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS, PRODUTO CERTIFICADO. GRAMATURA 56G/M2. FOLHAS INTEIRAS EM PAPEL OFF- SET.	PANA	UN	500,00	14,09	7.045,00
29	66199	CARTOLINA ESCOLAR PAPEL 150G/M², FORMATO 60X66CM, CORES AZUL, VERDE, AMARELA, VERMELHA, BRANCA E ROSA.	ALLOFORM	UN	1.000,00	0,74	740,00
50	66220	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM, PARA 200 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 16 UNIDADES.	LASSA NE	PCT	10,00	16,47	164,70
52	66222	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM, PARA 350 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 16 UNIDADES.	LASSA NE	PCT	5,00	29,41	147,05
53	66223	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM, PARA 50 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES.	LASSA NE	PCT	20,00	9,89	197,80
61	66231	FITA ADESIVA COLORIDA EM PP, 12MM X 40M. CORES VARIADAS.	FITPEL	UN	80,00	2,24	179,20
66	66236	FITA SILVER TAPE 45MM X 5M.	ADELBRAS	UN	15,00	12,79	191,85
68	66238	GIZ BRANCO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	CX	60,00	3,53	211,80
69	66239	GIZ COLORIDO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	CX	60,00	4,74	284,40
81	66251	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X2CM.	PLACTERM	UN	50,00	6,44	322,00
83	66253	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS	PLACTERM	UN	50,00	11,44	572,00



02415

PLAS 0

Município de Capanema – PR

		ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X5CM.					
96	66268	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. COM PONTAS ARREDONDADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NATURAL	PCT	150,00	3,22	483,00
99	66271	PAPEL CARTÃO, 50X70CM, GRAMATURA 240, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK PAPEL CARTÃO, 50X70CM, GRAMATURA 240, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK.	VMP	UN	800,00	1,37	1.096,00
103	66272	PAPEL DOBRADURA ESPELHO, 40X60CM. CORES: VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, LARANJA, PINK, AZUL CLARO, ROSA E PRETA.	VMP	UN	2.000,00	0,44	880,00
108	66278	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 60 CM DE LARGURA, COM 100 METROS. DIVERSAS ESTAMPAS.	VMP	ROLO	30,00	75,95	2.278,50
149	66319	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO, ROXO), CONFORME CONSTAR NA REQUISIÇÃO DE COMPRA.	JOCAR OFFICE	UN	2.000,00	4,19	8.380,00
151	66321	VARETA DE BAMBU / TAQUARA PARA ALGODÃO DOCE. BITOLA APROXIMADA DE 4,5MM, TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM, SEM FERPA, SEM PONTA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	NATURAL	PCT	100,00	10,00	1.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Município de Capanema – PR

002416

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 23/08/2023 e encerramento em 22/08/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 26.435,85 (Vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



002417

DIAS: 10

Município de Capanema – PR

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

062418



Município de Capanema – PR

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,



Município de Capanema – PR

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a supressão do quantitativo contratado acima do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação,

062422



Município de Capanema – PR

com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.



002423
2015

Município de Capanema – PR

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.



Município de Capanema – PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) PAULO RODRIGO DE SOUZA**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 23 dia(s) do mês de Agosto de 2023

AMERICO
BELLE:24059
587915

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB vs. OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.24 07:55:54-03'00'
Fonte PDF: Reader Versão 12.1.3

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

PAULO RODRIGO DE
SOUZA:04050826909

Assinado de forma digital por
PAULO RODRIGO DE
SOUZA:04050826909
Dados: 2023.08.23 17:33:46 -03'00"

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal da Contratada
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Fornecedor

**Município de Capanema – PR****1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023-QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI., CNPJ sob o nº 29.678.353/0001-27, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2023 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 257/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 257/2023, celebrado entre as partes em 21/08/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
19	66189	CADERNO ¼, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, 48 FOLHAS. MIOLO PAUTADO.	PANAMERICANA	UN	2.000,00	3,19	6.380,00
88	66258	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES. FORMULADO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL-COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0006. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	LEONORA	CX	30,00	41,30	1.239,00
112	66282	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A	ONE	CX	70,00	214,99	15.049,30



082426

Município de Capanema – PR

		CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 22.668,30 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 de agosto de

2023

AMERICO BELLE:24059587915
Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC_VALID_RFB_VS, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.23 15:30:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MATHEUS ORO TOMIO:0075857294872948
Assinado de forma digital por MATHEUS ORO TOMIO:00758572948
Dados: 2023.08.23 15:22:21 -03'00'

MATHEUS ORO TOMIO
Representante Legal
IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
Contratada



032427

Município de Capanema – PR**CONTRATO Nº 267/2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI**, CNPJ 29.678.353/0001-27, com sede na **RUA LAMARTINE BABO, 670 - CEP: 85864330 - BAIRRO: PARQUE MONJOLO, MUNICÍPIO DE Foz do Iguaçu/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **MATHEUS ORO TOMIO**, CPF Nº **007.585.729-48**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **30/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
19	66189	CADERNO ¼, BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, 48 FOLHAS. MIOLO PAUTADO.	PANAMERICAN	UN	2.000,00	3,19	6.380,00
88	66258	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES. FORMULADO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL-COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0006. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	LEONORA	CX	30,00	41,30	1.239,00
112	66282	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX.	ONE	CX	70,00	214,99	15.049,30

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.792.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br



052428

Município de Capanema – PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 23/08/2023 e encerramento em 22/08/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 22.668,30 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



Município de Capanema – PR

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.



0b2430

Município de Capanema – PR

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



062431

Município de Capanema – PR

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a supressão do quantitativo contratado acima do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:



052433

Município de Capanema – PR

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as



032434

Município de Capanema – PR

especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



062435

Município de Capanema – PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva":

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir

**Município de Capanema – PR**

materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) MATHEUS ORO TOMIO**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 23 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMERICO
BELLE:240595
87915

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:240595915
NO: C=BR, CN=Cidade de Capanema, O=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC
VALID RFB e CPF, OU=AR, OU=AR DDDTA, OU=
Princípio, OU=1902093000115, CN=AMERICO
BELLE:240595915
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localidade:
Data: 2023.08.23 15:31:29-0200
Fonte: PDF Renderer Versão: 12.1.3

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MATHEUS ORO
TOMIO:007585
72948

Assinado de forma digital
por MATHEUS ORO
TOMIO:00758572948
Dados: 2023.08.23
15:21:41 -03'00'

MATHEUS ORO TOMIO

Representante Legal da Contratada

IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI

Fornecedor

2437

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 314/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, CNPJ sob o nº 36.572.565/0001-90, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 314/2022, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação

nº 50/2022e de acordo com a Decisão Administrativa autorizada pelo Prefeito Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica Reequilibrado o item 01 do Contrato nº 314/2022, gerando um aditivo no valor de R\$ 3.319,32 (Três mil, trezentos e dezanove reais e trinta e dois centavos) conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA COM 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. FORMAÇÃO NECESSÁRIA: GRADUAÇÃO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POS GRADUAÇÃO NA ÁREA, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.	H	1.400	29,47	447,75	36,66	3.319,32

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SAMARA CECÍLIA BOLLICO STRASSBURG
Representante Legal
SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI
Contratado

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, dia 21/08/2023, página nº 6 e Edição Nº 1267.

Onde Lia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº260/2023
Pregão Eletrônico Nº 030/2023
Data da Assinatura: 21/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: KINGDOM LICITACAO LTDA
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 38.555,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº260/2023
Pregão Eletrônico Nº 030/2023
Data da Assinatura: 21/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: KINGDOM LICITACAO LTDA
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 38.555,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

002438

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de agosto de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Município de Capanema PR

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº34/2023, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIXEIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No Edital Onde Lia-se:

ANEXO I	Termo de Referência Definitivo (inserido na fase interna do processo de licitação)
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta do contrato

Leia-se:

ANEXO I	Termo de Referência Definitivo (inserido na fase interna do processo de licitação)
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de declaração de Microempresa
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Minuta do contrato

Ficam incluídos os anexos III como Declaração Unificada

**ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Pregoeira
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023
Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa inscrita no CNPJ nº, com sede na através de seu representante legal infra-assinado,
DECLARA:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/ diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato/Ata.
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
1 - E-mail:
2 - Telefone:
3 - Whats App:
4 - Telegram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura
(Nome representante legal)

**E ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Kingdom Licitação <licitacaokingdom@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 22 de agosto de 2023 09:19
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Bom dia, Prezados.

Durante o processo licitatório, foi encaminhado para o item 12 uma solicitação de desclassificação por lance errado. Porém o mesmo se encontra na Ata com o valor inexequível para nós. Solicitamos, por gentileza, que o item seja retirado da Ata para assinarmos e devolvermos.

Desde já agradeço.

Sigo à disposição.

Atenciosamente,

Karen Louise Freitas Marques

KINGDOM LICITAÇÃO LTDA

E-mail: licitacaokingdom@gmail.com

Em seg., 21 de ago. de 2023 às 09:59, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



SOLICITAÇÃO

A empresa KINGDOM LICITAÇÃO LTDA CNPJ nº 48.500.314/0001-80, sediada na AV PIO XII, nº 645, SALA 2, ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) KAREN LOUISE FREITAS MARQUES, portador (a) da Carteira de Identidade nº17.473.750 e do CPF 123.754.746-60, abaixo assinado, vem por meio deste, solicitar a desclassificação para o item 12, visto que infelizmente lançamos o valor errado no momento da disputa e não conseguiremos fornecer o material solicitado pelo valor ofertado. Pedimos desculpas pelo equívoco.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

CONTAGEM, 11 DE AGOSTO DE 2023.

KAREN LOUISE FREITAS MARQUES:12375474660
Assinado de forma digital por KAREN LOUISE FREITAS MARQUES:12375474660
Dados: 2023.08.11 15:16:30 -03'00'

KAREN LOUISE FREITAS MARQUES
RG: 17.473.750
CPF: 123.754.746-60

Pregão/Concorrência Eletrônica

082442

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Pregão nº: **302023 (SRP)** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 12 - Pilha **Qtde Solicitada:** 50 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Estimado: R\$** 12,3300 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

48.500.314/0001-

80 - KINGDOM LICITACAO LTDA	50	12,3300	5,0000	11/08/2023 09:02:02:963	-	Adjudicado	Consultar	SIM
-----------------------------	----	---------	--------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

80 - KINGDOM LICITACAO LTDA

Marca: ALFACELL

Fabricante: ALFACELL

Modelo / Versão: 6LR611B

Descrição detalhada do objeto ofertado: BATERIA ALCALINA 9 VOLTS. ALCALINA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.336.388/0001-

43 - REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA	50	12,3300	5,9900	11/08/2023 09:01:12:700	-		Consultar	SIM
----------------------------------	----	---------	--------	-------------------------	---	--	-----------	-----

43 - REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA

Marca: Alfacell

Fabricante: Alfacell

Modelo / Versão: 9V

Descrição detalhada do objeto ofertado: BATERIA ALCALINA 9 VOLTS. ALCALINA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

08.831.603/0001-

47 - BELINKI & SOUZA LTDA	50	12,0000	9,0100	11/08/2023 08:55:21:110	-		Consultar	SIM
---------------------------	----	---------	--------	-------------------------	---	--	-----------	-----

47 - BELINKI & SOUZA LTDA

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: ELGIN

Descrição detalhada do objeto ofertado: PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 1,5 V...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIM

02443

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

33.747.483/0001-

41 - LETICIA 50 12,0000 9,8200 11/08/2023
BREIER 08:51:30:120 -[Consultar](#) SIM**Marca:** maxprint**Fabricante:** maxprint**Modelo / Versão:** maxprint**Descrição detalhada do objeto ofertado:** BATERIA ALCALINA 9 VOLTS, ALCALINA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES....**Porte da Empresa:** ME/EPP**Declaração ME/EPP:** SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

73.272.528/0001-

93 -
DISTRIBUIDORA 50 12,3300 11,0000 11/08/2023
DE MATERIAIS DE 08:47:42:450 -
ESCRITORIO
AMERICANSUL
LTDA[Consultar](#) SIM**Marca:** ELGIN**Fabricante:** ELGIN**Modelo / Versão:** 2023**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Descrição: Pilha Tamanho: Palito, Modelo: Aaa, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 1,5 ...**Porte da Empresa:** ME/EPP**Declaração ME/EPP:** SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório



Município de Capanema – PR

NOTIFICAÇÃO

As Empresas

REGINA CELIA CUNHA DE SOUZA- meiplacadesom@gmail.com**BELINKI & SOUZA LTDA- centerbelfb@hotmail.com****LETICIA BREIAER- destaklp@hotmail.com****DISTRIBUIDORA DE MAT. DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA- americansul2@gmail.com**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 30/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Convoco as empresas acima por ordem de classificação para assumir o item 12 conforme abaixo:

nº	Especificação	Und.	Saldo
12	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS. ALCALINA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	Embalagem	50

Ordem de classificação

01	REGINA CELIA CUNHA DE SOUZA-	ALFACELL	5,99
02	BELINKI & SOUZA LTDA-	ELGIN	9,01
03	LETICIA BREIAER-	MAXPRINT	9,82
04	DISTRIBUIDORA DE MAT. DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA-	ELGIN	11,00

Preciso que a empresa se tiver interesse se manifeste no prazo máximo de 24 horas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de agosto de 2023

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
 ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.08.22 11:09:51-0300
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Roselia Kriger Becker Pagani
 Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
 Município de Capanema

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 22 de agosto de 2023 11:09
Para: 'meiplacadesom@gmail.com'; 'centerbelfb@hotmail.com';
'destaklp@hotmail.com'; 'americansul2@gmail.com'
Assunto: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 12 DO PREGÃO 30
Anexos: CONVOCAÇÃO item 12.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 22 de agosto de 2023 11:11
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 12 DO PREGÃO 30
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00020.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

centerbelfb@hotmail.com

Assunto: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 12 DO PREGÃO 30

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 22 de agosto de 2023 11:09
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 12 DO PREGÃO 30
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00026.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

destaklp@hotmail.com

Assunto: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 12 DO PREGÃO 30

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 22 de agosto de 2023 11:09
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00032.txt

The original message was received at Tue, 22 Aug 2023 11:09:04 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <americansul2@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <meiplacadesom@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <meiplacadesom@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <americansul2@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: CENTERBEL PAPELARIA <centerbelfb@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 22 de agosto de 2023 11:16
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 12 DO PREGÃO 30

Bom dia

Se fosse o preço unitário até daria preço, mas como é com duas infelizmente não conseguimos.

Att

Paulo
Centerbel
Fone: 46 35249076

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 22 de agosto de 2023 11:09
Para: meiplacadesom@gmail.com <meiplacadesom@gmail.com>; centerbelfb@hotmail.com <centerbelfb@hotmail.com>; destaklp@hotmail.com <destaklp@hotmail.com>; americansul2@gmail.com <americansul2@gmail.com>
Assunto: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 12 DO PREGÃO 30



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



B.2450

Município de Capanema – PR

CERTIDÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 30/2023, objeto: MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR. Certifico que a empresa KINGDOM LICITACAO LTDA, solicitou desistência do item nº 12- BATERIA ALCALINA 9 VOLTS. ALCALINA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, foram convocadas as demais empresas habilitadas para assumir o item, porém nenhum se manifestou a favor, ficando o item fracassado.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de agosto de 2023



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



02451

Município de Capanema – PR**MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº260/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Aos vinte e um dias de agosto de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

KINGDOM LICITACAO LTDA, sediada na AV. PIO XII, 645 SALA 02 - CEP: 32371160 - BAIRRO: AGUA BRANCA, na cidade de Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 48.500.314/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **KAREN LOUISE FREITAS MARQUES**, portador do RG nº 17473750 e do CPF nº 123.754.746-60, residente no endereço: RUA SENADOR VIRGILIO TAVARA , 241 APTO. 202 - CEP: 31360220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, na cidade de Belo Campo/BA. Telefone:(31) 3351-2251, e-mail: licitacaokingdom@gmail.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	66180	BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME DIMENSÕES MÍNIMAS 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NOVACRIL	UN	60,00	38,00	2.280,00
11	66181	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO, COM 8 (OITO) FIOS TRANÇADOS. EMBALAGEM: ROLO COM 400 GRAMAS. COR NEUTRA.	BARBANTE SANTA N	UN	40,00	12,00	480,00
24	66194	CALCULADORA 12 X 14 COM 12 DÍGITOS, AUTO POWER OFF, MEMÓRIA. FUNCIONAMENTO SOLAR E POR PILHA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY GRANDE.	ALFACELL	UN	40,00	15,00	600,00
25	66195	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA (CONFORME INDICAR A	INJEX PEN	CX	400,00	23,80	9.520,00

KAREN LOUISE FREITAS MARQUES:1
2375474660
Assinado de forma digital por KAREN LOUISE FREITAS MARQUES:12375474660
Data: 2023.08.24 15:19:20 -03'00'

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

		REQUISIÇÃO) SEXTAVADA, COM TAMPA ANTISFIXIANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, VALIDADE INDETERMINADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 006.					
33	66203	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 3/0.	CLIPS TOP	CX	50,00	8,78	439,00
34	66204	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 4/0.	CLIPS TOP	CX	50,00	8,24	412,00
35	66205	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 6/0.	CLIPS TOP	CX	30,00	7,80	234,00
37	66207	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 1/0.	CLIPS TOP	CX	40,00	9,20	368,00
49	66219	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM, PARA 120 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES.	MAXI PLASTICOS	PCT	20,00	21,00	420,00
54	66224	ESTILETE LARGO, LÂMINA DE 18MM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. COM REFORÇO INTERNO DE METAL, GAVETA PARA LÂMINAS, EMBORRACHADO E COM TRAVA DE LÂMINA AUTOMÁTICA.	MASTERRPRINT	UN	200,00	1,22	244,00
62	66232	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M.	NASTRO	UN	600,00	3,50	2.100,00
70	66240	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	PIRATININGA	CX	300,00	3,38	1.014,00
77	66247	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMOS.	JOCAR OFFICE	CX	60,00	4,50	270,00
80	66250	GRAMPO PARA PROCESSOS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO KTM 6900 NA COR BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ATÉ 500 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/CM². DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS PADRÃO UNIVERSAL DE 80 MM, HASTES DE 90 MM. FIXAÇÃO FRONTAL SOB PRESSÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO	CX	50,00	14,00	700,00



Município de Capanema – PR

09-245

SEAS-0

86	66256	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC 100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TIS - TÉCNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE, UM APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	LEO E LEO	CX	1.800,00	3,97	7.146,00
87	66257	LAPIS DE COR, CAIXA COM 12 AQUARELÁVEL. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 170MM (COMPRIMENTO) X 6MM (DIÂMETRO). CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. FORMATO SEXTAVADO, TIPO AQUARELÁVEL (OPÇÃO DE ACABAMENTO COM PINCEL MOLHADO EM ÁGUA). NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, CARGAS INERTES, EMMADEIRA REFLORESTADA 100%, GRAFITE EM MATERIAL CERÂMICO MACIO, EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES.	LEO E LEO	UN	300,00	8,06	2.418,00
92	66262	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1.0MM), CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO, CONFORME INDICAR NA REQUISIÇÃO.	JOCAR OFFICE	UN	100,00	1,20	120,00
93	66263	MASSA DE MODELAR PLASTILINA, MODELING CLAY, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, CONTENDO 180GRAMAS, PRODUTO NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS – FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA: MARCA ACRILEX OU SIMILAR.	COREL ES	CX	1.000,00	3,00	3.000,00
101	66267	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE, 45CM LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO.	COLAC RIL	ROL O	15,00	57,00	855,00
121	66291	PERCEVEJO LATONADO, Nº 4, CAIXA COM 100 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	CX	100,00	2,05	205,00
131	66301	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO, 15 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 mm ²	LEOAR TE	UN	100,00	11,00	1.100,00
132	66302	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO, 40	LEOAR TE	UN	70,00	14,00	980,00

KAREN LOUISE FREITAS MARQUES:12 375474660
Assinado de forma digital por KAREN LOUISE FREITAS MARQUES:12375474660
Dados: 2023.08.24 15:19:42 -03'00'

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



02454

Município de Capanema – PR

		WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 mm ² .					
134	66304	PRANCHETA EM LÂMINA DE EUCATEX TAMANHO A-4 COM PRENDEDOR EM METAL.	NOVAC RIL	UN	100,00	4,30	430,00
144	66314	TESOURA MULTIUSO 21 CM; CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; CABO EM POLIPROPILENO PONTAS: UMA AGUDA E OUTRA OVAL; UNIDADE; CATEGORIA: MATERIAIS DE EXPEDIENTE EDUCACIONAIS.	JOCAR OFFICE	UN	150,00	4,60	690,00
147	66317	TINTA GUACHE COM 250 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. COM TAMPAS DOSADORAS. CORES: AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AMARELO PELE, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MAGENTA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, VERMELHO FOGO E VIOLETA. MARCA DE REFERÊNCIA ACRILEX.	PIRATININGA	FRAS	600,00	3,80	2.280,00

Valor Total da Contratação R\$ 38.305,00 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e cinco Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/08/2023 e encerramento em 20/08/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 38.555,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



082455

Município de Capanema – PR

comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo**

082456



Município de Capanema – PR

quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2453



Município de Capanema – PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br



032459

8249

Município de Capanema – PR

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.



Município de Capanema – PR

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como



Município de Capanema – PR

092461

0045.0

nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- 19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

CHAS

032462



Município de Capanema – PR

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 8/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de peças da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **KAREN LOUISE FREITAS MARQUES**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e um dias de agosto de 2023

**AMERICO
BELLE:24059587
915**

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.24 15:44:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**KAREN LOUISE
FREITAS
MARQUES:123754746
60**

KAREN LOUISE FREITAS MARQUES
Representante Legal
KINGDOM LICITACAO LTDA
Detentora da Ata

Assinado de forma digital
por KAREN LOUISE FREITAS
MARQUES:12375474660
Dados: 2023.08.24 15:21:44
-03'00'

5099

02463

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexsandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.476 DE 23 de AGOSTO DE 2023.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços
06/2023

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 6/2023e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO- API-02- MEU CAMPINHO EM ATENDIMENTO AO PROJETO 40 SEDU/PARANÁCIDADE.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO- API-02- MEU CAMPINHO EM ATENDIMENTO AO PROJETO 40 SEDU/PARANÁCIDADE	DELLA IND. E COM. LTDA	1,00	218.165,66

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 6/2023, é de R\$ 218.165,66 (Duzentos e Dezoito Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 23 dia(s) do mês de agosto de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2023

Pregão Eletrônico Nº 30/2023

Data da Assinatura: 23/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$26.435,85 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2023

Pregão Eletrônico Nº 30/2023

Data da Assinatura: 23/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$6.506,00 (Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2023

Pregão Eletrônico Nº 30/2023

Data da Assinatura: 23/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$22.668,30 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos).Américo Bellé

Prefeito Municipal

002464

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2023

Pregão Eletrônico Nº 30/2023

Data da Assinatura: 23/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$5.061,20 (Cinco Mil e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2023

Pregão Eletrônico Nº 30/2023

Data da Assinatura: 23/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: 2B DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$40.433,35 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2023

Tomada de Preços Nº 6/2023

Data da Assinatura: 23/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO- API-02- MEU CAMPINHO EM ATENDIMENTO AO PROJETO 40 SEDU/PARANÁCIDADE.

Valor total: R\$218.165,66 (Duzentos e Dezoito Mil. Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO 12/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de contas do período 01/01/2022 ate 30/06/2022 da deliberação nº 84/2019 do Incentivo para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná -Incentivo CMDCA do município de Capanema-Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013.

RESOLVE:

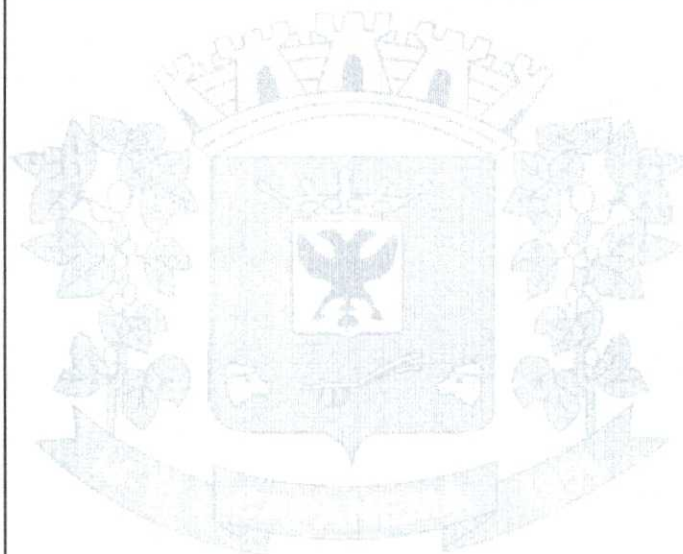
Artigo 1º Aprovar a Prestação de contas do período 01/01/2022 ate 30/06/2022 da deliberação nº 84/2019 do Incentivo para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná -Incentivo CMDCA do município de Capanema-Paraná

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dia(s) do mês de agosto de 2023.

Jucieli da Silva

Presidente do CMDCA





Município de Capanema – PR

CONTRATO Nº 268/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, CNPJ **23.099.414/0001-15**, com sede na **R DOUTOR RODRIGO VALE CASTRO, 222 APT. 301 - CEP: 35330000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Inhapim/MG**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **LUANA MARIA VIANA XAVIER**, CPF Nº **114.722.476-55**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **30/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
17	66187	CADERNO ¼ BROCHURA, 40 FOLHAS, PARA ARITMÉTICA. QUADRICULADOS FOLHAS INTERNAS DE 7MMX7MM. CAPA DURA.	JANDAI A	UN	400,00	3,19	1.276,00
30	66200	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 10/0.	CLIPS TOP	CX	20,00	10,49	209,80
31	66201	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 12/0.	CLIPS TOP	CX	10,00	14,98	149,80
32	66202	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 2/0.	CLIPS TOP	CX	20,00	9,93	198,60
138	66308	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO COM UMA BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	VALEU	UN	500,00	0,79	395,00
150	66320	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50 GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS.	JC DECOR	ROL O	40,00	70,80	2.832,00



Município de Capanema – PR

092466

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 23/08/2023 e encerramento em 22/08/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de **RS 5.061,20 (Cinco Mil e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



Município de Capanema – PR

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



Município de Capanema – PR

082468

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



02469

0045

Município de Capanema – PR

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,

02470



Município de Capanema – PR

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a supressão do quantitativo contratado acima do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



Município de Capanema – PR

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação,



Município de Capanema – PR

com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.



15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

"**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

082474



Município de Capanema – PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **LUANA MARIA VIANA XAVIER**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMERICO BELLE:24059587915
587915
AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
Nº: C=BR, OU=ICP-Brasil, CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AT, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Personal, CN=19627830000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.28 16:28:29-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.3

REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:23099414000115
15
LUANA MARIA VIANA XAVIER
Representante Legal da Contratada

Assinado de forma digital por REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:23099414000115
Dados: 2023.08.25 08:56:46 -03'00'

REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
Fornecedor



02.475

Município de Capanema – PR**1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023-QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA., CNPJ sob o nº 23.099.414/0001-15, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2023 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 263/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 263/2023, celebrado entre as partes em 21/08/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
17	66187	CADERNO ¼ BROCHURA, 40 FOLHAS, PARA ARITMÉTICA. QUADRICULADOS FOLHAS INTERNAS DE 7MMX7MM. CAPA DURA.	JANDALIA	UN	400,00	3,19	1.276,00
30	66200	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 10/0.	CLIPS TOP	CX	20,00	10,49	209,80
31	66201	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 12/0.	CLIPS TOP	CX	10,00	14,98	149,80
32	66202	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 2/0.	CLIPS TOP	CX	20,00	9,93	198,60
138	66308	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO COM UMA BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	VALEU	UN	500,00	0,79	395,00
150	66320	TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 1,40 DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO X 50	JC DECORO	ROLO	40,00	70,80	2.832,00

08-2476



Município de Capanema – PR

		GRAMAS, 100% POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS.					
--	--	--	--	--	--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 5.061,20 (Cinco Mil e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dias de agosto de 2023

AMERICO BELLE:24059587915
Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=A1 VALID RFB VS, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1802063000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.28 16:27:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS
Assinado de forma digital por REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA:23099414000115
Dados: 2023.08.25 09:00:23 -03'00'
LTDA:23099414000115
15

LUANA MARIA VIANA XAVIER
Representante Legal
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
Contratada



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2344 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**

CPF: 092.326.419-17

Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**Descrição: **CONVERSÃO DA ATA 261/2023 EM CONTRATO**Tempo Mínimo **1** dias.Tempo Máximo **30** dias.

Capanema, 28 de Agosto de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2344 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**

CPF: 092.326.419-17

Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**Descrição: **CONVERSÃO DA ATA 261/2023 EM CONTRATO**Tempo Mínimo **1** dias.Tempo Máximo **30** dias.

Capanema, 28 de Agosto de 2023.

ALEXANDRO NOLL
Requerente



062478

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

Ofício 212/2023/ADM

Prezada Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Agente de Contratações e Pregoeira

Considerando o término da vigência da ARP nº 261/2023 para o dia 20/08/2024,

Considerando a necessidade contínua no fornecimento/prestação dos produtos/serviços registrados, para a manutenção dos diversos órgãos da Administração Direta do Município,

Vimos solicitar a **CONVERSÃO DA ATA 261/2023 EM CONTRATO**, oriunda da Contratação tipo Pregão 30/2023, de todos os produtos/serviços remanescentes.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

É parte integrante deste ofício o extrato de e-mail do fornecedor anuindo a conversão da ata em contrato.

Observações:

Conversão em contrato do saldo existente na ata dos seguintes itens: 8, 45 e 110, apenas.

Fornecedor:

Razão Social: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA / **CNPJ:**15.272.796/0001-09
Representante: KLEBER MACHADO / **CPF:**933.125.129-72
Email: licitacao.newhomemoveis@gmail.com

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Administração

Re: Conversão da ARP nº 261/2023 Pregão nº 30/2023

B3 2479



De New Home Comércio de Móveis <licitacao.newhomemoveis@gmail.com>
 Para Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
 Data 28/08/2023 10:52

Bom dia,

Os itens que poderemos manter são:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	66178	APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: METAL E PLÁSTICO QUANTIDADE FUROS: 1 , TIPO: ESCOLAR , TAMANHO: MÉDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL	MAKE+	UN	1.250,00	0,28	350,00
45	66215	CORRETIVO A CANETA A BASE DE ÁGUA. COM PONTA METÁLICA E VOLUME LÍQUIDO DE 8ML.	MASTERPRINT	UN	20,00	2,49	49,80
110	66280	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AMARELO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	REPORT	CX	30,00	284,77	8.543,10

Entretanto, o seguinte Item não temos como manter:

143	66313	TESOURA ESCOLAR INOX SEM PONTA 13CM. LÂMINA EM AÇO INOX COM GRADUAÇÃO EM CM, CABO DE MATERIAL POLIPROPILENO. PONTAS ARREDONDADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: LEO & LEO.	MAKE+	UN	2.000,00	1,39	2.780,00
-----	-------	---	-------	----	----------	------	----------

Em seg., 21 de ago. de 2023 às 16:34, Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezado(a) Senhor(a)

KLEBER MACHADORepresentante Comercial da **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Por meio deste vimos encaminhar o **Ofício nº 194/2023/ADM** que trata sobre o procedimento administrativo de Conversão da **Ata de Registro de Preços nº 261/2023 Pregão nº 30/2023** em contrato.

Pedimos a análise integral do mesmo e de outros anexos que possam acompanhar o e-mail, remetente resposta o mais prontamente possível.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	66178	APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: METAL E PLÁSTICO QUANTIDADE FUROS: 1 , TIPO: ESCOLAR , TAMANHO: MÉDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL	MAKE+	UN	1.250,00	0,28	350,00
45	66215	CORRETIVO A CANETA A BASE DE ÁGUA. COM PONTA METÁLICA E VOLUME LÍQUIDO DE 8ML.	MASTERPRINT	UN	20,00	2,49	49,80
110	66280	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AMARELO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	REPORT	CX	30,00	284,77	8.543,10
143	66313	TESOURA ESCOLAR INOX SEM PONTA 13CM. LÂMINA EM AÇO INOX COM GRADUAÇÃO EM CM, CABO DE MATERIAL POLIPROPILENO. PONTAS ARREDONDADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: LEO & LEO.	MAKE+	UN	2.000,00	1,39	2.780,00

Sendo o que se apresenta no momento,

--

Atenciosamente,

0885 03480



Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7.216/2023

Município de Capanema
Estado do Paraná



082480

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

OFÍCIO Nº 194/2023/ADM

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos **21 dias do mês de agosto de 2023**.

Assunto: Conversão da ARP nº 261/2023 Pregão nº 30/2023

Prezado(a) Senhor(a)

Considerando o término da vigência Ata de Registro de Preços nº **261/2023** - oriunda da Contratação Pregão nº 30/2023, objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, previsto para encerramento em 20/08/2024,

Considerando que a Administração municipal tem interesse em transformar a presente Ata de Registro de Preços em Contrato, para continuidade no fornecimento dos produtos registrados, **tendo o contrato vigência de mais 12 meses**,

Considerando a previsão, e em se tratando de caso de prorrogação que ultrapassa o período de um ano, é assegurada à Contratada a atualização de valores pelo índice IPCA,

VIMOS SOLICITAR se a empresa tem interesse comercial na conversão da Ata em contrato. Por isso pedimos que seja expressa e imediatamente informado, em resposta a este e-mail, se a empresa aceita converter a Ata em Contrato com vigência de 12 meses.

Em havendo interesse por parte da empresa, pedimos que seja encaminhada a seguinte documentação em anexo a este e-mail:

- Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, CRF, CNDT;
- Em caso de alteração no contrato social, encaminhar a última alteração registrada;

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,

Alexandre Noll
Secretário Municipal de Administração

Aos Cuidados

KLEBER MACHADO

933.125.129-72

NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA

15.272.796/0001-09



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 30/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, autorizo o departamento de contratações públicas a realizar a transformação parcial da ATA N° 261/2023 em contrato com o saldo remanescente.

Solicito ao Departamento de Contratações Públicas para que tome as devidas providências no sentido da elaboração das rescisões e novos contratos.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 29 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Seqüência: 5675 - Ata de registro de preços: 261/2023				Licitação: Pregão - 50 000030/2023				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 88781 - 1 Nome: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA				CPF/CNPJ: 15.272.796/0001-09		Telefone: (49) 3224-5456		21/08/2023		20/08/2024			
Lote: 001													
Item: 008	1.250,00	0,28	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	350,00
Produto: 66178 APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: METAL E PLÁSTICO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 045	20,00	2,49	49,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	49,80
Produto: 66215 CORRETIVO A CANETA A BASE DE ÁGUA. COM PONTA METÁLICA E VOLUME LÍQUIDO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 110	30,00	284,77	8.543,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	8.543,10
Produto: 66280 PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AMARELO, 75 G/M², ALCALINO.										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 143	2.000,00	1,39	2.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.780,00
Produto: 66313 TESOURA ESCOLAR INOX SEM PONTA 13CM. LÂMINA EM AÇO INOX COM GRADUAÇÃO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Total	3.300,00		11.722,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	11.722,90
Total geral	3.300,00		11.722,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	11.722,90

Critério de seleção:

- Seqüência do contrato: 5675

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: FABIANA SCHULZ PADILHA, na versão: 5532 r

29/08/2023 10:36:07

062482



minuta

1º ADITIVO - RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 15.272.796/0001-09, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de Registro de Preços nº 261/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 261/2023, celebrado entre as partes em 21/08/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 30/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar parcialmente a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(Doze) meses, conforme abaixo:

ITENS							
Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	66178	APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: METAL E PLÁSTICO QUANTIDADE FUROS: 1 , TIPO: ESCOLAR , TAMANHO: MÉDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL	MAKE+	UN	1.250,00	0,28	350,00
45	66215	CORRETIVO A CANETA A BASE DE ÁGUA. COM PONTA METÁLICA E VOLUME LÍQUIDO DE 8ML.	MASTER PRINT	UN	20,00	2,49	49,80
110	66280	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AMARELO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA	REPORT	CX	30,00	284,77	8.543,10



Município de Capanema – PR

0845
082484

	COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.						
--	---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 8.942,90 (Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos).**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s).vinte e nove dias de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

KLEBER MACHADO
Representante Legal
NEW HOME COMERCIO DE
MOVEIS LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2023

Pregão Eletrônico Nº 30/2023

Data da Assinatura: 29/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 8.942,90 (Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

02485

4842

02486

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 29/08/2023, 11:22

Para: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>

BOM DIA,

O PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FOI CONVERTIDO PARCIALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 261/2023 EM CONTRATO CONFORME SOLICITADO, PROTOCOLO 2344/2023.

CONTRATO N° 282/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

CONTRATO 282 - NEW HOME.pdf

174KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 29/08/2023, 11:21

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

082487

The original message was received at Tue, 29 Aug 2023 11:21:57 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows -----
<adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

Original-Envelope-Id: <0a6bd828-22d2-4596-910f-a445d92de5f6@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Tue, 29 Aug 2023 11:21:57 -0300

Final-Recipient: RFC822; adm@capanema.pr.gov.br

X-Actual-Recipient: RFC822; pmcp_adm@mailserver2.softsul.net

Action: delivered (to mailbox)

Status: 2.1.5

Last-Attempt-Date: Tue, 29 Aug 2023 11:21:58 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 37TELvav020984

for <adm@capanema.pr.gov.br>; Tue, 29 Aug 2023 11:21:57 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----SUB4Y0P4NPdaM1DCa1RCp40f"

Message-ID: <0a6bd828-22d2-4596-910f-a445d92de5f6@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 29 Aug 2023 11:22:38 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: =?UTF-8?Q?Secretaria_Municipal_de_Administra=C3=A7=C3=A3o?=

<adm@capanema.pr.gov.br>

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?PREG=C3=83O_ELETR=C3=94NICO_N=C2=B0_30/2023?=>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Assunto: RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOVO CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 29/08/2023, 11:19

Para: licitacao.newhomemoveis@gmail.com

BOM DIA,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O NOVO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-132 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

1º ADITIVO A ATA 261 - RESCISÃO PARCIAL.pdf	127KB
CONTRATO 282 - NEW HOME.pdf	174KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 29/08/2023, 11:19

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 29 Aug 2023 11:18:58 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<licitacao.newhomemoveis@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<licitacao.newhomemoveis@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <57a846a9-9bbd-47b4-82a9-63e2c76d3856@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Tue, 29 Aug 2023 11:18:58 -0300

Final-Recipient: RFC822; licitacao.newhomemoveis@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK bl9-20020a056808308900b003a77cc19d8csi4396878oib.344
- gsmtip

Last-Attempt-Date: Tue, 29 Aug 2023 11:19:04 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTIP id 37TEIwWJ019554

for <licitacao.newhomemoveis@gmail.com>; Tue, 29 Aug 2023 11:18:58 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----DnGolHNkL0rRDDWJl2T3AFUA"

Message-ID: <57a846a9-9bbd-47b4-82a9-63e2c76d3856@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 29 Aug 2023 11:19:38 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: licitacao.newhomemoveis@gmail.com

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?RESCIS=C3=830_PARCIAL_DA_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRE=C3=870S_E?=
=?UTF-8?Q?_NOVO_CONTRATO_PARA_ASSINATURA?="

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2023
Pregão Eletrônico Nº 83/2022
Data da Assinatura: 29/08/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 26.416,69 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Nove Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 373/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI, município de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, E-MAIL: CENTERBELFB@HOTMAIL.COM neste ato por seu representante legal, PAULO RODRIGO DE SOUZA, CPF nº040.508.269-09 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 83/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 22/09/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 83/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão administrativa datada em 29/08/2023 fica rescindida parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 373/2022, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
03	2	58087	BATERIA RECARRREGÁVELS MODELO NI MH (AAA) 800MAH PARA TELEFONES SEM FIO	FLEX / AAA	UN	150,00	35,00	5.250,00
03	7	56797	CABO HDMI(MACHO) PARA HDMI(MACHO) MÍNIMO 10MTS	MULTI-LASER / 10MTS	UN	8,00	98,99	791,92

11	3	62747	DESCANÇO DE PÉS EM MDF REGULÁVEL, ERGONÔMICO, BASE TEXTURIZADA DE ALTA QUALIDADE. REFERÊNCIA: https://www.gmba.com.br/apoio-para-pes/apoio-para-os-pes-ergonomico-ndf-tabca-26x39x-11cm-1-un-souza?PID=21649 OU http://www.diskitem.com.br/produto/suporte-para-para-ao-pes-em-madeira-com-regulagem-de-altura/	SOUZA 21649	UN	3,00	74,99	224,97
11	8	62746	SUORTE DE MESA ARTICULADO COM PISTÃO A GAS (REGULAÇÃO DE ALTURA) PARA 2 (DOIS) MONITORES, QUE SUPORTA MONITORES DE 17 A 35 POLEGADAS, POSSIBILIDADE DE ROTAÇÃO DE 360°, AJUSTES DE INCLINAÇÃO DE +45° A -30°, COM FIXAÇÃO ESTILO MORSAL E FERRO COPO, EM ALUMÍNIO COM PINTURA DE ALTA QUALIDADE. REFERÊNCIA: ELG F160N	ELG F160N	UN	20,00	669,99	13.399,80
13	2	61828	CARTOES DE MEMÓRIA MICROSD CLASSE 10 UHS-I CLASSE U3, 128GB, REFERÊNCIA: SANDISK SDSQX3Y 128G G8N6MA	SANDISK SDSQX3Y0128G-BGN6MA	UN	5,00	80,00	400,00
13	5	61840	PENDRIVE 8GB, GABINETE EM METAL, DESIGN PEQUENO, PADRÃO USB 3.1 REFERÊNCIA: DATATRAVELER DTMU3064GB	KINGSTON DTMC9 64GB	UN	10,00	60,00	600,00
13	6	61835	SSD 240GB COM LITTEIRA ACIMA DE 450MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE 300MBPS, TBW MÍNIMO 80TB, REFERÊNCIA: KINGSTON SA400S37/240G	KINGSTON SA400S37/240G	UN	20,00	200,00	4.000,00
13	7	61836	SSD 480GB COM LITTEIRA ACIMA DE 450MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE 400MBPS, TBW MÍNIMO 160TB, REFERÊNCIA: KINGSTON SA400S37/480G	KINGSTON SA400S37/480G	UN	5,00	750,00	1.750,00

Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 26.416,69 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Nove Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 29 de Agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 15.272.796/0001-09, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de Registro de Preços nº 261/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 261/2023, celebrado entre as partes em 21/08/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar parcialmente a Ata de Registro de Preços em contrato com



02493

prazo de validade de 12(Doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	66178	APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL METAL E PLÁSTICO QUANTIDADE FUROS 1 - TIPO ESCOIAK TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPOSITO LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL	MAKE+	UN	1.250,00	0,28	350,00
45	66215	CORRETIVO A CANETA A BASE DE ÁGUA, COM PONTA METÁLICA E VOLUME LÍQUIDO DE 3ML.	MASTER-PRINT	UN	20,00	2,49	49,80
110	66280	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AMARELO, 75 G/M², ALCAINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS, PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	REPORT	CX	30,00	284,77	8.543,10

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.942,90 (Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dias de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

KLEBER MACHADO
Representante Legal
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2023

Pregão Eletrônico Nº 30/2023

Data da Assinatura: 29/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 8.942,90 (Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Américo Belle

Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 300/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA SA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA SA., CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 300/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 300/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. No que tange aos itens 01 A 24 do Lote 01 e itens 01 a 27 do Lote 02 da Cláusula 3.1. do Contrato Administrativo nº 300/2022, em se tratando de serviços contínuos, aditiva-se o valor do quantitativo integral dos referidos itens, previsto originariamente no contrato, totalizando R\$ 43.254,11 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE-001	1	63326	VEÍCULO AMBULANCIA RFNAUIT/MASTER L3H2RRAMB, PLACA RHC-5802, ANO MODELO 2021/2022, RENAVAM 126.247409-1, CHASSIS 93YMF4XEN1877142	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	2.079,21	2.079,21
LOTE-001	2	63317	VEÍCULO CHEVROLET ROLET SPN 1.8 L MIT PREMIER 07 LUGARES, PLACA RHE 4F48, ANO MODELO 2021/2021, RENAVAM 126.593976-1, CHASSIS 9BGJP7520MB204113	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	390,81	390,81
LOTE-001	3	60586	VEÍCULO CHEVROLET SPN ITZ 1.8 8V ECONOFLEX, PLACA BCG 4109, ANO MODELO 2018/2018, RENAVAM 115.722338-0, CHASSIS 9RGJC 7520B259850	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	429,07	429,07
LOTE-001	4	60592	VEÍCULO CHEVROLET SPN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX, PLACA BDK 1199, ANO MODELO 2019/2020, RENAVAM 120.448694-5, CHASSIS 9BGJP7520B100148	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	433,19	433,19
LOTE-001	5	60586	VEÍCULO DUCATO FURGÃO MAXI CARGO 2.3 16V, PLACA BCU 5A61, ANO MODELO 2018/2018, RENAVAM 117.916697-0, CHASSIS 3C6DFVD-K9JE120551	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	1.900,15	1.900,15
LOTE-001	6	63318	VEÍCULO FIAT TORO ENDUR AT9 4X4, PLACA RHK 5882, ANO MODELO 2021/2022, RENAVAM 127.612087-4, CHASSIS 9882261PHNE166708	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	690,62	690,62
LOTE-001	7	60591	VEÍCULO FORD KA SE/SE PLUS 1.0 TCVT FLEX, PLACA BDF 4E25, ANO MODELO 2019/2020, RENAVAM 119.716078-4, CHASSIS 9BEZH5517L8368607	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	359,41	359,41
LOTE-001	8	63316	VEÍCULO GOL 1.0 1.0 M4, PLACA BER 2152, ANO MODELO 2020/2021, RENAVAM 124.814496-9, CHASSIS 9BWAG45U4MT091044	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	398,96	398,96
LOTE-001	9	63314	VEÍCULO GOL 1.0 1.0 M4, PLACA BER 8A63, ANO MODELO 2020/2021, RENAVAM 124.837407-7, CHASSIS 9BWAG45U4MT093206	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	372,68	372,68
LOTE-001	10	63315	VEÍCULO GOL 1.0 1.0 M4, PLACA BES 2B40, ANO MODELO 2020/2021, RENAVAM 124.836897-2, CHASSIS 9BWAG45U2MT093195	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	398,96	398,96
LOTE-001	11	60585	VEÍCULO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA BRX 9876, ANO MODELO 2018/2018, RENAVAM 114.511476-1, CHASSIS 9RWAG45U4MT106368	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	396,53	396,53
LOTE-001	12	60574	VEÍCULO MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS T0 812 DIENST, PLACA ANE 1895, ANO MODELO 2009/2009, RENAVAM 19145109-6, CHASSIS 9BM6882729B660710	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	1.033,00	1.033,00
LOTE-001	13	60576	VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI VAN 2.2 BI TURBO, PLACA AYW 1392, ANO MODELO 2014/2014, RENAVAM 102.123378-9, CHASSIS 8AC906657E097122	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	1.141,34	1.141,34
LOTE-001	14	60584	VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI VAN 2.2, PLACA BRL 9482, ANO MODELO 2017/2018, RENAVAM 112.450825-7, CHASSIS 8AC906657E134677	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	1.164,98	1.164,98



		NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.					
TOTAL							8.942,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 29/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.942,90 (Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da



contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a supressão do quantitativo contratado acima do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;



h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento**



Município de Capanema – PR

02499

provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).



032500

Município de Capanema – PR

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.



17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representante do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.



Município de Capanema – PR

2502

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **KLEBER MACHADO**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de agosto de 2023.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

**KLEBER
MACHADO:**
93312512972

Assinado digitalmente por KLEBER MACHADO
93312512972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RS e CPF-A1, CN=
(EM BRANCO), OU=34841884000129,
OU=Imprensa, CN=KLEBER MACHADO,
93312512972
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui.
Data: 2023.08.29 17:35:11 -02'00'
Foxit PDF Reader Versão 11.0.1

KLEBER MACHADO
Representante Legal da Contratada
**NEW HOME COMERCIO DE
MOVEIS LTDA**
Fornecedor



1º ADITIVO - RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 15.272.796/0001-09, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de Registro de Preços nº 261/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 261/2023, celebrado entre as partes em 21/08/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 30/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar parcialmente a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(Doze) meses, conforme abaixo:

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	66178	APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: METAL E PLÁSTICO QUANTIDADE FUROS: 1 , TIPO: ESCOLAR , TAMANHO: MÉDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL	MAKE+	UN	1.250,00	0,28	350,00
45	66215	CORRETIVO A CANETA A BASE DE ÁGUA. COM PONTA METÁLICA E VOLUME LÍQUIDO DE 8ML.	MASTER PRINT	UN	20,00	2,49	49,80
110	66280	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AMARELO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA	REPORT	CX	30,00	284,77	8.543,10



Município de Capanema – PR

02504

		COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.					
--	--	---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 8.942,90 (Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos).**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s).vinte e nove dias de agosto de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

**KLEBER
MACHADO:**
93312512972

Assinado digitalmente por KLEBER
MACHADO 93312512972
DN: c=BR, ou=CP, Brasil, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB,
e=CPF_A1_OU=EM_BRANCO1
OU=34941804000120, O=Presidencia
CN=KLEBER MACHADO 93312512972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
at:
Data: 2023.08.29 17:38:06-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

KLEBER MACHADO
Representante Legal
**NEW HOME COMERCIO DE
MOVEIS LTDA**
Contratada



09.2505

Município de Capanema – PR

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA., CNPJ sob o nº 49.203.563/0001-76, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2023 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 256/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa de 23/08/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de bens nº 256/2023, celebrado entre as partes em 21/08/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
60	66230	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX RESISTENTE.	MASTERPRINT	UN	50,00	1,30	65,00
73	66243	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS. COM TRILHO CROMADO. UTILIZA GRAMPOS 23/6 (PARA ATÉ 30 FOLHAS), 23/8 (PARA ATÉ 50 FOLHAS), 23/10 (PARA ATÉ 70 FOLHAS), 23/13 (PARA ATÉ 100 FOLHAS). DIMENSÕES: 30X11,5X8CM (CXLXA). MARCA DE REFERÊNCIA: JOCAR OFFICE.	MASTERPRINT	UN	70,00	39,60	2.772,00
123	66293	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS. DIMENSÕES: 115X165X180MM. ABERTURA: 10MM. DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. BASE E	MASTERPRINT	UN	5,00	78,00	390,00

FENIX SOLUCOES
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS
0176

Assinada de forma digital por
FENIX SOLUCOES COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS
Data: 2023.09.01 18:39:28
-0100

002506



Município de Capanema – PR

		CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL. PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. SEPARADORES: TRANSPARENTES. COR: CINZA CLARO. PESO APROXIMADO: 2KG.					
124	66294	PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL EM METAL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS DE 75 g/m².	MASTE RPRIN T	UN	50,00	26,66	1.333,00
128	66298	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO COM PONTA 4,0MM NÃO TÓXICO. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA VERDE E VERMELHA, PARA MARCAÇÃO ESCRITA E DESENHO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	MASTE RPRIN T	UN	100,00	1,89	189,00
129	66299	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA, COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE TRAÇO, SENDO 2,0, 4,5 E 8,0 MM, TINTA PERMANENTE E RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, E PONTA DE FELTRO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	MASTE RPRIN T	UN	200,00	1,89	378,00
130	66300	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO, ROXO), RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	MASTE RPRIN T	UN	700,00	1,97	1.379,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALORO Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 6.506,00 (Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais)**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Página: 2

FENIX SOLUCOES
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SUPRIME.49203563000176Assinado de forma digital por
FENIX SOLUCOES COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SUPRIME.49203563000176
Data: 2023.09.01 16:39:42
+03'00"



Município de Capanema – PR

032507
0023

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 de agosto de 2023

**AMERICO
BELLE:2405
9587915**
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
N.O. CNIBR: 0161278844. CN=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC
VALID RFB VS, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Pessoal, OU=1903003000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.11 13:36:21 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**FENIX SOLUCOES
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS**
176

Assinado de forma digital por
FENIX SOLUCOES COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS E
SUPRIME:49203563000176
Dados: 2023.09.01 18:39:55
-03'00'

MEIRE SANTOS MENDES
Representante Legal
**FENIX SOLUCOES COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA LTDA**
Contratada



002503

Município de Capanema – PR**CONTRATO Nº 266/2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ **49.203.563/0001-76**, com sede na **RUA PIRATININGA, 914 SLJ 02 SALA 01 - CEP: 87013100 - BAIRRO: ZONA 01, MUNICÍPIO DE Maringá/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **MEIRE SANTOS MENDES**, CPF Nº **006.209.849-70**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **30/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
60	66230	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX RESISTENTE.	MASTERPRINT	UN	50,00	1,30	65,00
73	66243	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS. COM TRILHO CROMADO. UTILIZA GRAMPOS 23/6 (PARA ATÉ 30 FOLHAS), 23/8 (PARA ATÉ 50 FOLHAS), 23/10 (PARA ATÉ 70 FOLHAS), 23/13 (PARA ATÉ 100 FOLHAS). DIMENSÕES: 30X11,5X8CM (CXLXA). MARCA DE REFERÊNCIA: JOCAR OFFICE.	MASTERPRINT	UN	70,00	39,60	2.772,00
123	66293	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS. DIMENSÕES: 115X165X180MM. ABERTURA: 10MM. DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL. PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. SEPARADORES:	MASTERPRINT	UN	5,00	78,00	390,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

082504

		TRANSPARENTES. COR: CINZA CLARO. PESO APROXIMADO: 2KG.					
124	66294	PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL EM METAL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS DE 75 g/m².	MASTE RPRINT	UN	50,00	26,66	1.333,00
128	66298	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO COM PONTA 4,0MM NÃO TÓXICO. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA VERDE E VERMELHA, PARA MARCAÇÃO ESCRITA E DESENHO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	MASTE RPRINT	UN	100,00	1,89	189,00
129	66299	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA, COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE TRAÇO, SENDO 2,0, 4,5 E 8,0 MM, TINTA PERMANENTE E RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, E PONTA DE FELTRO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	MASTE RPRINT	UN	200,00	1,89	378,00
130	66300	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO, ROXO), RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	MASTE RPRINT	UN	700,00	1,97	1.379,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br



02510

Município de Capanema – PR

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 23/08/2023 e encerramento em 22/08/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de **RS 6.506,00 (Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

09/2511



Município de Capanema – PR

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



02512

1125

Município de Capanema – PR

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

02513



Município de Capanema – PR

2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	6195	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a supressão do quantitativo contratado acima do limite

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br



2514

Município de Capanema – PR

previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

2515



Município de Capanema – PR

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br



0 P2516

01218

Município de Capanema – PR

pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



Município de Capanema – PR

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br



02518

Município de Capanema – PR

dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) MEIRE SANTOS MENDES**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 23 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMERICO
BELLE:2405958
7915

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE 24059587915
SO-CAD: CNCP/Brasil: OUBrotaria de Renda
Federal do Brasil - RFB, OUBRFB e CPF AT, OUBAC
VALIDRFB VS. OUBRFB SEBRAE DIGITAL, OUBPresencial,
OUBRFBSEBRAE0000115, CNP-AMERICICO
BELLE24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.11 13:37:58-03007
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FENIX SOLUCOES
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SUPRIME:49203563000176

Assinado de forma digital por FENIX
SOLUCOES COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SUPRIME:49203563000176
Dados: 2023.09.01 18:43:18 -03'00'

MEIRE SANTOS MENDES
Representante Legal da Contratada
FENIX SOLUCOES COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA LTDA
Fornecedor